



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 113/2025

Recife - PE, terça-feira, 6 de maio de 2025

Disponibilização: 05/05/2025

Publicação: 06/05/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guilliod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Airtom Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andrélinho Nogueira Júnior
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
1ª VICE-PRESIDÊNCIA	41
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	42
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	58
ÓRGÃO ESPECIAL	79
TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	81
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	86
CONSELHO DA MAGISTRATURA	90
SECRETARIA JUDICIÁRIA	91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	92
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD	93
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	94
Diretoria de Gestão Funcional	95
ESCOLA JUDICIAL	108
DIRETORIA CÍVEL	112
2ª Câmara Cível	112
5ª Câmara Cível	121
7ª Câmara Cível	177
4ª Câmara de Direito Público	182
CÂMARAS REGIONAIS	187
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	187
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	197
INTERIOR	198
Itaquitinga - Vara Única	198
Olinda - Diretoria do Foro	199
Petrolina - 5ª Vara Cível	201
Santa Maria da Boa Vista - Vara Única	202

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 05 DE MAIO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 378/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI nº 00015292-72.2025.8.17.8017, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.469-8, para responder, pela Central de Flagrantes da Comarca da Capital, no período de 31/05 a 19/06/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **José Anchieta Félix da Silva**.

Nº 379/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI 00015286-81.2025.8.17.8017, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Laiete Jatobá Neto**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.742-4, para responder, cumulativamente, como Coordenador da Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana - DCRIM, no período de 31/05 a 19/06/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **José Anchieta Félix da Silva**.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO Nº 1620 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00013397-53.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Única da Comarca de Saloá**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial**, por 1 (um) dia semanal, para o(a) servidor(a) **Amâncio Siqueira Rosa Neto**, matrícula nº **1846965**, para exercício de suas atribuições em Garanhuns-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1621 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00013382-27.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Única da Comarca de Saloá** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial**, por 1 (um) dia semanal , para o(a) servidor(a) **Nicássia Maria de Andrade Valentim Cavalcante** , matrícula nº **1860968** , para exercício de suas atribuições em Garanhuns-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1622 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00012761-37.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Pedro Gouveia de Lima Júnior**, matrícula nº **1830040**, para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1623 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00010779-03.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual de Execuções de Penas**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Matheus Ferreira Patriota**, matrícula nº **1866354**, para exercício de suas atribuições em Caruaru-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1624 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00012386-66.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, "*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*"

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, "*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*"

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Roberto Batista de Medeiros Junior**, matrícula nº **1887122**, para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1625 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00000545-13.2018.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Carlos Augusto Barreto de Albuquerque** , matrícula nº **1792407** , para exercício de suas atribuições em Natal - RN, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1626 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00011082-82.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Brenda Cristine Pacheco de Oliveira** , matrícula nº **1861948** , para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1627 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00008210-25.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Juliana Pontes A de A Lopes Tavares**, matrícula nº **1864106**, para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1628 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00009043-85.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara da Comarca de Bom Conselho**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Gabriele Luamar Beserra Galindo da Silva**, matrícula nº **1894781**, para exercício de suas atribuições em Aracaju - SE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1629 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00020736-38.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Renata Elisabete Mendes Cordeiro** , matrícula nº **1845330** , para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1630 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00006330-32.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e Interior - DCMI**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Maria Jucicleide Lopes**, matrícula nº **1775677**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1631 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00012408-33.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Eduardo Cavalcanti dos Santos**, matrícula nº **1817868**, para exercício de suas atribuições em Campina Grande-PB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1632 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00046114-76.2023.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara da Comarca de Escada**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Jose Mauricio do Nascimento Junior**, matrícula nº **1848607**, para exercício de suas atribuições em Escada - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1633 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00010745-54.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Jório Teixeira de Oliveira Filho**, matrícula nº **1845250** , para exercício de suas atribuições em Chã-Grande - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data 29/05/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1634 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00011613-13.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Wagner Jefferson Meira Filho** , matrícula nº **1850520**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1635 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00012750-05.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Anadrizia de Lima Malagueta Conserva**, matrícula nº **1871676**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1636 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00011965-67.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Evandro Sergio Netto de Magalhaes Melo**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) abaixo elencados, para exercício de suas atribuições nas cidades mencionadas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

- . **Romeu Jacobina de Figueiredo**, matrícula nº **1821440** - Recife - PE
- . **Renata Figueirêdo Alves**, matrícula nº **1836390** - Recife - PE
- . **Maria Lucicleide Cavalcanti da Silva Holanda**, matrícula nº **1760246** - Recife - PE
- . **Ricardo Moreira de Castro Coelho**, matrícula nº **1787977** - Olinda - PE
- . **Christiana Roberta Alves Paes**, matrícula nº **1783971** - Recife - PE
- . **Haroldo Lopes de Melo**, matrícula nº **1816683** - Recife - PE
- . **Rafaela Martins Barbosa Vieira**, matrícula nº **1808753** - Recife - PE
- . **Taciani Lorena Pedrosa**, matrícula nº **1882520** - Recife - PE
- . **Juliana Rio de Oliveira Costa**, matrícula nº **1890352** - Recife - PE

. **Cristiana Marques dos Reis Guimarães**, matrícula nº **1874020** - Recife - PE

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1637 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00012393-07.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Geyce Emanuelle Torres de Arruda** , matrícula nº **1885189** , para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1638 DE 05 DE MAIO DE 2025**(SEI nº 00011732-77.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Sandra Suely Ribeiro Bispo** , matrícula nº **1838024**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1639 DE 05 DE MAIO DE 2025**(SEI nº 00012503-36.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gerência Multiprofissional em Saúde**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Daniela Moroni Ribeiro Quirino**, matrícula nº **1867423**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO nº 1640/2025- tornar sem efeito o Ato nº 1545 (ID [3108576](#)), de 24 de abril de 2025, publicado no DJE, edição nº 107/2025, de 28/04/2025, referente ao servidor **Caio Gustavo de Almeida**, matrícula nº [1888412](#).

ATO Nº 1641 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00012600-36.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJE do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Cível do 2º grau**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Paloma Santiago Alves de Mendonça**, matrícula nº **1894234**, para exercício de suas atribuições em Olinda-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1642 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00013746-63.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Marcus Vinicius Santos Pereira**, matrícula nº **1852248**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06/06/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1643 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00004060-42.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Maria Eduarda Mendes Lucena de Freitas** , matrícula nº **1885669** , para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1644 DE 05 DE MAIO DE 2025**(SEI nº 00012604-30.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Teresinha de Jesus de Souza Diniz** , matrícula nº **1189700** , para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1645 DE 05 DE MAIO DE 2025**(SEI nº 00013891-88.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Brenno Cavalcanti Mariano**, matrícula nº **1870890**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1646 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00006872-92.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Roseane Santos de Andrade**, matrícula nº **1751042**, para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1647 DE 05 DE MAIO DE 2025
(SEI nº 00012559-49.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Thalita de Medeiros Monteiro**, matrícula nº **1892746**, para exercício de suas atribuições em Patos - PB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1648 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00012829-32.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara de Medidas de Proteção de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Santana Maria Silva de Moura** , matrícula nº **1840215** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 1649 DE 05 DE MAIO DE 2025

(SEI nº 00008479-58.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Única da Comarca de Afranio** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Marlene Borges Diniz** , matrícula nº **1885510** , para exercício de suas atribuições em Petrolina - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 05 DE MAIO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1657/25-SGP – exonerar, a pedido, ANA LUIZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1902865 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/ Função Judiciária, Referência TPJ, a partir de 30/04/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 05 DE MAIO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1658/25-SGP – exonerar, a pedido, PHILIPPE MATHEUS ALEXANDRE BARBOSA, matrícula 1892509, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da Vara Única da Comarca de Orobó, a partir de 08/05/2025.

Nº 1659/25-SGP – nomear MARIA JACYELE DA COSTA BARBOSA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única da Comarca de Orobó, a partir de 08/05/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Praça da República, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

ATO Nº 1660/2025

SEI Nº 00011421-10.2025.8.17.8017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria a MARCELO AUGUSTO SANTOS, no cargo de Técnico Judiciário/TPJ, Classe IV, P-17, matrícula nº 1765531, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 06/05/2025.

Recife, 05 de maio de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE

RESENHA – TRIBUNAL PLENO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, PRESENCIAL E POR VÍDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA EM 05.05.2025, ÀS 9H54 (NOVE HORAS E CINQUENTA E QUATRO MINUTOS), SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, ESTANDO PRESENTES AS EXCELENTÍSSIMAS DESEMBARGADORAS E OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES: FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, MAURO ALENCAR DE BARROS, FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ VIANA ULISSES FILHO, DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO, RUY TREZENA PATU JÚNIOR, PAULO ROMERO DE SÁ ARAÚJO, GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO, LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO, PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, LUCIANO DE CASTRO CAMPOS, VALÉRIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY, PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, JOSÉ SEVERINO BARBOSA, VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO, AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES, MARCELO RUSSELL WANDERLEY, ÂNGELA CRISTINA DE NORÕES LINS CAVALCANTI, ANDRÉA EPAMINONDAS TENÓRIO DE BRITO, ÉLIO BRAZ MENDES, MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA E DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JÚNIOR. PRESENTE, AINDA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ PAULO XAVIER, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA E OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO, CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO, JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA, ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, EUDES DOS PRAZERES FRANÇA, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, HONÓRIO GOMES DO RÊGO FILHO, ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO, ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL E ANDRÉ VICENTE PIRES ROSA. E, FORAM PROFERIDAS AS DECISÕES ABAIXO:

1. DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO Nº 37 /2024 - TP - EMENDA REGIMENTAL - ALTERA A RESOLUÇÃO TJPE Nº 395, DE 29.03.2017 - RITJPE, COM O INTUITO DE REDEFINIR A COMPETÊNCIA DAS 7ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : EXMO. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.

DECISÃO : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL, NOS TERMOS DO PARECER E SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI”.

2. DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO Nº 06/2025 - TP - RESOLUÇÃO - TRANSFORMA, NA CAPITAL, A 11ª VARA CRIMINAL EM 3ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

RELATOR : EXMO. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.

DECISÃO : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI”.

3. DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO Nº 07/ 2025 - TP - LEI ORDINÁRIA - ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ESTADUAL Nº 17.116, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA REDUZIR O VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS NA HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL CELEBRADA NO ÂMBITO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RELATOR : EXMO. DES. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

RELATOR NA SESSÃO : EXMO. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.

DECISÃO : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI”.

Recife, 05 de maio de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 05/05/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício - 3126490 – (Processo SEI nº 00015257-76.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Catarina Vila-Nova Alves de Lima** – ref. Férias/Conversão: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00015235-12.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rodrigo Almeida Leal** – ref. Férias/Conversão: “Defiro nos seguintes termos: de 01 a 10/07/2025 = Conversão e de 11 a 30/07/2025 = Férias. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00015002-22.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Angela Maria Lopes Luz** – ref. Férias/Conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00015404-98.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Jéssica de Oliveira Neumann** – ref. Férias/Conversão: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 05 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO Nº 3712/2025/SEMARE, E DO EDITAL Nº 06/2025/SEMARE, RESOLVE, A PEDIDO DAQUELE REGIONAL, TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:

“EDITAL Nº 6 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SEMARE”

INSCRIÇÃO DE JUIZ(A) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ELEITORAL DE 1º GRAU

VALIDADE: 06 a 15 de maio de 2025

ABRANGÊNCIA

COMARCA	ZONA	DATA DE EXERCÍCIO
Recife	003ª	01/07/2025

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco faz saber às juízas e aos juizes das mencionadas comarcas que, em decorrência de término dos biênios dos(as) atuais titulares, estarão abertas, no período acima citado, as inscrições para o exercício da judicatura eleitoral nas zonas indicadas, de acordo com as regras previstas na Resolução TSE nº 21.009, de 05/03/2002, e nos arts. 186 a 192 da Resolução TRE nº 292, de 14/06/2017 (Regimento Interno do Tribunal), observando o seguinte:

1) A inscrição deverá ser realizada por meio do Sistema de Inscrição de Juiz para Rodízio na Função Eleitoral de 1º Grau, que, no mencionado período, estará disponível na página do TRE, www.tre-pe.jus.br -> Serviços Judiciais -> Sistema de Inscrição de Juiz(a) em Rodízio Eleitoral – SIJUREL.

2) Somente poderá concorrer à designação o(a) magistrado(a) que, até a data final de inscrição, já seja juiz(a) próprio(a) da comarca para a qual se inscreva, assim como só poderá exercer função eleitoral o(a) magistrado(a) que estiver no exercício regular de sua função judicante, sendo vedada àquele(a) que estiver afastado(a) para exercer cargo/função administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça;

3) Não serão aceitas inscrições fora do período de validade fixado acima;

4) Encerrado o período de inscrição, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará na página do TRE, em ordem alfabética, a relação dos inscritos, cabendo a cada interessado(a), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, manifestar-se sobre eventual inconsistência, através de e-mail enviado para semare@tre-pe.jus.br.

Recife, 30 de abril de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente"

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO Nº 22/2025

CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO NO CURSO DE NIVELAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORAS E SERVIDORES DE NOVOS GABINETES JURISDICIONAIS DE 2º GRAU – TURMA 4

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, **DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a votação e escolha de dois novos Desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco pertinentes aos Editais de Promoção/Acesso nº 01/2025 e nº 02/2025, mediante decisão do Tribunal Pleno na sessão extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO as subseqüentes promoções do Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito, e do Dr. Djalma Andreilino Nogueira Júnior, Juiz de Direito, ambos para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, através, respectivamente, do Ato nº 265/2025 e do Ato nº 266/2025, publicados no Diário de Justiça eletrônico suplementar de 11 de abril de 2025, edição nº 94/2025;

CONSIDERANDO o quantitativo funcional de servidoras e servidores integrantes da estrutura organizatória-funcional de cada gabinete de Desembargador e Desembargadora, disciplinado pela Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o incremento funcional de servidoras e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco com exercício de suas atividades na área fim perante o segundo grau de jurisdição, para estruturação e completo preenchimento das equipes de trabalho integrantes dos novos gabinetes de Desembargadores e Desembargadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover e assegurar o nivelamento e a qualificação desses quadros funcionais no desempenho de suas atividades perante essas novas e singulares unidades judiciárias, com a conseqüente melhoria na produtividade e nos demais indicadores de desempenho, para além da maior eficiência e qualidade dos serviços judiciários no TJPE,

RESOLVEM:

1. CONVOCAR os servidores e servidoras dos gabinetes jurisdicionais do 2º grau, para o **CURSO DE NIVELAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORAS E SERVIDORES DE NOVOS GABINETES JURISDICIONAIS DE 2º GRAU - TURMA 4**, conforme relação em anexo.

2. Da modalidade: Presencial

3. Da carga-horária: 20 horas

4. Do cronograma das atividades da Turma 4:

15 de maio de 2025 – 09 às 13h

16 de maio de 2025 - 09 às 13h e 14h às 18h

21 de maio de 2025 – 9h às 13h

23 de maio de 2025 - 9h às 13h

5. Do local: Escola Judicial de Pernambuco - Esmape

6. Disposições Gerais:

6.1. O curso será anotado em ficha funcional do servidor que obtiver frequência mínima de 75% relativa às aulas presenciais.

6.2. A ausência ou a inaptidão do convocado (a), salvo justo motivo, ocasionará o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme artigos 6º e 9º do Provimento n.º 02/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.3. Em caso de reincidência das situações descritas no item 6.2, ocorridas no intervalo de 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela Escola em razão de sua participação, conforme Art. 10 do Provimento n.º 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.4. O requerimento de isenção da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado por meio do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

6.5 As servidoras e os servidores do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, **devidamente formalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP**, estão dispensados da presente convocação. Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES SERVIDORES”, até o **dia 09 de maio de 2025**.

6.6 A Escola Judicial informa ainda que o conteúdo do curso previsto neste edital tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução n. 417, de 18 de dezembro de 2018.

Recife, 05 de maio de 2025

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

PRESIDENTE DO TJPE

DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA

DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

Turma 4

Datas e horários:

15 de maio de 2025 – 09 às 13h

16 de maio de 2025 - 09 às 13h e 14h às 18h

21 de maio de 2025 – 9h às 13h

23 de maio de 2025 - 9h às 13h

Local: Escola Judicial de Pernambuco – Esmape

Nome	Matrícula	Lotação
------	-----------	---------

ANALUCIA DE AZEVEDO SILVA	1590111	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
BRENNO AMAZONAS GALVÃO	1857517	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA
CHRISTIANE PASTICH PEDROSA	1818074	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS	1786300	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA
GUSTAVO FELIPE MEDEIROS C O LIMA	1872982	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
JULIO CESAR DA SILVA E SOUZA	1904590	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
KAMILLA JARDIM LIMA DE ALBUQUERQUE	1900749	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA
LARISSA DOMINGOS REIS	1887874	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA
MANOELA CASTRO COSTA LIMA	1897900	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA
MARCELO FREDERICO DE MELO MARQUES	1813633	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
MARCIA KALINE BOUCAS LIMA	1904647	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO	1871714	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
MARIA DE LOURDES SANTA ROSA DOS REIS	1904620	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
MARILIA CARVALHO DE BARROS CAVALCANTI	1877941	GAB DES DJALMA ANDRELINO N JUN
ROSANGELA COSTA VIEIRA	1842242	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA
SERGIO VITAL DA NOBREGA	1836072	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA
VERA LUCIA ANDRADE ARAUJO	1577018	GAB. DES. PAULO VITOR V ALMEIDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Praça da República, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

DECISÃO

PROCESSO: 00011421-10.2025.8.17.8017

REQUERENTE: MARCELO AUGUSTO SANTOS

ASSUNTO: APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo servidor epigrafado, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário/TPJ, Classe IV, P-17, inscrito nos assentos funcionais sob a matrícula nº [1765531](#), em que requer **aposentadoria** para o dia 06/05/2025 e **abono de permanência** (id. 3079960).

A Certidão de Tempo de Serviço atualizada (id. 3122776) expedida pelo TJPE informa que o aludido servidor: a) nasceu em 31/03/1962; b) entrou em exercício neste TJPE em 14/04/1997; c) não possui registro de faltas, suspensões ou licenças não abonadas; d) possui 2.575 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco) dias de serviço averbados, e e) possui o tempo total de serviço de 12.816 (doze mil, oitocentos e dezesseis) dias, que correspondem a 35 (trinta e cinco) anos, 1 (um) mês e 11 (onze) dias.

Por meio do id. 3120677, a Corregedoria Geral de Justiça noticia a existência, no próprio órgão, de processos em face do servidor, todos com decisões de arquivamento sem aplicação de penalidade.

A Assessoria Técnica da Diretoria Geral opinou pelo deferimento do pedido de abono de permanência no período compreendido entre 17/03/25 e 05/05/25, bem como pela concessão da aposentadoria a partir de 06/05/2025, com integralidade e paridade, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, tendo em vista que o requerente completou todos os requisitos necessários e suficientes para tanto.

É o relatório. **Decido** .

Assiste razão à Assessoria Técnica da Diretoria Geral. Explico.

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, deixou de fora os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de forma que a estes entes federativos aplicam-se as normas anteriores à data de entrada da referida Emenda Constitucional.

Nesse trilhar, a análise foi do pedido foi feita sob os parâmetros do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, acertadamente, concluiu-se que o requerente já completou todos os requisitos necessários e suficientes para ter seus pedidos deferidos.

Ante o acima exposto, acolho o Parecer da Assessoria Técnica de ID 3126327 e, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, defiro os pedidos de abono de permanência, no período compreendido entre 17/03/25 e 05/05/25, e de aposentadoria com integralidade e paridade a partir de 06/05/2025. Expeça-se o ato para aposentação do servidor requerente.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 561, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Altera a Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, para modificar as atribuições do Núcleo de Controle de Mandados da Capital e a estrutura organizacional da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada ao Poder Judiciário pelo art. 98 da Constituição Federal - CF, cumulado com art. 48 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e reorganizar a estrutura judiciária após a implantação das Diretorias de Processamento Remoto de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO o incremento de mandados de citação e intimação realizados por meio de sistema eletrônico, em especial os encaminhados aos plantões judiciais diários, e a necessidade de estabelecer uma distribuição mais equânime entre os(as) oficiais(las) de justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, prezando pela eficiência no cumprimento dos mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes contidas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, com especial atenção ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 84 da Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 84.

I - receber das Varas, dos Juizados Especiais e da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, mediante protocolo eletrônico, os mandados que lhe forem entregues;

II - coordenar os trabalhos dos oficiais de justiça e distribuir os mandados entre as zonas e, dentro de cada zona, por meio de sorteio eletrônico;

.....

VI - verificar se os mandados encaminhados se revestem das condições formais para o seu cumprimento e devolvê-los à serventia judiciária, quando necessária sua complementação;

VII - comunicar ao(à) Diretor(a) do Foro qualquer irregularidade verificada no tocante à boa ordem dos serviços e ao cumprimento dos mandados, para a adoção das providências cabíveis." (NR)

Art. 2º Ato do Presidente disporá sobre o cumprimento dos mandados expedidos pela Diretoria Estadual dos Juizados Especiais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o inciso III do art.14, os incisos III e IV do art. 84 e o art. 97, todos da Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010.

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 05.05.2025)

RESOLUÇÃO Nº 562, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a possibilidade de utilização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para infrações de reduzido potencial de lesividade, praticadas por titulares de Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição dos conflitos se apresenta como uma tendência global, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização e racionalização da administração pública, excluindo procedimentos de controle desproporcionais às circunstâncias fáticas de menor lesividade;

CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e do interesse público, obedecendo os princípios da eficiência;

CONSIDERANDO o potencial de melhoria do serviço público, na esfera disciplinar, com a possibilidade de adoção de soluções alternativas a incidentes disciplinares, qualificados como de menor lesividade;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados (art. 35, caput, da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007);

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 18 e 19 do Provimento CNJ nº 162, de 11 de março de 2024, bem como o art. 135-A do Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a pertinência temática do presente ato normativo ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis",

RESOLVE:

Art. 1º A Corregedoria Geral de Justiça poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como solução alternativa a incidentes disciplinares de reduzido potencial de lesividade aos deveres de conduta elencados no art. 31 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, praticados por titulares de Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

§1º Submetem-se a aplicação desta Resolução os Tabeliães e as Tabeliãs e Oficiais e Oficiais de Registro, titulares das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, ainda que eventualmente atuando em serventias diversas como interinos(as) ou interventores(as).

§2º Considera-se infração disciplinar de reduzido potencial de lesividade a deveres funcionais, a conduta de cujas circunstâncias se anteveja a aplicação de penalidade de repreensão ou multa.

Art. 2º Ao valer-se do TAC, a Corregedoria deverá buscar solução proporcional, eficiente e compatível com os interesses gerais e com a irregularidade constatada, visando a implementação de medidas necessárias e suficientes para a prevenção de novas infrações e para a promoção da cultura da moralidade e da eficiência no serviço público.

Parágrafo único. Na análise da adequação e da conveniência do TAC, a autoridade considerará, entre outros elementos, o objetivo de eliminar irregularidades, incerteza jurídica, situações potencialmente contenciosas ou atentatórias às instituições notariais e de registro, bem como de estabelecer a compensação por benefícios indevidos ou prejuízos, públicos ou privados, resultantes das condutas praticadas.

Art. 3º Por meio do TAC o(a) delegatário(a) assume a responsabilidade pela irregularidade na prestação do serviço a que deu causa por si mesmo(a) ou, ainda, por seus prepostos(as), e se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 4º O TAC pode ser firmado antes do início ou durante o procedimento prévio de apuração ou o procedimento administrativo disciplinar, devendo conter:

I – a qualificação completa do(a) delegatário(a) envolvido(a);

II – os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III – o compromisso de ajustamento de conduta, com observância dos deveres e proibições previstos na legislação vigente;

IV – a descrição das obrigações assumidas, que podem envolver, a partir do exame ponderado da autoridade competente, à luz da infração disciplinar e das circunstâncias em que cometida, da realidade local e da capacidade econômica da serventia, dentre outras possíveis soluções, melhorias na prestação dos serviços ou instalações do cartório, qualificação do celebrante, estabelecimento de participação e aproveitamento em curso que tenha utilidade para as atividades cartorárias e/ou oferecimento de curso de qualificação aos empregados;

V – o prazo e o modo para cumprimento das obrigações assumidas;

VI – a declaração, do(a) delegatário(a) envolvido(a), de que compreendeu as condições assumidas e de que assina o termo de livre e espontânea vontade;

VII – a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§1º O prazo de vigência do TAC será de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do respectivo Extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco.

§2º Excepcionalmente e havendo a devida justificativa, o TAC poderá ser prorrogado pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, uma única vez, desde que não ultrapassado o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º A proposição do TAC deverá considerar, a partir da conduta praticada:

I – a inexistência de dolo ou má-fé por parte do(a) investigado(a);

II – a inexistência de registro de aplicação de penalidade disciplinar nos assentos funcionais do(a) investigado(a) nos últimos 3 (três) anos, consideradas as datas da nova infração e do trânsito em julgado da decisão que aplicou a pena;

III – a inexistência de dano ao Erário ou, na hipótese de ocorrência de dano, que seja este reparado pelo(a) investigado(a);

IV – a inexistência de Processo Administrativo Disciplinar em andamento para apurar outra infração disciplinar;

V – que o(a) investigado(a), nos últimos 3 (três) anos, não tenha gozado do benefício disciplinado por esta Resolução;

VI – que a solução se revele razoável ao caso concreto;

VII – que a pena, em tese aplicável, seja de repreensão ou multa;

VIII – a inexistência de indício de crime.

Art. 6º A celebração do TAC, desde que atendidos os requisitos dispostos nesta Resolução, poderá ser proposta:

I – pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, mediante despacho fundamentado;

II – pelo(a) Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar para o Serviço Extrajudicial ou pela Comissão Processante, através de competente Parecer, a ser acolhido, ou não, por decisão do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça;

III – a requerimento do(a) interessado(a).

§1º O pedido de celebração do TAC, feito pelo(a) delegatário(a), poderá ser indeferido pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça com base em juízo de admissibilidade que conclua pelo seu não cabimento, sendo irrecorrível tal decisão.

§2º O pedido de TAC poderá ser formalizado pelo interessado à autoridade instauradora até 5 (cinco) dias após o recebimento da citação para responder ao procedimento administrativo disciplinar, sob pena de preclusão.

Art. 7º Proposta a minuta do TAC, de ofício, pelos(as) legitimados(as) indicados(as) nos incisos I e II do caput do art. 6º desta Resolução, o(a) delegatário(a) será intimado(a) ou notificado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto à sua aceitação, devendo ser a ele(a) encaminhado, na mesma oportunidade, o esboço das condições que figurarão no termo.

§1º A recusa do(a) interessado(a) em firmar o TAC, ou sua inércia em manifestar-se sobre o assunto dentro do prazo estipulado, acarretará no prosseguimento do procedimento de natureza disciplinar contra ele(a) instaurado.

§2º Caso haja a aceitação da celebração do TAC pelo(a) delegatário(a), com aposição de sua assinatura no respectivo instrumento, este será levado para apreciação e, em sendo o caso, homologação pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

§3º A intimação ou a notificação a que se refere o caput deste artigo suspende o prazo prescricional para a responsabilização disciplinar do(a) delegatário(a).

Art. 8º Para fins de acompanhamento de seu cumprimento, o TAC será registrado e autuado em procedimento próprio na plataforma PJeCOR, associando, quando for o caso, o novo expediente ao originário que deu azo à celebração do mencionado documento.

§1º O processo gerado na plataforma PJeCOR para acompanhamento do TAC deverá possuir, como Classe, a de Pedido de Providências, e Fiscalização, como seu Assunto.

§2º A celebração do TAC não tem caráter de pena disciplinar, tampouco constitui direito subjetivo do(a) investigado(a), e somente constará dos registros funcionais do(a) delegatário(a) pelo período de 3 (três) anos, a contar da declaração de extinção da punibilidade pelo cumprimento, com a exclusiva finalidade de obstar o recebimento de novo benefício durante o referido prazo.

§3º Assinado e homologado o TAC, deverá ser providenciada a publicação do seu Extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco, contendo:

I – o número do processo originário que deu azo à celebração do documento, caso existente, ou do processo de acompanhamento, na hipótese de o TAC ter sido firmado antes de qualquer procedimento prévio de apuração;

II – o nome do(a) delegatário(a) e a identificação da serventia da qual é titular;

III – a descrição genérica do fato que acarretou a celebração do TAC;

IV – o prazo para cumprimento.

§4º Após a celebração do TAC, o(a) delegatário(a) não poderá alegar desconhecimento das cláusulas ali expostas ou, ainda, dos deveres e das proibições inerentes à função que desempenha, comprometendo-se, doravante, em observá-los.

Art. 9º Celebrado o TAC, eventual procedimento que tenha motivado o ajuste deverá ser arquivado.

Art. 10 . As seguintes hipóteses ocasionarão a rescisão do TAC:

I – o descumprimento das obrigações firmadas;

II – a descoberta de fatos que levem a crer que a infração teve natureza grave.

Art. 11. Havendo indícios de descumprimento de condições estabelecidas no TAC, o(a) investigado(a) será intimado(a) para, em 5 (cinco) dias, apresentar justificativas no bojo do Pedido de Providências instaurado para acompanhamento e fiscalização das obrigações inseridas no mencionado documento.

§1º Aceitas as justificativas, o acompanhamento do acordo retomará o curso, podendo o(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, a seu critério, prorrogar o prazo final para o cumprimento, ajustar com o(a) investigado(a) outras condições ou modificar as já existentes.

§2º Não apresentadas ou não aceitas as justificativas, declarar-se-á rescindido o acordo, hipótese na qual se retomará o curso do procedimento prévio de apuração ou do processo administrativo disciplinar.

§3º Em caso de rescisão do TAC por força do disposto no §2º deste artigo, não decorrerá nenhum direito ao(a) investigado(a) em relação a eventual cumprimento parcial das condições estabelecidas no acordo, seja de que natureza for.

Art. 12. Cumpridas todas as condições estabelecidas no TAC, será declarada extinta a punibilidade do(a) investigado(a) pela falta administrativa, com o arquivamento definitivo dos autos do Pedido de Providências mencionado no art. 8º desta Resolução.

Parágrafo único. Durante o cumprimento do TAC, não correrá a prescrição para responsabilização disciplinar do(a) investigado(a).

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 05.05.2025)

RESOLUÇÃO Nº 563, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Institui o Estatuto da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Sistema de Controle Interno pelos artigos 70 e 74 da Constituição da República,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e nº 309, 11 de março de 2020, que Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud;

CONSIDERANDO as Resoluções TJPE nº 302, de 10 de novembro de 2010 e nº 418, de 23 de abril de 2019, que dispõem sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nas quais se inclui a Secretaria de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de controle interno contribui para o desenvolvimento de uma cultura de qualidade e resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Estatuto da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

CAPÍTULO I

DA MISSÃO

Art. 2º Constituem objetivos da Secretaria de Auditoria Interna:

I – zelar para proteger e aumentar o valor organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, auxiliando a Alta Administração no exercício da sua missão institucional;

II – trabalhar para alcançar os objetivos organizacionais, mediante a execução de atividades de avaliação e consultoria, visando à melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - apoiar os órgãos de controle externo.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art 3º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Auditoria Interna: atividade independente e objetiva que consiste na prestação de serviços de avaliação e de consultoria, com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações da administração, devendo auxiliá-la no alcance dos seus objetivos, adotando abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa;

II – Avaliação: exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de apresentar opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamentos de riscos;

III – Consultoria: atividade de orientação e assessoria, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos.

IV – Linhas de Defesa: modelo de gerenciamento de riscos, mediante atuação coordenada em três níveis, assim distribuídos:

a) 1ª Linha de Defesa: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

a.1) instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;

a.2) implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;

a.3) identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;

a.4) dimensionar e desenvolver controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização;

a.5) guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e os objetivos da organização.

b) 2ª Linha de Defesa: contempla os controles estabelecidos em nível de gestão e objetiva assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

b.1) intervenção na 1ª linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos;

b.2) estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e de conformidade para auxiliar a desenvolver e monitorar os controles da 1ª linha de defesa.

c) 3ª Linha de Defesa: representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

V – Auditor(a) interno(a): servidor(a) lotado(a), ainda que provisoriamente, na Secretaria de Auditoria Interna, que desempenhe atividades de auditoria.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 4º A Secretaria de Auditoria do TJPE integra o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, instituído por meio da Resolução CNJ nº 308/2020, sendo vinculada diretamente à Presidência do TJPE.

Art. 5º A Secretaria de Auditoria Interna será dirigida pelo(a) Secretário(a) de Auditoria, designado pelo(a) Presidente do Tribunal dentre os magistrados(as) ou servidores(as) do TJPE, para um mandato de dois anos, a começar no início do segundo ano de exercício de cada Presidente, com possibilidade de duas reconduções, mediante atos específicos.

§ 1º Ao término do mandato, o(a) Presidente deverá novamente indicar o(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Auditoria, não se admitindo a prorrogação tácita do mandato.

§ 2º Durante o curso do mandato, a destituição do(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Auditoria poderá ocorrer por decisão colegiada do Órgão Especial, facultada a oitiva prévia do(a) ocupante do cargo, ficando limitada, no entanto, a sua permanência no cargo ao máximo de seis anos.

§ 3º É permitida a indicação para um novo mandato de Secretário(a) de Auditoria de pessoa que já tenha exercido o cargo por até seis anos, desde que cumprido interstício mínimo de um ano a contar do término do último vínculo.

§ 4º O exercício do cargo de Secretário(a) de Auditoria em complementação ao mandato anterior, em virtude de destituição antecipada, não será computado para os fins do prazo previsto no § 2º.

§ 5º O(A) Presidente também nomeará, sob o regime de cargo comissionado, um(a) Secretário(a) de Auditoria Adjunto(a), para assessoramento e substituição eventual, nas hipóteses de vacância, afastamento e impedimento do(a) Secretário(a) de Auditoria.

Art. 6º É vedada a designação, para exercício dos cargos de Secretário(a) de Auditoria e de Secretário(a) de Auditoria Adjunto(a), de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

- I – responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva de Tribunal de Contas;
- II – punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público; e
- III – condenadas judicialmente em decisão com trânsito em julgado ou na forma da lei:
 - a) pela prática de improbidade administrativa; ou
 - b) em sede de processo criminal.

Parágrafo único . Será exonerado(a), sem necessidade da aprovação de que trata o § 2º do art. 5º, o(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Auditoria que for alcançado(a) por qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 7º A Secretaria de Auditoria Interna deve:

- I – atuar na 3ª linha de defesa do Poder Judiciário de Pernambuco, de forma a agregar valor organizacional, melhorar as operações e auxiliar a gestão a alcançar seus objetivos;
- II – realizar exames para avaliar a adequação e a eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos e comprovar a integridade e a adequação dos controles internos administrativos do PJPE; e
- III – exercer exclusivamente atividade de avaliação e de consultoria.

Art. 8º A Secretaria de Auditoria Interna deverá encaminhar ao Presidente do TJPE o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior, até o final do mês de maio de cada ano.

Art. 9º A Secretaria de Auditoria Interna deverá utilizar todos os recursos tecnológicos disponíveis visando eliminar, na medida do possível, a impressão de documentos e o trâmite de papéis.

§ 1º As auditorias deverão ser conduzidas em todas as etapas, desde o planejamento até o monitoramento dos resultados, por meio de sistemas informatizados.

§ 2º A infraestrutura tecnológica será organizada e mantida com o foco na celeridade processual, na maior segurança dos dados, na acessibilidade compartilhada, simultânea e remota, e na melhoria da gestão.

Art. 10. Em função das suas atribuições precípuas, é vedado à Secretaria de Auditoria Interna exercer atividades típicas de gestão.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS

Art. 11. A Secretaria de Auditoria Interna deve adotar práticas profissionais de auditoria, observando:

- I – as orientações gerais dos órgãos de controle externo;
- II – o Código de Ética da Secretaria de Auditoria Interna;
- III – os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria;
- IV – as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, consubstanciadas nas declarações do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA-Brasil;
- V – as boas práticas internacionais de auditoria;
- VI – os Guias Práticos editados por entidades de auditoria; e
- VII – as Declarações de Posicionamento exaradas por entidades de auditoria.

CAPÍTULO VI

DAS COMUNICAÇÕES E DO SIGILO

Art. 12. As comunicações sobre os trabalhos de auditoria devem contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do(a) auditor(a) que, caso não divulgados, possam distorcer as avaliações ou os resultados da auditoria.

Art. 13. O(A) auditor(a) interno(a) não deve divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos, em desenvolvimento ou a serem realizados, não as repassando a terceiros(as) sem prévia anuência da autoridade competente.

Art. 14. É vedada a utilização de informações obtidas em decorrência dos trabalhos de auditoria em benefício de interesses próprios, de terceiros(as) ou de qualquer outra forma que seja contrária à lei, em detrimento do interesse público a cargo do TJPE.

Art. 15. O(A) Secretário(a) de Auditoria ao tomar conhecimento de fraudes ou outras ilegalidades, deverá comunicá-las ao(à) Presidente do TJPE e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, sem prejuízo das recomendações necessárias para sanar eventuais irregularidades.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO A DOCUMENTOS, REGISTROS E INFORMAÇÕES

Art. 16. É assegurado aos(às) auditores(as) internos(as), no exercício de atividades de auditoria ou de consultoria, o acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informação, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

§ 1º Para o exercício das atividades de auditoria interna, é assegurado(a) aos(às) auditores(as) o livre acesso às dependências das unidades organizacionais do TJPE.

§ 2º Os(As) servidores(as) lotados(as) em outras unidades orgânicas devem auxiliar a Secretaria de Auditoria Interna, sempre que necessário, para que a auditoria possa cumprir integralmente o seu objetivo.

§ 3º Em decorrência do acesso previsto no presente dispositivo, o(a) Presidente do TJPE poderá requisitar à Secretaria de Auditoria Interna a prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações obtidos.

§ 4º A Secretaria de Auditoria Interna, no desempenho de atividades de auditoria ou consultoria, poderá requisitar diretamente aos(às) titulares de quaisquer unidades administrativas, judiciais e extrajudiciais, documentos, informações ou manifestações necessárias à realização de seus trabalhos, fixando prazo para atendimento.

CAPÍTULO VIII

DA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

Art. 17. A Secretaria de Auditoria Interna permanecerá livre de quaisquer interferências ou influências na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, o que possibilitará a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

§ 1º O(A) Presidente do TJPE possui a prerrogativa de solicitar a realização de auditorias especiais, com o objetivo de examinar fatos ou situações consideradas relevantes.

§ 2º A Secretaria de Auditoria Interna deverá contar com força de trabalho que assegure o conhecimento e as habilidades necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE

Art. 18. A atuação da Secretaria de Auditoria Interna abrange o exame de atos, fatos e contratos administrativos, incluindo a avaliação de sistemas, operações, programas ou projetos.

§ 1º O desempenho das atividades a que se refere o caput compreende, entre outras, o exame e a avaliação da adequação e da eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos, dos controles internos estabelecidos e do alcance dos objetivos e metas estratégicas.

§ 2º O resultado das avaliações será reportado enfatizando as exposições significativas a riscos, incluindo riscos de fraude, questões de controle, gestão e governança, dentre outros assuntos necessários ou solicitados pelo(a) Presidente do TJPE.

§ 3º A Secretaria de Auditoria Interna deverá apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO X

DAS AVALIAÇÕES

Art. 19. A avaliação constitui atividade de auditoria que compreende as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações ou determinações.

Parágrafo único. O resultado dos trabalhos de avaliação será apresentado por meio do Relatório Final de Auditoria.

Art. 20. Antes da emissão do Relatório Final de Auditoria, a equipe de auditoria deverá elaborar Relatório Preliminar de Auditoria, que precisará ser, obrigatoriamente, discutido com os(as) titulares das unidades auditadas, devendo-se assegurar, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 21. Para cada avaliação realizada será elaborado um Relatório Final de Auditoria, que conterà os resultados dos exames, baseados em documentos comprobatórios, que expressem a exatidão do relatório e a precisão das proposições.

§ 1º Ao formular recomendações e posteriormente monitorá-las, a Secretaria de Auditoria Interna deverá priorizar a correção dos problemas de natureza grave, que impliquem risco de dano ao erário ou de comprometimento direto do alcance dos objetivos e metas estratégicas definidas pelo TJPE.

§ 2º O Relatório Final de Auditoria, após autuado como processo administrativo, será apreciado pelo(a) Presidente do TJPE, que deliberará sobre os resultados dos exames e as recomendações porventura propostas.

Art. 22. O(A) auditor(a) interno(a) deverá avaliar a necessidade de emissão de Relatório Parcial, na hipótese de constatar impropriedades, irregularidades ou ilegalidades que necessitem de providências imediatas do(a) Presidente do TJPE e que não possam aguardar o resultado de todos os exames propostos.

CAPÍTULO XI DA CONSULTORIA

Art. 23. Consideram-se serviços de consultoria:

I – as atividades de orientação técnica prestadas com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas, em decorrência de solicitação dirigida à Secretaria de Auditoria Interna, nas seguintes áreas:

- a) execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;
- b) implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública;
- c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controle interno; e
- d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna; e

II – as atividades de treinamento e capacitação que se referem à disseminação de conhecimento por meio de cursos, seminários, elaboração de manuais e atividades afins.

§ 1º A natureza, escopo e extensão das atividades de orientação técnica devem ser acordadas previamente com a unidade consulente, não podendo o seu resultado indicar a assunção pelo(a) auditor(a) interno(a) de responsabilidade própria daquela unidade ou vir a comprometer sua independência na realização da atividade de auditoria.

§ 2º Não serão objetos de orientação técnica as matérias discutidas no curso regular dos processos administrativos.

§ 3º Quando se tratar de atividade de assessoramento relacionada ao inciso I deste artigo, a unidade consulente deverá encaminhar consulta com a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada apontando, sempre que possível, a legislação aplicável à matéria, com a fundamentação para a arguição apresentada.

Art. 24. Os serviços de consultoria poderão ser prestados pela Secretaria de Auditoria Interna somente quando seu objeto compreender os seguintes temas:

- I – processos de governança e de gerenciamento de riscos; e
- II – implementação de controles internos na organização.

Parágrafo único. A Secretaria de Auditoria Interna manifestar-se-á sobre os temas descritos nos incisos deste artigo, apenas em abstrato, nos estágios iniciais ou de planejamento, não podendo opinar, recomendar, deliberar ou emitir juízo sobre casos concretos, cuja atribuição seja própria de outra unidade, observado o § 2º do artigo 23.

Art. 25. Os(As) auditores(as) internos(as) devem assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

CAPÍTULO XII DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

Art. 26. A Secretaria de Auditoria Interna deverá instituir e manter programa de qualidade que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.

Art. 27. O controle de qualidade das auditorias visa à melhoria da qualidade em termos de aderência às normas, ao código de ética e aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditoria e o retrabalho, aumentando a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento.

Art. 28. O programa deve prever avaliações internas e externas, objetivando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 05.05.2025)

EMENDA REGIMENTAL Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Altera a Resolução nº 395, de 29 de março de 2017 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco -, a fim de redefinir a competência das 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios fundamentais que rege a atuação da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria dos serviços judiciários e a efetividade dos princípios constitucionais de garantia do acesso à Justiça e da razoável duração do processo, verdadeiro direito fundamental estabelecido pelo art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe à alta administração do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco implementar instrumentos de gestão que tragam ganhos de eficiência e celeridade à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a competência funcional das 7ª e 8ª Câmaras Cíveis, em virtude da elevada distribuição dos feitos nos referidos órgãos fracionários;

CONSIDERANDO que, instaladas as 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas e concluída a transferência, para elas, do acervo de processos que versam sobre matérias de sua competência que tramitavam nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis, a efetiva quantidade de processos transferidos superou significativamente a previsão realizada por ocasião dos estudos que precederam a criação dos novéis órgãos fracionários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Emenda Regimental nº 31, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre o período de revisão - de 6 (seis) meses a 1 (um) ano -, das competências das 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 395, de 29 de março de 2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.75-B.

.....

II -

.....

g) (REVOGADA);

h) (REVOGADA);

l) (REVOGADA);

j) (REVOGADA);

k) (REVOGADA);

l) (REVOGADA);

m) (REVOGADA).

.....” (NR)

Art. 2º Os feitos cíveis que versem sobre empréstimo consignado e cartão de crédito passam a ser de competência exclusiva do Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição - Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC), instituído pelo Ato nº 1554 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ato do Presidente do Tribunal de Justiça definirá a redistribuição dos feitos julgados e não julgados que versem sobre as seguintes matérias:

- I- proteção ao meio ambiente;
- II- contratos de locação em geral de bens móveis ou imóveis;
- III - usucapião;
- IV- ações possessórias e petições de bens imóveis;
- V- conflitos fundiários coletivos rurais ou urbanos;
- VI- empréstimo consignado e cartão de crédito;
- VII - direito marítimo

Parágrafo único. Na redistribuição de que trata este artigo, observar-se-ão os seguintes parâmetros:

I - os feitos, julgados e não julgados, que versem sobre as matérias indicadas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do caput, e que tenham sido autuados no 2º Grau de Jurisdição até o dia 4 de novembro de 2024 e que tenham sido transferidos/redistribuídos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis para as 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas, por força do Ato nº 1390, de 31 de outubro de 2024, serão devolvidos aos(as) desembargadores(as) que figuravam como relatores(as) quando da instalação destas últimas, sem compensação;

II - os feitos, julgados e não julgados, que versem sobre as matérias indicadas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do caput, que tenham sido autuados no 2º Grau de Jurisdição após o dia 4 de novembro de 2024 e que estejam em tramitação nas 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas serão redistribuídos eletrônica, equitativa e aleatoriamente entre os(as) dezoito desembargadores(as) das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis.

III - os feitos, julgados e não julgados, que versem sobre as matérias indicadas no inciso VI, do caput, serão redistribuídos eletrônica, equitativa e aleatoriamente entre os(as) juizes(as) em atuação no Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição - Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G - ECECC), instituído pelo Ato nº 1554 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 4º A competência das 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Especializadas fixada nesta Emenda Regimental será revisada dentro do prazo de 6 (seis) meses.

Art. 5º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do inciso II, do art. 75-B, da Resolução nº 395, de 29 de março de 2017 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Emenda Regimental unanimemente aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 05.05.2025)

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE MAIO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 380/2025–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Raquel Evangelista Feitosa**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 187.060-2, para responder, cumulativamente, pela Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior-DCMI, no período de 09 a 18/05/2025, em virtude da ausência institucional autorizada da Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira.

Des. Fausto de Castro Campos

1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

no impedimento ocasional do Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 62, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Renova o Programa “Justiça Eficiente: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda, com o objetivo de garantir a excelência na prestação jurisdicional e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, voltadas à concretização do preceito constitucional da razoável duração do processo, conforme disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025, que reformula o *Programa “Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania”* da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, alinhando-o às metas e indicadores estabelecidos pelo CNJ;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado pela Auditoria de Inspeção da Corregedoria, os dados extraídos do Sistema de Gestão do Poder Judiciário do 1º Grau (SICOR) justificam a renovação do Programa como suporte emergencial à 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda, visando a maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa “*Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania*” no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda, com o objetivo de garantir a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho fixados pelo CNJ e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado ou reduzido por ato do Corregedor-Geral da Justiça, conforme a avaliação dos resultados do Programa.

Art. 2º Fica designado para atuar no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, o magistrado João Alexandrino de Macêdo Neto, matrícula 187.420-9, o qual será responsável pela coordenação, em consonância com a magistrada titular da unidade, Raquel Barofaldi Bueno, e sob a supervisão da Juíza Assessora Especial da Corregedoria-Geral da Justiça, Hélia Viegas Silva, bem como do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas ao Programa, o magistrado coordenador deverá observar o disposto no Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria – ATI/CGJ, a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC e a Secretaria Judiciária prestarão o suporte necessário para assegurar o acesso aos sistemas utilizados nas unidades contempladas, promovendo as medidas indispensáveis à plena e ininterrupta atuação do magistrado durante a execução do Programa.

Art. 4º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, com o apoio da Auditoria de Inspeção, emitirá um Relatório Circunstanciado das atividades realizadas, contendo sugestões para o aprimoramento da unidade.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência.

Art. 5º A Corregedoria-Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária, informando a participação do magistrado no Programa para fins de avaliação de merecimento nos casos de promoção, remoção e acesso aos Tribunais de 2º Grau, conforme a Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e a Instrução Normativa nº 11, de 4 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 6º Fica dispensada de atuar no Programa, no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda, a magistrada Cecília Kelner Silveira, matrícula nº 189.336-0.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 63 , DE 05 DE MAIO DE 2025.

Renova o Programa “Justiça Eficiente: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, com o objetivo de garantir a excelência na prestação jurisdicional e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, voltadas à concretização do preceito constitucional da razoável duração do processo, conforme disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025, que reformula o *Programa “Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania”* da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, alinhando-o às metas e indicadores estabelecidos pelo CNJ;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado pela Auditoria de Inspeção da Corregedoria, os dados extraídos do Sistema de Gestão do Poder Judiciário do 1º Grau (SICOR) justificam a renovação do Programa como suporte emergencial à 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, visando a maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa “ *Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania*” no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, com o objetivo de garantir a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho fixados pelo CNJ e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado ou reduzido por ato do Corregedor-Geral da Justiça, conforme a avaliação dos resultados do Programa.

Art. 2º Fica designado para atuar no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, o magistrado Thiego Dias Marinho, matrícula 187.058-0, o qual será responsável pela coordenação, em consonância com a magistrada em exercício na unidade, Fernanda Vieira Medeiros, e sob a supervisão da Juíza Assessora Especial da Corregedoria-Geral da Justiça, Hélia Viegas Silva, bem como do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas ao Programa, o magistrado coordenador deverá observar o disposto no Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria – ATI/CGJ, a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC e a Secretaria Judiciária prestarão o suporte necessário para assegurar o acesso aos sistemas utilizados nas unidades contempladas, promovendo as medidas indispensáveis à plena e ininterrupta atuação do magistrado durante a execução do Programa.

Art. 4º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, com o apoio da Auditoria de Inspeção, emitirá um Relatório Circunstanciado das atividades realizadas, contendo sugestões para o aprimoramento da unidade.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência.

Art. 5º A Corregedoria-Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária, informando a participação do magistrado no Programa para fins de avaliação de merecimento nos casos de promoção, remoção e acesso aos Tribunais de 2º Grau, conforme a Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e a Instrução Normativa nº 11, de 4 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 6º Fica dispensada de atuar no Programa, no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, a magistrada Amanda de Oliveira Laffitte, matrícula nº 1893572 .

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Renova o Programa “Justiça Eficiente: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu, com o objetivo de garantir a excelência na prestação jurisdicional e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, voltadas à concretização do preceito constitucional da razoável duração do processo, conforme disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o CNJ, para fins de avaliação dos tribunais e concessão do Prêmio CNJ de Qualidade no eixo produtividade, valoriza ações voltadas à celeridade processual na tramitação das ações penais, nos termos do art. 10, inciso XI, da Portaria CNJ nº 411/2024;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025, que reformula o *Programa “Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania”* da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, alinhando-o às metas e indicadores estabelecidos pelo CNJ;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado pela Auditoria de Inspeção da Corregedoria, os dados extraídos do Sistema de Gestão do Poder Judiciário do 1º Grau (SICOR) justificam a renovação do Programa como suporte emergencial à Vara Criminal da Comarca de Igarassu, visando a maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa “ *Justiça Eficiente: Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania*” no âmbito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu, com o objetivo de garantir a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho fixados pelo CNJ e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado ou reduzido por ato do Corregedor-Geral da Justiça, conforme a avaliação dos resultados do Programa.

Art. 2º Fica designada para atuar no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, a magistrada Fernanda Moura de Carvalho, matrícula 175.290-1, a qual será responsável pela coordenação, em consonância com a magistrada titular da unidade, Ana Cecília Toscano Vieira Pinto, e sob a supervisão da Juíza Assessora Especial da Corregedoria-Geral da Justiça, Hélia Viegas Silva, bem como do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas ao Programa, a magistrada coordenadora deverá observar o disposto no Provimento CGJ/PE nº 01, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria – ATI/CGJ, a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC e a Secretaria Judiciária prestarão o suporte necessário para assegurar o acesso aos sistemas utilizados nas unidades contempladas, promovendo as medidas indispensáveis à plena e ininterrupta atuação da magistrada durante a execução do Programa.

Art. 4º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, com o apoio da Auditoria de Inspeção, emitirá um Relatório Circunstanciado das atividades realizadas, contendo sugestões para o aprimoramento da unidade.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência.

Art. 5º A Corregedoria-Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária, informando a participação da magistrada no Programa para fins de avaliação de merecimento nos casos de promoção, remoção e acesso aos Tribunais de 2º Grau, conforme a Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e a Instrução Normativa nº 11, de 4 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 6º Fica dispensada de atuar no Programa, no âmbito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu, a magistrada Lina Marie Cabral, matrícula nº 1893394 .

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça

Processo nº 0000796-18.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** formulada por (...) em face do **Juízo de Direito da** (...), alegando morosidade na tramitação do processo de NPU (...).

Antes de lançada a notificação e em consulta ao sistema do PJe do 1º grau, constatou-se que, em 02 de abril de 2025, houve a prolação de sentença de mérito.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Consoante relatório, observa-se que o objeto deste procedimento foi atendido, atraindo a aplicação do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.

Convém ressaltar que, de acordo com a jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a morosidade apontada na tramitação de processo deve ser comprovadamente injustificada. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correcional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.
2. A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito.
3. Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.
4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ – RA – Recurso Administrativo em REP – Representação por Excesso de Prazo - 0008612-58.2017.2.00.0000 – Rel. João Otávio de Noronha – 270ª Sessão Ordinária – 24.04.2018).

Lado outro, nos termos do posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.
2. O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.
3. No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.
4. Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Acrescente-se, por pertinente, que os eventuais inconformismos em face de decisões judiciais não se inserem na competência desta Corregedoria Geral da Justiça, devendo ser objeto de impugnação judicial pela via recursal adequada.

Com estas considerações, determino o arquivamento deste procedimento, a teor do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [\[1\]](#).

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [\[2\]](#) do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 29 de abril de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[\[1\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

[\[2\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º *(omissis)*

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0000830-90.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** formulada pelo Dr. (...), advogado, em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando morosidade na apreciação de pedido de habilitação e consequente acesso aos autos do processo do NPU (...).

Regularmente notificada, a Exma. Dra. (...), Juíza de Direito atuando em exercício cumulativo em decorrência de férias do magistrado titular, esclareceu que o processo de NPU (...) tramita sob sigilo. Realçou que o pedido de vista **foi apreciado**, porém denegado, pois as diligências relativas ao caso ainda **estavam em andamento**, fato que justifica a restrição de acesso, consoante enunciado da Súmula Vinculante 14 do Supremo Tribunal Federal.

Em seu parecer, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento deste procedimento, registrando as seguintes considerações, ora transcritas:

“Analisando o caderno procedimental não encontrei indícios ou comprovação da prática de infração disciplinar ou ilícito penal por magistrado(a) com atuação no Juízo reclamado.

Conforme informado pela magistrada, e verificado por este Juiz Corregedor Auxiliar, em 15/04/2025 foi proferido despacho nos autos do processo objeto da reclamação:

(...)

*Nesse contexto, verificando que houve impulsionamento e normalização do andamento do feito, ocorreu a perda do objeto deste procedimento, consoante o disposto no **artigo 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça**, cuja observância se impõe a esta Corregedoria Geral de Justiça, ensejando a aplicação do **artigo 9º, § 2º, da Resolução CNJ n.º 135/2011** :*

Art. 24. *Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.*

§ 1º *A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.*

Art. 9º *A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante.*

(...)

§ 2º *- Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.*

Nesse sentido é a jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ:

“RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. IMPUGNAÇÃO A DISPOSITIVO PRESENTE EM NORMATIVO EDITADO PELA CORREGEDORIA LOCAL. ALEGAÇÃO DE SUPOSTA MORA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL EM ANALISAR PLEITO DO RECORRENTE. IMPULSIONAMENTO DO FEITO. PERDA DO OBJETO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1 – O § 1º do art. 24 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça prevê a perda do objeto da representação, com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo. 2 – O Conselho Nacional de Justiça não tem o condão de obrigar a Presidência do TJMG a submeter ao órgão Pleno pedido de revogação de determinada norma local. 3 - Recurso administrativo a que se nega provimento” (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0002179-62.2022.2.00.0000 – relator Ministro Luis Felipe Salomão - 112ª Sessão Virtual - julgado em 30/09/2022.)

À vista do exposto, considerando que houve a normalização do andamento processual, bem como diante da ausência de indícios de conduta desidiosa de magistrado(a), **OPINO PELO ARQUIVAMENTO** desta Representação por Excesso de Prazo, lastreado no **artigo 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça e artigo 9º, §2º, da Resolução CNJ n.º 135/2011** ” .

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, **o relatório** . Decido.

Em consulta à plataforma PJe de 1º grau, verifica-se que a magistrada **apreciou** o pedido de vista formulado pelo advogado, ora representante. Destaco trecho da decisão:

“Quanto ao pedido de habilitação e vista dos autos formulado no ID 186179734, entendo que o caso não atrai a incidência da súmula vinculante 14, posto que as diligências ainda estão em andamento e o acesso da defesa poderia inviabilizar a realização das medidas. Aliás, é este o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. ALEGADO DESRESPEITO AO ENUNCIADO VINCULANTE N. 14 DA SÚMULA. INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIAS EM CURSO. ACESSO AUTORIZADO APENAS AOS ELEMENTOS JÁ DOCUMENTADOS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À RECLAMAÇÃO. 1. De acordo com o enunciado vinculante n. 14 da Súmula, é “direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado

por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa". 2. Inexiste desrespeito ao teor do verbete vinculante n. 14 da Súmula se o acesso aos autos pelo defensor é indeferido em razão de haver diligências em andamento. 3. Agravo interno desprovido. (Rcl 54218 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 19-12-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-02-2023 PUBLIC 10-02-2023).

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de vista dos autos formulado no ID 194085887, determinando que se intime a defesa apenas desta parte do decisum".

Portanto, observa-se que o objeto do presente procedimento restou esvaído, atraindo a aplicação do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que "a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação".

Convém ressaltar que, de acordo com a jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a morosidade apontada na tramitação de processo deve ser comprovadamente injustificada. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correccional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.

2. A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito.

3. Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.

4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ – RA – Recurso Administrativo em REP – Representação por Excesso de Prazo - 0008612-58.2017.2.00.0000 – Rel. João Otávio de Noronha – 270ª Sessão Ordinária – 24.04.2018).

Lado outro, nos termos do posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.

2. O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.

3. No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.

4. Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Acrescente-se, por pertinente, que os eventuais inconformismos em face de decisões judiciais não se inserem na competência desta Corregedoria Geral da Justiça, devendo ser objeto de impugnação judicial pela via recursal adequada.

Com estas considerações, determino o arquivamento deste procedimento, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 1 .

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, arquite-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 02 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000831-75.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** formulada pelo Dr. (...), advogado, em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando morosidade na apreciação de pedido de habilitação e consequente acesso aos autos do processo de NPU (...).

Regularmente notificada, a Exma. Dra. (...) , Juíza de Direito atuando em exercício cumulativo em decorrência de férias do magistrado titular, esclareceu que o processo de NPU (...) tramita sob sigilo. Realçou que o pedido de vista **foi apreciado** , porém denegado, pois as diligências relativas ao caso ainda **estavam em andamento** , fato que justifica a restrição de acesso, consoante enunciado da Súmula Vinculante 14 do Supremo Tribunal Federal.

Em seu parecer, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento deste procedimento, registrando as seguintes considerações, ora transcritas:

“Inicialmente, considerando o teor da reclamação, confrontando-se com a resposta apresentada pelo juízo, o qual afirmou que foi denegado o pedido de vista, por entender que o caso em questão não atrai a incidência da Súmula Vinculante nº 14.

Ainda vale pontuar que, segundo o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, se no transcorrer do procedimento disciplinar a providência for resolvida pelo Juízo, como em situação de alegada morosidade, perde o objeto a reclamação.”

É, no essencial, o relatório. Decido.

Em consulta à plataforma PJe de 1º grau, verifica-se que a magistrada **apreciou** o pedido de vista formulado pelo advogado, ora representante. Destaco trecho da decisão:

“Quanto ao pedido de habilitação e vista dos autos formulado no ID 194085887, entendo que o caso não atrai a incidência da súmula vinculante 14, posto que as diligências ainda estão em andamento e o acesso da defesa poderia inviabilizar a realização das medidas. Aliás, é este o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. ALEGADO DESRESPEITO AO ENUNCIADO VINCULANTE N. 14 DA SÚMULA. INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIAS EM CURSO. ACESSO AUTORIZADO APENAS AOS ELEMENTOS JÁ DOCUMENTADOS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À RECLAMAÇÃO. 1. De acordo com o enunciado vinculante n. 14 da Súmula, é “direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”. 2. Inexiste desrespeito ao teor do verbete vinculante n. 14 da Súmula se o acesso aos autos pelo defensor é indeferido em razão de haver diligências em andamento. 3. Agravo interno desprovido. (Rcl 54218 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 19-12-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-02-2023 PUBLIC 10-02-2023).

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de vista dos autos formulado no ID 194085887, determinando que se intime a defesa apenas desta parte do decisum”.

Portanto, observa-se que o objeto do presente procedimento restou esvaído, atraindo a aplicação do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.

Convém ressaltar que, de acordo com a jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a morosidade apontada na tramitação de processo deve ser comprovadamente injustificada. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correccional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.

2. A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito.

3. Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.

4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ – RA – Recurso Administrativo em REP – Representação por Excesso de Prazo - 0008612-58.2017.2.00.0000 – Rel. João Otávio de Noronha – 270ª Sessão Ordinária – 24.04.2018).

Lado outro, nos termos do posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.

2. O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.

3. No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.

4. Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Acrescente-se, por pertinente, que os eventuais inconformismos em face de decisões judiciais não se inserem na competência desta Corregedoria Geral da Justiça, devendo ser objeto de impugnação judicial pela via recursal adequada.

Com estas considerações, determino o arquivamento deste procedimento, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [1].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 02 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0000567-58.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 5816253) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 5849607).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar para o Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 30 de abril de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000589-19.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 5814466) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 5842933).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar para o Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 30 de abril de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000730-38.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 5801188) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das metas 01 e 02 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 5821475).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem **ACOLHER** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 30 de abril de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000836-34.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...)

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: HEITOR MAIA E SILVA CALDAS, OAB PE 43098

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em desfavor do oficial de justiça (...), matrícula nº (...), lotada na (...), para apurar suposto descumprimento do dever funcional previsto no art. 193, VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/1968.

No caso, imputa-se ao indiciado a prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

O presente PAD teve como origem a comunicação enviada por meio do SEI nº (...), em 20/08/2024, pela (...), na qual informa que o servidor indiciado estava acumulando “189 (cento e oitenta e nove) mandados sob seu poder”.

Instado a se manifestar, o servidor indiciado alegou que: **(i)** é oficial de justiça há 28 anos, nunca sofreu penalidade em processos administrativos disciplinares e sempre exerceu seu trabalho com dedicação, zelo e probidade; **(ii)** “a situação decorre de fato isolado e que não possui reincidência por parte do servidor”; **(iii)** nunca deixou de exercer seu labor, embora existam “problemas do aumento da demanda de mandados, falta de oficiais de justiça e o curto prazo para devolução dos expedientes no fórum, tendo em vista o fechamento da unidade judiciária às 14h e desligamento do ar condicionado da sala dos oficiais de justiça” **(iv)** “o servidor processado recebeu mais mandados que os demais oficiais de justiça da Comarca”; **(v)** “os mandados reclamados foram devidamente cumpridos e devolvidos aos respectivos processos, sem qualquer prejuízo às ações ou às partes litigantes”; **(vi)** “não há nos autos do PAD qualquer demonstração de doloso/culposos desvio de conduta”.

Ao final, o servidor indiciado requereu o arquivamento do presente procedimento.

Audiência realizada em 24/02/2025, conforme termo de ID 5580160.

Ato contínuo, com vistas à apuração da situação informada, este Órgão Censor determinou a juntada do relatório atualizado dos mandados em poder do oficial de justiça.

O relatório, extraído do sistema *TJPE Reports* e acostado em 25/04/2025, aponta a existência de 17 (dezessete) mandados em poder do servidor, sendo o mais antigo, datado de 14/04/2025, o que permite concluir pela regularização das pendências em questão.

Após, a Comissão Processante, presidida pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, “*por não ter sido configurado qualquer descumprimento de deveres por parte do servidor processado*” (ID 5856095).

É, no essencial, o relatório. Decido.

O presente **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** tem por escopo apurar o suposto cometimento de irregularidade funcional pelo oficial de justiça indiciado, consistente na conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

Pois bem.

Conforme relatado, o oficial indiciado efetuou o cumprimento/devolução dos expedientes apontados neste procedimento, não existindo mais mandados em situação de criticidade sob seu poder.

Essa informação é constatada da análise do relatório atualizado extraído do sistema *TJPE Reports*, o qual aponta a existência de 17 (dezesete) mandados em poder do servidor, sendo o mais antigo datado de 14/04/2025.

Assim, os elementos trazidos aos autos apontam no sentido de que o oficial indiciado sanou as pendências que possuía, resolvendo a situação que deu origem a este procedimento.

Nesse cenário, a referida circunstância reflete a “*normalização do andamento*” a que se refere o art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, aqui invocado por analogia, nos seguintes termos:

Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.

§ 1º A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.

Desse modo, diante da regularização da situação em questão, não se vislumbra a justa causa necessária para a aplicação de penalidade disciplinar.

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pela Comissão Processante, presidida pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, **acolho** a proposição nele contida para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Por fim, na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Após, archive-se.

Recife, 04 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000739-34.2024.2.00.0817 – RECURSO ADMINISTRATIVO (1299)
RECORRENTE: (...)
RECORRIDO: (...)

DECISÃO

Trata-se de novo **Pedido de Reconsideração** (terceiro) interposto por (...) em face de decisão proferida por este Órgão Censor, que não conheceu do pedido de reconsideração anteriormente interposto, vez que manifestamente incabível na hipótese.

Rememoro que o requerente interpôs recurso hierárquico cujo provimento foi negado por decisão proferida em 13/12/2024.

Insatisfeito, o requerente (...) apresentou pedido de reconsideração que não foi conhecido por decisão proferida em 24/02/2025 e, novamente, outro pedido de reconsideração não conhecido em 24/03/2025.

A decisão ora impugnada (neste terceiro pedido de reconsideração) consignou que *“as decisões proferidas pelo Conselho da Magistratura, no exercício de sua competência recursal, são definitivas e irrecorríveis na instância administrativa”*.

Nesta nova oportunidade o requerente apresenta, mais uma vez, irresignação de difícil compreensão, e cujo deslinde não pode ser outro a não ser o não conhecimento.

Conforme já exaustivamente consignado por este Órgão Censor, as decisões proferidas pelo Conselho da Magistratura, no exercício de sua **competência recursal**, são **definitivas e irrecorríveis** na instância administrativa, conforme dispõe o art. 38 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (RITJPE).

Assim, tendo em vista a irrecorribilidade das decisões proferidas pelo Conselho da Magistratura, **a decisão de arquivamento proferida no feito já foi alcançada pelo manto da coisa julgada administrativa**.

Nada mais a fazer e/ou decidir nestes autos.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Após, archive-se .

Recife, 02 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada em face da servidora (...), Oficiala de Justiça, matrícula nº (...), lotada na (...), em razão da suposta prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

A presente RD teve como origem notícia enviada pela Juíza (...), Dra. (...), na qual informa, em 27/01/2025, a existência de mandados em atraso sob poder da oficiala, conforme "*comunicação feita pela chefe da (...)*".

A referida comunicação fora enviada em 30/08/2024 à (...) pela (...), informando que "*atualmente a servidora está com 300 mandados (PJE) e 15 mandados (Judwin) em seu poder*" (ID 5445517).

Notificada a prestar esclarecimentos, a servidora alega que: **(i)** está respondendo duplamente pelo mesmo fato, em claro *bis in idem*, pois "*a presente Reclamação Disciplinar fora autuada pela CGJ em 29/01/2025, após 14 (quatorze) dias da instauração do PAD anterior de nº (...) (autuado 15/01/2025)*"; **(ii)** "*exerce a função de Oficiala de Justiça há 30 (trinta) anos e sempre exerceu o seu mister com bastante dedicação, zelo e probidade*"; **(iii)** "*vem enfrentando sérios problemas de cunho pessoal (saúde) que passou a prejudicar diretamente na função que exerce*"; **(iv)** "*na recente perícia médica realizada, houve a concessão das licenças nos termos dos laudos e atestados apresentados pela servidora, com o acréscimo, inclusive, de mais 15 dias de licença médica concedida pela Junta Médica*"; **(v)** os mandados em seu poder estão "*atualmente zerados*".

Após a tramitação da Reclamação, a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, emitiu parecer opinando pela abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora (ID 5766775).

Tendo em vista o lapso temporal decorrido após o envio da comunicação à (...) (em 30/08/2024) e com vistas à apuração da situação informada, determinei a juntada do relatório atualizado do sistema TJPE Reports no qual constem os mandados em poder da oficiala de justiça.

O relatório, acostado em 23/04/2025, aponta que o mandado mais antigo foi distribuído à servidora em 10/03/2025, tendo ocorrido a regularização das pendências em questão.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Trata-se de **Reclamação Disciplinar** instaurada em face da servidora (...), Oficiala de Justiça, matrícula nº (...), lotada na (...), em razão da suposta prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

À partida, impõe-se registrar que não há que se falar em "*bis in idem*", posto que o objeto de apuração do apontado PAD nº (...) leva em conta as circunstâncias fáticas subjacentes à época da RD nº (...), instaurada em 01/10/2024.

Assim, é certo que, alterada a conjuntura fática, altera-se, igualmente, a perspectiva de sua análise, mormente se comprovadas a reiteração da conduta infracional e/ou o elemento volitivo presente nas ações.

No mérito verifica-se que, conforme mencionado, o relatório atualizado, acostado aos autos em 23/04/2025, aponta que o mandado mais antigo foi distribuído à servidora em 10/03/2025, tendo ocorrido a regularização das pendências em questão.

No ponto, registre-se que a (...) informa que "*os mandados foram zerados por força do cumprimento da Instrução Normativa Conjunta nº 04 de 22 de maio de 2023*", que prevê a redistribuição automática dos expedientes quando houver "*afastamento por licença de saúde em prazo superior a 10 dias*".

Deveras, em consulta à ficha funcional verifica-se que a servidora gozou de 112 (cento e doze dias) de licença médica em 2024.

Sucedo que, conquanto a regularização dos mandados pendentes não tenha ocorrido, em sua totalidade, em razão do seu efetivo cumprimento, mas sim em razão da redistribuição automática decorrente dos afastamentos médicos, é certo que, estando a servidora respaldada pela previsão da Instrução Normativa Conjunta nº 04/2023, com afastamento oficial, não se vislumbra a justa causa necessária para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Nesse sentido, a referida circunstância reflete a "*normalização do andamento*" a que se refere o art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, aqui invocado por analogia, nos seguintes termos:

Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.

§ 1º **A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.**

Ante o exposto, deixo de acolher as conclusões do parecer exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral da RD, certificando-se o novo NPU recursal na RD e arquivando-se este procedimento em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Após, archive-se.

Recife, 30 de abril de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000893-18.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **representação por excesso de prazo** formulada por (...) em face do Exmo. Dr. (...), Juiz de Direito titular da (...), alegando morosidade na condução do processo de nº (...).

Antes de formalizada a notificação do magistrado, em consulta ao sistema PJE de 1º grau, verificou-se que foi prolatada sentença de mérito no processo referido.

É o relatório. Decido.

Analisando a movimentação processual do feito de origem na plataforma do PJE de 1º grau, observo que o objeto deste procedimento foi atendido, **porquanto, em 23/04/2025, foi prolatada sentença no referido processo (consoante ID 201715873)** .

Tal circunstância atrai a incidência do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o qual *“a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”, notadamente quando não se verificar conduta dolosa ou gravemente desidiosa na condução do feito (ou sequer alegação a respeito), como ocorre no presente caso.*

Nesse sentido, confira-se a orientação prevalecente no Conselho Nacional de Justiça:

“RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. *“A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.*

2. *Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.*

3. *Recurso administrativo não provido.”*

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Ante o exposto, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos moldes do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão de nome e juízo de atuação dos envolvidos, dando ciência aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, arquite-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 02 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000864-65.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Pedido de Providências** autuado a partir do Ofício nº (...), da lavra da **Dra.** (...), presidente da (...), no qual se alegou suposta morosidade na tramitação de processos no (...), uma vez que *“foram relatadas ocorrências de processos pendentes de decisões, pendentes de cumprimento de despachos e decisões, expedição de alvarás, cálculos, entre outros relatos inerentes ao andamento processual”*.

Solicitou, ainda, a requerente que fossem adotadas providências *“para que o servidor da (...) atenda as ligações que são feitas pelos advogados para a referida Vara ”*, uma vez que teria constatado que o responsável pelo atendimento manteria o telefone da unidade no ‘mudo’.

É o relatório, no essencial. Decido.

De partida, registro que a presente demanda também é objeto do SEI nº (...), encaminhado para apuração da Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância.

Após colheita das informações sobre a estrutura e funcionamento da (...), prestadas pelo Exmo. Juiz de Direito (...), o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, proferiu manifestação de ID 3107400 (SEI (...)), cujo trecho destaque abaixo:

“(…) esta Corregedoria vem acompanhando e monitorando o desempenho das Unidades Judiciárias da Comarca de (...), de forma periódica, seja através da Auditoria de Inspeção, durante as inspeções ordinárias, seja mediante provocação das partes e advogados. Sendo importante salientar que as referidas unidades vêm respondendo as deliberações emitidas por este órgão censor, durante as inspeções ordinárias, com eficácia e comprometimento.

Registre-se, ademais, o elevado acervo processual (cerca de 2.347 feitos), além da competência híbrida, processando e julgando não apenas feitos cíveis e de família, mas também matérias complexas atinentes à Infância e Juventude. Além disso, mencione-se o fato de que a primeira vara cível, também mencionada no Ofício Id nº 3093175, sofreu com o recente falecimento da juíza titular, o que, por óbvio compromete o andamento dos feitos da unidade até a titularização de um novo magistrado (a).

Por fim, restaram suficientemente enfrentadas as questões quanto ao atendimento telefônico, haja vista a possibilidade de os advogados utilizarem também os demais meios de comunicação disponíveis (e-mail, Balcão Virtual, TJPE Atende, Malote Digital), caso o contato telefônico inicial se mostre infrutífero pelos motivos elencados (o Gerente de Unidade encontrar-se em atendimento presencial no balcão, ou em atendimento via Balcão Virtual, ou respondendo a outras demandas urgentes, inclusive outras chamadas telefônicas, o que deixaria outra chamada em espera), garantindo que a demanda seja registrada e atendida oportunamente.

Dessa forma, dou-me por satisfeito e determino à Secretaria da Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, encaminhe este expediente à assessoria especial, para conhecimento e providências que julgar necessárias, bem como sugiro que haja a comunicação da resposta do magistrado para a (...), Subseção (...), Dra. (...), através do e-mail indicado no Ofício Id nº 3093175, e arquite este SEI em nosso âmbito de atuação, não sendo impeditivo de reabertura do requerimento caso haja fato novo a ser apurado.

Os atuais problemas estruturais enfrentados pela comarca de (...), notadamente em relação ao reduzido quadro de servidores e juízes (sendo, inclusive, de conhecimento público o falecimento recente de juíza que atuava na referida comarca, a Exma. Dra. (...)) são transitórios e de conhecimento da (...). Não obstante, a Corregedoria segue promovendo o acompanhamento contínuo da unidade judiciária requerida.

Assim, considerando a inexistência de indícios de eventual falta funcional cometida pelo magistrado responsável pela (...), ao tempo em que acolho o opinativo da Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, nos autos do SEI nº (...), **determino o arquivamento do presente procedimento**, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.

Antes, porém, proceda à SEJU com a juntada neste PJECOR de cópia do processo SEI acima referido.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 02 de maio de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Belª Maria Cileide Feitosa, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, localizado na Rua Silvino Leite, n.º 58, centro, em Santa Terezinha-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

Faço saber que pretendem se casar **EVERTON HENRIQUE BEZERRA DE FRANÇA** e **GEOVANA DE SOUZA LEITE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Recife-PE, nascido a 05 de outubro de 2004, de profissão agricultor, residente Avenida Manoel Gonçalves de Melo, n.º 67, centro, filho de MANOEL EVANDRO DE FRANÇA, motorista de onibus, nacionalidade brasileiro e de MARIA GILVAMEIDE BEZERRA DOS SANTOS, camareira, nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados na Rua 1ª Travessa Canaã em Jaboatão dos Guararapes-PE.

A habilitante é natural de São José do Egito-PE, nascido a 11 de fevereiro de 2006, de profissão agricultora, residente Avenida Manoel Gonçalves de Melo, n.º 67, centro, filha de IVANILDO LEITE DE FRANÇA, agricultora, nacionalidade brasileiro e de MARIA DO CARMO LUIZ DE SOUZA, agricultora, nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados no Sítio Bandeira, zona rural de Santa Terezinha-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente que será enviado cópia para ser publicada pelo Diário oficial do estado. Eu Maria Cileide Feitosa, oficial do R. Civil. Nilcéia Kaline Feitosa Lustosa, substituta.

Santa Terezinha, 03 de abril de 2025.

Maria Cileide Feitosa – Registradora Civil

A Sra. Eliane Sandres de Melo e Silva, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito (Sede), situado à Praça Dom Luiz de Brito nº 416, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE. FAZ saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: 1 – **LUCAS ROBERTO QUEIRÓS OLIVEIRA**, brasileiro, nascido no dia 15 de agosto de 2004, filho de Roberto Juraci de Oliveira e Luciene dos Santos Queirós Oliveira; **ÊMILLY GLEICYELLY DA SILVA GOMES**, brasileira, solteira, nascida no dia 07 de novembro de 2003, filha de Elton Alexandre Gomes e Lúcia Salustiano da Silva Gomes, 2 – **SEVERINO CAVALCANTI DE QUEROZ FILHO**, brasileiro, nascido no dia 27 de janeiro de 1978, filho de Severino Cavalcanti de Queroz e Doralice Bezerra de Queroz; **MÔNICA DE ARRUDA SILVA**, brasileira, nascida no dia 28 de julho de 1987, filha de Benedito Alves da Silva e Marinalva José de Arruda Silva. Dado e passado nesta Serventia, Vitória de Santo Antão-PE, Eu, Eliane Sandres de Melo e Silva. 05 de Maio de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, interina do Cartório do Registro Civil de Abreu e Lima, situado na rua Manoel Caldas de Araújo, 78, sala 06, Centro, Abreu e Lima/PE. e-mail: registrocivilabreuelima@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar: JESIEL NAPOLEÃO AMORIM E ROSANA MELO CORREIA; PEDRO LUIZ CAVALCANTI FILHO E KÁTIA CLÁUDIA DA SILVA; HÍGOR JOSE RAMOS FERREIRA E MELISSA SANTOS LIMA; CAIO VINICIUS GOMES DA SILVA PINHEIRO E SHIWENNY THAYNAN RODRIGUES CHAVES. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta.

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar o casal **EMERSON DE FRANÇA SILVA** e **ANA LORENA DA SILVA MONTEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de EDVALDO JOSÉ DA SILVA e de SANDRA MARIA DE FRANÇA SILVA.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de ADEILTON MONTEIRO DA SILVA e de NALCIDE MARIA DA SILVA MONTEIRO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 02 de maio de 2025

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar o casal **ROBSON RODRIGUES FERNANDES** e **RAFAELA KAROLYNE SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caruaru-PE, filho de RAUL RODRIGUES DA SILVA, falecido e de IRAILDA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES.

A habilitante é natural de Caruaru-PE, filha de LEONILSON JOÃO DA SILVA e de MARIA VERÔNICA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 02 de maio de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, do Cartório do Registro Civil de

Igarassu - SEDE, situado na Av. Mário Melo, nº30, Centro, Igarassu/PE. e-mail:

registrociviligarassu@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar-se

por este Cartório os seguintes contraentes: JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA E LUIZA FRANCISCA DA SILVA; LUCAS VITOR DIAS RAMALHO E CAROLINE CORDEIRO ISIDORIO DA SILVA; CIRLAN FRANCISCO DA SILVA E ESTER SANTANA MENDES.

Se souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta cidade.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Ricardo Toscano Dias Pereira, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial do Município de João Alfredo – PE, com endereço na Rua José Herculano Soares, nº 13, Boa Vista, João Alfredo/PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes pretendentes:

- **LINALDO MARCOS DE CASTRO**, solteiro, filho de ELENICE MARCOS DE CASTRO, residente em João Alfredo/PE; e **ANA PAULA DE ABREU**, solteira, filha de SEVERINO PAULO DE ABREU e de ANA MARIA DA SILVA, residente em João Alfredo/PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o para fins de direito no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de João Alfredo, em data de 02 de maio de 2025. Ricardo Toscano Dias Pereira – Oficial de Registro.

EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO

Maria Marcleide da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José do Belmonte-PE, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de contrair casamento, os casais abaixo:

PAULO WASHINGTON DO NASCIMENTO SILVA e RENATA JAMILLE ALVES DE MELO

O habilitante é filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e MARIA ILDETE DO NASCIMENTO

A habilitante é filha JAILDO ALVES DE MELO e SELMA APARECIDA DE MELO

DHIOLIANO CRUZ SERRA e NATALIR BARROS DE ALENCAR

O habilitante é filho de ALMIR SERRA e MARIA ZENEIDE CRUZ SERRA

A habilitante é filha SEBASTIÃO AGRA DE ALENCAR e MARILENE BARROS SANTOS ALENCAR

FRANCISCO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO e FRANCISCA ALVES DE LIMA

O habilitante é filho de HORÁCIO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO e AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA

A habilitante é filha LAURA ALVES DE LIMA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

São José do Belmonte-PE, 05/05/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

A Bel^a Maria Izabel Santiago Barcelos, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Rua. Anacleto Silva, nº 68, Centro, São Lourenço da Mata/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **LUCAS FELIX DE SOUZA FREITAS e LUANA ANGELA DE SANTANA**; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, São Lourenço da Mata- PE, 17 de abril de 2025. Eu, Maria Izabel Santiago Barcelos.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Arcoverde-PE, com sede à Avenida Severiano José Freire, nº 15, Centro, Arcoverde-PE. Faz saber que, estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **CICERO BERNARDO DA SILVA e JOSÉLIA MARIA FERREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste município, Arcoverde-PE, 05/05/2025. Eu, Cleonice Izabel de Queiroz Gois, a digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Arcoverde-PE, com sede à Avenida Severiano José Freire, nº 15, Centro, Arcoverde-PE. Faz saber que, estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **CICERO BERNARDO DA SILVA e JOSÉLIA MARIA FERREIRA DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste município, Arcoverde-PE, 05/05/2025. Eu, Cleonice Izabel de Queiroz Gois, a digitei.

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **01- CRISTOVAM PASSOS DE MOURA e MARIA RAFAELA GOMES DA SILVA, 02- DAVID HENRIQUE PEREIRA DA COSTA e NAYALE GABRIELLE MENDES OLIMPIO, 03- EDUARDO CAVALCANTI GARCIA DE OLIVEIRA e TAIANE MEDEIROS LÚCIO DA SILVA, 04- GEISSON TAVARES DE OLIVEIRA e CELINE PEREIRA DA SILVA, 05- JAIR VICTOR COSTA SOUZA DE SANTANA e STEPHANY VITÓRIA GOMES DE ARAUJO, 06- LUCAS DA COSTA SILVA e LARYSSA FERNANDA GOUVEIA DE SANTANA, 07- VICTOR DE FREITAS GOMES e CYNTHIA DA COSTA GOMES, 08- JACKSON CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO e FLAVIA CARNEIRO DE SANTANA, 09- RINALDO BERNARDO MUNIZ NETO e WALESKA ALVES DE OLIVEIRA.** Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 05 de maio de 2025. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 05 de maio de 2025

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

SEI Nº 00013528-02.2025.8.17.8017

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Gravatá - PE, CNS 07.561-4

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256587112**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Gravatá - PE, CNS 07.561-4, comunica a indicação para ESCRIVENTE AUTORIZADA, EMANUELY VITÓRIA DA SILVA CORREIA, RG nº 10926745 – SDS/PE e CPF nº 129.428.384-77**, autorizada a subscrever traslados, certidões, termos, averbações, anotações, relatórios e ofícios.

Que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00014675-76.2025.8.17.8017

Requerente: Ministério Público Federal

Requerida: Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Interessado: Sr. Wlandimar Lopes de Lima, titular da Serventia Registral e Notarial de Itacuruba (CNS nº 07.684-4)

Assunto: Notícia de Fato nº 1.26.000.001073/2025-13

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de Notícia de Fato nº 1.26.000.001073/2025-13 encaminhada pelo Ministério Público Federal, por meio da qual se denuncia a suposta prática de condutas danosas aos direitos indígenas, como ameaças, risco de invasão e usurpação do território sagrado da comunidade indígena da Aldeia Tuxá Campos, em Itacuruba/PE (**Doc. de Id nº 3119296 – págs. 1 e 2**). No mencionado expediente, solicita-se, dentre outras providências, que seja investigada a “conduta do cartório local que vem impedindo registros com autodeclaração de etnia” (**Doc. de Id nº 3119296 – pág. 3**).

O *parquet* federal, por sua vez, com base no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93 e objetivando instruir o procedimento preparatório citado em linhas pretéritas, requisitou a este Órgão Censor que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie informações sobre a referida denúncia.

Com o fim de atender ao MPF e, ao mesmo tempo, garantir a ampla defesa e o contraditório que a situação demanda, determino que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda com a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Wlandimar Lopes de Lima, titular da Serventia Registral e Notarial de Itacuruba (CNS nº 07.684-4)**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias**, prestar informações preliminares acerca dos fatos apontados, devendo esclarecer, na mesma oportunidade: **(i)** se houve recusa sua quanto ao registro civil de crianças indígenas e, em caso positivo, qual a justificativa para tanto; **(ii)** quais os requisitos necessários à inclusão da etnia indígena nos registros civis que, posteriormente, subsidiarão as respectivas certidões a serem lavradas pelo cartório do qual é titular.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO, devendo acompanhá-lo, como anexos, os documentos que instruem este SEI.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI nº 00005714-83.2025.8.17.8017

Requerente: 2ª Serventia Notarial de Olinda (CNS nº 15.067-2).

Assunto: Alteração do nome do contribuinte constante do selo.

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de e-mail encaminhado pela 2ª Serventia Notarial de Olinda (CNS nº 15.067-2) à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, por meio do qual solicita a mencionada unidade extrajudicial alteração do nome do contribuinte constante do selo 0150672.KKB01202502.00966, devido a erro material por ela verificado.

Apesar de, a priori, não vislumbrar óbice quanto ao deferimento do pedido, verifico que o pleito não foi adequadamente instruído com ato de comunicação formal (v.g. ofício) assinado pela delegatária responsável pelo cartório, a saber a Sra. Maria Rita de Cassia Vasconcelos Rangel. Como a medida requerida versa sobre alteração em selo digital, a ciência da titular, materializada por meio de sua assinatura em ofício direcionado a este Órgão Censor, é medida que se impõe, posto ser do delegatário (titular, interino ou interventor) a responsabilidade exclusiva pela adequada e segura utilização de tais selos digitais (art. 161, §1º, do Provimento CGJ-PE nº 11/2023).

Nessa toada, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda com a **NOTIFICAÇÃO**, **via MALOTE DIGITAL**, da Sra. **Maria Rita de Cassia Vasconcelos Rangel, titular da 2ª Serventia Notarial de Olinda (CNS nº 15.067-2)**, para, querendo, no **prazo de 5 (cinco) dias**, ratificar a solicitação constante do presente SEI, por meio de ofício por ela subscrito, sob pena de não conhecimento e, por conseguinte, arquivamento da demanda.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO. Decorrido o prazo acima delineado, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI 00003385-36.2025.8.17.8017

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Este DESPACHO serve de NOTIFICAÇÃO para ciência do Interessado e do CENPROT.

Expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial, pelo delegatário interino do Ofício Único de Tamandaré-PE (CNS nº 15.658-8), no qual, conforme Ofício ID 2987231, informa:

“A Serventia Registral e Notarial de Tamandaré-PE, atualmente sob a interinidade do Dr. Márcio Gonzalez Leite, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte: 1. O CENPROT (Central Nacional de Protesto) realizou depósitos de valores na conta bancária anteriormente vinculada ao cartório, mantida no Banco do Brasil, de titularidade do tabelião titular falecido Elio de Souza Wanderley, CPF nº 003.864.994-20, cujos dados bancários são: o Banco do Brasil o CNPJ: 16.676.112/0001-05 o Agência: 3924-1 o Conta Corrente: 11242-9 2.

Considerando que o então titular da referida conta faleceu em 15 de outubro de 2021, e que a serventia extrajudicial encontra-se atualmente sob nova administração, solicitamos a expedição de alvará judicial, autorizando a transferência integral dos valores existentes na referida conta para a conta bancária atual da serventia – SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE TAMANDARÉ, cujos dados seguem abaixo: o Banco do Brasil o Agência: 3924-1;

3. Outrossim, solicita-se a determinação para encerramento da conta bancária anterior, de modo a evitar depósitos futuros indevidos e garantir a regularidade da gestão financeira da serventia”.

Em complemento ao ofício ID 2987231, veio o de ID 3026965, no qual narra:

“Fui designado para responder interinamente pela Serventia Registral e Notarial de Tamandaré (CNS 15.658-8) por ato da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, com publicação na edição 16/2022 do Diário de Justiça Eletrônico de Pernambuco, em 24 de janeiro de 2022, conforme documento em anexo.

Em cumprimento às determinações normativas, comuniquei o início do exercício da interinidade em 02 de fevereiro de 2022, por meio do Malote Digital, código de rastreabilidade 81720223918904. Conforme consta nos registros da Corregedoria e nos documentos ora anexos, exerço a interinidade desta serventia regularmente desde então, sendo minha identificação funcional vinculada ao CPF 961.185.393-91.

Os valores oriundos do IEPTB sempre foram depositados na conta bancária anteriormente vinculada à serventia. Entretanto, com minha assunção à interinidade da Serventia de Tamandaré a partir de 02 de fevereiro de 2022, procedi à abertura de uma nova conta bancária vinculada ao novo CNPJ da serventia, conforme determina a regulamentação aplicável.

A partir desse momento, os depósitos do IEPTB deveriam ter sido direcionados para a nova conta bancária da serventia, mas, por equívoco, continuaram sendo efetuados na conta antiga, que permanecia vinculada ao CNPJ do antigo titular, já falecido. Dessa forma, para regularizar a gestão financeira da serventia e evitar qualquer inconsistência administrativa, reitero o pedido de expedição de alvará extrajudicial para a transferência integral dos valores depositados na conta bancária anteriormente vinculada à serventia a partir de 02 de fevereiro de 2022, data da comunicação oficial de minha assunção ao exercício da interinidade, para a nova conta bancária regularmente cadastrada e vinculada ao atual CNPJ da serventia.

Os dados bancários da nova conta da Serventia Registral e Notarial de Tamandaré são os seguintes:

- Banco do Brasil
- Agência: 3924-1
- Conta Corrente: 15.929-8
- CNPJ: 45.126.387/0001-65

Além disso, requeiro o encerramento da conta bancária anterior, a fim de evitar futuros depósitos indevidos e garantir a devida transparência na administração dos recursos financeiros da unidade”.

É o que importa relatar.

Trata-se de pedido de autorização a esta corregedoria para que o atual delegatário interino da Serventia Registral e Notarial de Tamandaré possa transferir os valores depositados pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), na conta bancária anteriormente vinculada à mencionada serventia, a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, data na qual assumiu a respectiva interinidade.

Os expedientes (ID 2987231 e 3026965) vieram devidamente instruídos com os documentos necessários à análise do pleito.

Pois bem. A Serventia Registral e Notarial de Tamandaré encontra-se vaga em decorrência do falecimento do então titular. Nesse contexto, o interino é o responsável pela serventia, inclusive deve prestar contas à CGJ de toda movimentação financeira.

No caso concreto, conforme informa o interessado/interino, o **“CENPROT (Central Nacional de Protesto) realizou depósitos de valores na conta bancária anteriormente vinculada ao cartório, mantida no Banco do Brasil, de titularidade do tabelião titular falecido Elio de Souza Wanderley, CPF nº 003.864.994-20”**, o que demonstra a necessidade de ser regularizada a situação.

Sendo assim, AUTORIZO a transferência dos valores depositados no **Banco do Brasil, Agência: 3924-1 (Tamandaré), Conta Corrente: 11242-9 2, CNPJ: 16.676.112/0001-05, da responsabilidade do Sr. Élio de Souza Wanderley, CPF nº 003.864.994-20, A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, para a conta bancária do Banco do Brasil, Agência: 3924-1 (Tamandaré), Conta Corrente: 15.929-8, CNPJ: 45.126.387/0001-65, da responsabilidade do Sr. Marcio Gonzales Leite, CPF nº 961.185.393-91, delegatário interino da Serventia Registral e Notarial de Tamandaré (CNS 15.658-8), designado por ato da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, com publicação na edição 16/2022 do Diário de Justiça Eletrônico de Pernambuco, em 24 de janeiro de 2022.

ESTE DESPACHO SERVE DE ALVARÁ AO BANCO DO BRASIL e NOTIFICAÇÃO para ciência do Interessado e do CENPROT.

Cumpra-se.

Publique-se, **EXPEÇA-SE ALVARÁ** ao Banco do Brasil, Agência Tamandaré, nº 3924-1, anexando a ele cópia deste despacho/notificação.

Em seguida encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

CARLOS DAMIÃO LESSA

Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00046381-31.2024.8.17.8017

Reclamante: ON-RCPN

Interessada: Adriana Novais Gonçalves Dutra

Reclamada : ¿ Serventia Registral e Notarial – Venturosa (CNS 07.500-2)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

De pronto, destaco que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já realizou, por duas vezes, tentativas de contato com a Serventia Registral e Notarial – Venturosa, nas datas de 13/02/2025 e 04/04/2025, via Malote Digital e publicação no DJe, a fim de que tal Serventia Extrajudicial prestasse as devidas informações solicitadas (**Id's nº 3011104, nº 3088979 e nº 3098923**).

Outrossim, consta no Malote Digital que a primeira notificação foi **lida**, pelo Sr. José Josimário dos Santos Wanderley (**Id nº 3076210**). Ocorre que até o presente momento nenhuma resposta foi apresentada pela serventia reclamada (**Id nº 3126466**).

Pois bem. Diante do contexto delineado, destaca-se, por oportuno, que o fato de ser interino responsável por um serviço notarial e registral lhe impõe uma série de deveres funcionais, alguns explícitos na lei, outros implícitos na natureza da função por ele exercida.

Nesse sentido, o art. 30 da Lei nº 8.935/94 elenca os deveres dos notários e registradores, um rol que vai de regras de conduta na sociedade até obrigações inerentes ao exercício profissional, ao passo que o art. 31 do referido diploma legal elenca as infrações disciplinares.

“Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro :

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III - **atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;**

IV - **manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;**

V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente ; e

XV - admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento'. (grifos nossos)

A infração disciplinar configura-se, portanto, quando a conduta do agente público desrespeita norma hierárquica ou de comportamento, prevista na legislação, comprometendo a regularidade dos serviços administrativos e das relações funcionais.

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei :

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas ;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30” . (grifos nossos)

Dessa forma, considerando que a função notarial e registral é delegada pelo Estado, é prerrogativa da autoridade estatal fiscalizar a atividade delegada e regulamentá-la, garantindo sua execução eficiente e harmoniosa pelos serventuários, conforme prevê o art. 236, § 1º, da Constituição Federal.

Assim, a verificação da inobservância dos deveres e obrigações notariais e registrais podem dar ensejo à instalação do procedimento disciplinar sancionatório pela autoridade administrativa competente em face do delegatário ou responsável pela serventia. Nesse sentido, este Órgão Censor novamente reforça as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“Art. 192. Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registrais devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis” . (grifos nossos)

Nesse contexto, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda pela **TERCEIRA VEZ** com a NOTIFICAÇÃO, **via Malote Digital**, do Sr. José Josimário dos Santos Wanderley – interino responsável pela Serventia Registral e Notarial – Venturosa (CNS 07.500-2), para que este, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, preste as devidas informações acerca dos fatos

apontados pela reclamante, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**, a fim de esgotar todas as tentativas desta Corregedoria de obter resposta do mencionado interino responsável.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação .

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00044701-29.2024.8.17.8017

Requerente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos do TJGO

Requerido: Registro Civil das Pessoas Naturais - Rajada - Petrolina (CNS nº 15.076-3)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de expediente (**Id nº 2908632**) enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos do TJGO, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais - Rajada – Petrolina, determinando “*que efetive os comandos dispostos na sentença*”, quais sejam (**Id nº 2908635**) :

(...) “*Em vista disso, DETERMINO o cancelamento do segundo Registro de Nascimento, lavrado perante o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rajada, Petrolina – PE (nº 150763 01 55 1985 1 00008 221 001 1056 79), confeccionado posteriormente, a fim de reconhecer sua nulidade, com a cassação dos direitos dele decorrentes, devendo prevalecer o primeiro registro de nascimento, feito perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Município de Petrolina - PE, (nº 150763 01 55 1980 1 00004 152 0004385 13).*”

DETERMINO, ainda, que seja retificado o assento de casamento do autor, conforme as informações contidas no assento de nº 150763 01 55 1985 1 00004 239 0001464 26 (mov. 1, arq. 4), lavrado junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rajada, Petrolina – PE, a fim de constar o nome do nubente como sendo FRANCISCO SOARES DA SILVA e, conseqüentemente, sua data de nascimento como sendo 26/9/1962, mantendo-se inalterados os demais dados do registro que aqui não discutidos.” (...)

De proêmio, ressalto que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial notificou, na data de 06/12/2024, e via Malote Digital, a serventia requerida para cumprir o acima delineado (**Id nº 2926917**) .

Ocorre que, não obstante o registro no sistema de que tal notificação foi **LIDA** pelo Sr. Marcos Timóteo Torres e Silva (**Doc. de Id nº 3013122**) , até o momento presente nenhuma resposta foi apresentada pelo cartório (**Doc. de Id nº 3031937**) .

Em tempo, **alerto** que, nos termos do art. 192, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ, quando a comunicação oficial, remetida através do Sistema Malote Digital, “*contiver indicação de prazo para a prática de determinado ato ou envio de resposta, o seu termo inicial se dará a partir do dia e hora da recepção ou, quando não aberto o respectivo arquivo, 24 (vinte e quatro) horas após o dia e hora de seu envio*”, não sendo permitido ao usuário “*alegar desconhecimento do conteúdo da comunicação enviada eletronicamente*” .

Ademais, “*serão consideradas, para todos os efeitos, como comunicação feita pessoalmente, as que forem realizadas por meio do Malote Digital*” (art. 192-A, do Provimento nº 11/2023 – CGJ), sendo **obrigatória** a sua consulta diária pelo delegatário ou responsável pela serventia (art. 192, caput, do Provimento nº 11/2023 – CGJ).

Dessa forma, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial mais uma vez proceda com a **NOTIFICAÇÃO**, via Malote Digital, do Sr. Marcos Timóteo Torres e Silva - interino responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais - Rajada - Petrolina (CNS nº 15.076-3), para que este, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, cumpra com a determinação contida na sentença de **Id nº 2908635**, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, com ou sem resposta, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00036686-72.2024.8.17.8017

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Custódia (CNS nº 07.539-0)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

De pronto, destaco que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já realizou, por duas vezes, tentativas de contato com o Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Custódia, nas datas de 26/09/2024 e 09/01/2025, via Malote Digital e publicação no DJe, a fim de que tal Serventia Extrajudicial prestasse as devidas informações solicitadas (**Id's nº 2812659, nº 2956264 e nº 2957572**).

Outrossim, consta no Malote Digital que a última notificação foi **lida**, pela Sra. Maria do Socorro Simões Silva (**Id nº 2966524**). Ocorre que até o presente momento nenhuma resposta foi apresentada pela serventia reclamada (**Id nº 3121507**).

Pois bem. Diante do contexto delineado, destaca-se, por oportuno, que o fato da delegatária ser responsável por um serviço registral lhe impõe uma série de deveres funcionais, alguns explícitos na lei, outros implícitos na natureza da função por ele exercida.

Nesse sentido, o art. 30 da Lei nº 8.935/94 elenca os deveres dos notários e registradores, um rol que vai de regras de conduta na sociedade até obrigações inerentes ao exercício profissional, ao passo que o art. 31 do referido diploma legal elenca as infrações disciplinares.

“Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro :

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III - **atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;**

IV - **manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;**

V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente ; e

XV - admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento'. (grifos nossos)

A infração disciplinar configura-se, portanto, quando a conduta do agente público desrespeita norma hierárquica ou de comportamento, prevista na legislação, comprometendo a regularidade dos serviços administrativos e das relações funcionais.

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei :

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas ;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30” . (grifos nossos)

Dessa forma, considerando que a função registral é delegada pelo Estado, é prerrogativa da autoridade estatal fiscalizar a atividade delegada e regulamentá-la, garantindo sua execução eficiente e harmoniosa pelos serventuários, conforme prevê o art. 236, § 1º, da Constituição Federal.

Assim, a verificação da inobservância dos deveres e obrigações registraes pode dar ensejo à instalação do procedimento disciplinar sancionatório pela autoridade administrativa competente em face do notário. Nesse sentido, este Órgão Censor novamente reforça as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“Art. 192. Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registraes devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis”. (grifos nossos)

Nesse contexto, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda pela **TERCEIRA VEZ** com a NOTIFICAÇÃO, **via Malote Digital**, da Sra. Maria do Socorro Simões Silva - titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Custódia (CNS nº 07.539-0), para que esta, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, preste as devidas informações acerca dos fatos apontados pela requerente, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**, a fim de esgotar todas as tentativas desta Corregedoria de obter resposta da mencionada delegatária.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação .

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00027097-51.2024.8.17.8017

Reclamante: Fernanda Paula Arruda

Reclamado : Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Paudalho (CNS nº 07.472-4)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

De pronto, destaco que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já realizou, por duas vezes, tentativas de contato com o Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Paudalho, nas datas de 25/07/2024 e 28/03/2025, via Malote Digital e publicação do DJe, a fim de que tal Serventia Extrajudicial prestasse as devidas informações solicitadas (Id's nº 2708942, nº 3074414 e nº 3074378).

Outrossim, consta no Malote Digital que ambas as notificações foram lidas, pelo Sr. Severino Acácio M. Araújo (Id's nº 2751112 e nº 3104960). Ocorre que até o presente momento nenhuma resposta foi apresentada pela serventia reclamada (Id nº 3105030).

Pois bem. Diante do contexto delineado, destaca-se, por oportuno, que o fato da delegatária ser responsável por um serviço registral lhe impõe uma série de deveres funcionais, alguns explícitos na lei, outros implícitos na natureza da função por ele exercida.

Nesse sentido, o art. 30 da Lei nº 8.935/94 elenca os deveres dos notários e registradores, um rol que vai de regras de conduta na sociedade até obrigações inerentes ao exercício profissional, ao passo que o art. 31 do referido diploma legal elenca as infrações disciplinares.

“Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro :

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III - **atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;**IV - **manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;**V - **proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;**

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - **observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;**

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - **observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente ; e**

XV - admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento'. (grifos nossos)

A infração disciplinar configura-se, portanto, quando a conduta do agente público desrespeita norma hierárquica ou de comportamento, prevista na legislação, comprometendo a regularidade dos serviços administrativos e das relações funcionais.

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei :I - **a inobservância das prescrições legais ou normativas ;**

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - **o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30”** . (grifos nossos)

Dessa forma, considerando que a função registral é delegada pelo Estado, é prerrogativa da autoridade estatal fiscalizar a atividade delegada e regulamentá-la, garantindo sua execução eficiente e harmoniosa pelos serventuários, conforme prevê o art. 236, § 1º, da Constituição Federal.

Assim, a verificação da inobservância dos deveres e obrigações registraes pode dar ensejo à instalação do procedimento disciplinar sancionatório pela autoridade administrativa competente em face do notário. Nesse sentido, este Órgão Censor novamente reforça as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“Art. 192. Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registraes devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis”. (grifos nossos)

Nesse contexto, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda pela **TERCEIRA VEZ** com a NOTIFICAÇÃO, via **Malote Digital**, da Sra. Maria da Penha Viegas Rangel - titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Paudalho (CNS nº 07.472-4), para que esta, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, preste as devidas informações acerca dos fatos apontados pela reclamante, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**, a fim de esgotar todas as tentativas desta Corregedoria de obter resposta da mencionada delegatária.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação .

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00013597-28.2024.8.17.8017

Interessado: Lourival Brito Pereira – interino do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 3º) de Recife (CNS nº 07.497-1)

Assunto : Solicitação de autorização para contratação de novos funcionários.

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

REITERE-SE a **NOTIFICAÇÃO** do interino responsável pelo 2º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 3º) de Recife (CNS nº 07.497-1), qual seja, o Sr. Lourival Brito Pereira, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, encaminhar as declarações consignadas no **Despacho de Id nº 3105508**, necessárias para a análise do pleito.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO .

Decorrido o prazo acima delineado, com ou sem resposta, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00018718-42.2023.8.17.8017

te: Yaponira Nunes de Sá

Consultada: CGJ - Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

DECISÃO

Trata-se de expediente enviado pela Sra. Yaponira Nunes de Sá a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, consignando (**Doc. de Id nº 2093129**):

“O Código de Normas anterior, no seu art. 349, caput, incisos e parágrafos, dispunha de regras para que o Cessionário pudesse realizar o inventário extrajudicial, e elencavam os documentos a serem apresentados.

Ocorre porém, que no Novo Código de Normas, no seu art. 347 e seus parágrafos, não dispões de artigo semelhante, que traga quaisquer exigências de documentos para a abertura individual do inventário, pelo cessionário.

Assim, analogicamente, podemos dizer que se seguirmos o que dispõe os Códigos Civil e de Processo Civil, estaremos respaldados!”

Notificada para emitir Parecer opinativo sobre o tema abordado, a **Associação dos Notários e Registradores de Pernambuco (ANOREG-PE)** manteve-se inerte (**Certidão de Id nº 3094498**).

É o que se tem de relevante para relatar.

Como é cediço, o art. 6º, IX, do Provimento nº 11/2022 - CGJ dispõe que uma das ações próprias da CGJ/PE é responder as consultas a respeito da aplicação da Lei de Taxas e Custas Judiciais, sem prejuízo da atuação do Comitê Gestor de Arrecadação, na forma do art. 30 da Lei nº 17.116/2020, da Lei de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros Públicos ou dos instrumentos normativos de caráter administrativo, e de outras normas pertinentes ao correto funcionamento do Poder Judiciário no 1º grau.

Já o art. 134 do Código de Normas para os Serviço Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ), estabelece que este Órgão Censor responderá as consultas e reclamações relacionadas à aplicação da Lei de Custas e Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro ou aos instrumentos normativos de caráter administrativo, inclusive quanto às fórmulas e rotinas de cálculo do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

Não obstante, o art. 6º, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 11/2022 – CGJ, estabelece que as consultas deverão conter **indicação precisa do seu objeto e formuladas em tese, apresentando necessário grau de generalidade e abstração** para que sejam respondidas. Veja-se:

“Art. 6º. (...)

§1º As consultas mencionadas pelo inciso IX deste artigo deverão conter indicação precisa de seu objeto e formuladas em tese, **apresentando generalidade e abstração, sob pena de não conhecimento.**

§2º A generalidade e a abstração das consultas deverão sugerir situação **de interesse comum a todo o Estado, impondo uma resposta ou solução igualmente ampla, a abarcar não apenas a dúvida do consulente, mas a todos os interessados em órbita estadual**”.

No caso concreto, entretanto, as afirmações enviadas pela consulente (**Doc. de Id nº 2093129**) a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial se encontram desprovidas desses requisitos.

Ainda que forçosamente se aceitasse a existência de “pergunta” no expediente enviado, a ser respondida pela CGJ/PE, com efeito, não se trataria de matéria abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, **mas de dúvida pessoal, que, portanto, excede os limites da cognição consultiva** .

Ademais, os arts. 35 e 159 da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária), ao se referirem à Corregedoria Geral da Justiça, reconhecem-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais. Dessa forma, não tratando o presente caso de irregularidade administrativa, nem de matéria genérica e abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, não há base legal para atuação deste órgão.

Por oportuno, esclareço à consulente que a matéria mencionada no presente expediente se encontra regulada tanto no art. 1.422 do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ), quanto no art. 411, inciso I do Código de Normas Nacional do CNJ (Provimento nº 149/2023 - CNN do CNJ), onde mencionam a devida observância da Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça.

“Art. 1422. As escrituras públicas de inventário e partilha decorrentes de sucessão, ou de separação ou divórcio consensual extrajudicial, além dos requisitos formais referidos na Lei nº 7.433/1985, na Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça e neste Código de Normas, devem descrever os imóveis com precisão, atendendo ao princípio da especialidade objetiva.

Art. 441. Em se tratando da lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável por via administrativa, observar-se-á, sem prejuízo de outros atos normativos vigentes:

I — a Resolução n. 35, de 24 de abril de 2007;” (...)

Tal Resolução, por sua vez, em seu art. 16, dispõe que “ *é possível a promoção de inventário extrajudicial por cessionário de direitos hereditários, mesmo na hipótese de cessão de parte do acervo, desde que todos os herdeiros estejam presentes e concordes* ”.

Ante todo o exposto, **não conheço** do presente expediente por **absoluta inadequação da via eleita** .

Publique-se, dando-se ciência à interessada acerca do teor da presente decisão.

Efetivadas as diligências acima apontadas, **encerre-se este SEI** .

Cópia deste decisum valerá como Ofício.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00009550-52.2025.8.17.8017

Interessada: Élide B. Cavalcanti

Assunto: Solicita informações acerca de Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

Cuida-se de pedido encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela sra. Élide B. Cavalcanti. Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 3089415**), solicita informações acerca da situação da Serventia Notarial de Glória do Goitá (CNS nº 15.953-3) e do "motivo da instauração do Processo Administrativo Disciplinar que resultou na perda da delegação da antiga titular Klésia Carla de Mendonça."

É, no essencial, o relatório. Decido.

De proêmio, cumpre informar que a situação de qualquer serventia extrajudicial pode ser consultada por meio do sistema "Justiça Aberta", canal providenciado pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/.

Outrossim, as informações referentes a Processos Administrativos Disciplinares de caráter público podem ser encontradas no PJeCOR (<https://corregedoria.pje.jus.br/>) mediante cadastro da interessada e busca realizada internamente no próprio sistema.

Dessa forma, considerando a ausência de quaisquer providências a serem adotadas por este Órgão Censor, **DECIDO** pelo **arquivamento** deste expediente.

Publique-se, dando-se ciência à interessada acerca do conteúdo da presente decisão. Após, **encerre-se este SEI**.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00002564-55.2025.8.17.8017

Interessado: José Elton dos Santos Batista de Oliveira, interventor do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais - Caruaru/PE (CNS 07.563-0)

Assunto: Aquisição de equipamentos por responsável interventor

DECISÃO

Trata-se de requerimento formalizado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo interventor do **2º Registro Civil das Pessoas Naturais - Caruaru/PE (CNS 07.563-0)**, sr. **José Elton dos Santos Batista de Oliveira**, no sentido de obter autorização para a aquisição dos seguintes equipamentos e móveis necessários à regular e adequada prestação dos serviços do cartório vago sob sua administração (**Doc. de Id nº 2978415**):

- "a) Disco rígido de gravação WD com capacidade de 2TB para gravação das imagens das câmeras de segurança da serventia, no valor de R\$ 519,99;
- b) SSD Externo com capacidade de 1 TB para armazenamento dos dados da serventia, no valor de R\$ 718,00;
- c) Geladeira, no valor de R\$ 2.749,00;
- d) Armário Aço guarda volume, no valor de R\$ 1.289,80;
- e) 06 cadeiras tipo secretária para uso dos funcionários, que possuem valor unitário de R\$ 679,99;

f) 06 cadeiras tipo pé fixo para uso dos clientes, que possuem valor unitário de R\$ 201,83 a unidade.”

Notificado para prestar esclarecimentos adicionais, o interessado juntou três orçamentos para cada item solicitado e informou que os bens serão adquiridos em nome da serventia sob intervenção (**Doc. de Id nº 3006636**).

É o que importa relatar. Decido.

De proêmio, cabe destacar que, sempre que possível, nas delegações vagas, deverá ser dada preferência à **locação** de imóveis, **equipamentos**, móveis ou outros bens duráveis, indispensáveis ao funcionamento da serventia, **sendo vedada ao interino ou interventor a aquisição de móveis ou imóveis em nome da serventia vaga**.

Nesse sentido, dispõe o art. 198, §§ 4º e 5º, do Provimento nº 11/2023-CGJ/PE (Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco):

“Art. 198. A remuneração mensal do responsável ou interventor designado para responder pelo expediente da serventia extrajudicial, vaga ou no caso de suspensão do titular, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco por cento) dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

(...)

§4º **Sempre que possível, nas delegações vagas, deverá ser dada preferência à locação de** imóveis, **equipamentos**, móveis ou outros bens duráveis, indispensáveis ao funcionamento da serventia.

§5º **É defeso ao interino ou interventor a aquisição de móveis ou imóveis em nome da serventia vaga**.”

(sem grifos no original)

No presente caso, consulta ao sistema Ínterim indica que as contas da serventia sob intervenção se encontram em conformidade, de forma que a aquisição dos bens acima descritos não causará prejuízo à manutenção da saúde financeira do cartório.

Dessa forma, **AUTORIZO, de forma excepcional, a aquisição dos itens acima descritos** pelo menor preço cotado no orçamento juntado aos presentes autos (**Doc. de Id nº 3006636**).

Por fim, **esclareço** que os bens devem ser adquiridos **em nome do interventor**, uma vez que não podem ser adquiridos em nome da serventia, e que **tais itens farão parte do acervo de bens da serventia e não ingressarão no patrimônio do referido interventor**, uma vez que este atua como preposto do Estado na administração da serventia.

Publique-se, dando-se ciência ao interessado. Após a comprovação do ato, **encerre-se esse SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas. ç

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00003536-52.2025.8.17.8017

Interessada : Ana Clarinda de Souza Ribeiro Ferraz, titular da Serventia Notarial de São Bento do Una/PE (CNS nº 07.393-2)

Assunto: Inclusão de ato no SICASE

DECISÃO

Trata-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela sra. Ana Clarinda de Souza Ribeiro Ferraz, titular da Serventia Notarial do município de São Bento do Una/PE (CNS nº 07.393-2). Por meio do referido expediente, solicita inclusão de ato no SICASE nos seguintes termos (**Doc. de Id nº 2988922 – grifos nossos**) :

“(…) observou-se a **ausência da possibilidade de cobrança pela hora e/ou fração de hora do mediador e do conciliador nas sessões de mediação e conciliação**, vez que, no SICASE desta Serventia apenas está habilitado ao ato de sessão de mediação e conciliação, conforme previsto no art. 52 e seguintes do Código Nacional de Normas para o foro extrajudicial.

(…) a presente comunicação objetiva **a introdução no Sicase desta Serventia Notarial e de Protestos do ato de remuneração da sessão do mediador e do conciliador, referente ao trabalho a ser prestado**. Precisamos da disponibilidade no SICASE desta serventia, a fim de que seja possível prestar o serviço de forma adequada e remunerada, conforme disciplinado no Ato Conjunto nº. 39, de 13 de setembro de 2023, de lavra desse Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, o qual por sua vez regulamentou os procedimentos de mediação e conciliação nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Aguardamos, portanto a **atualização do SICASE com a inclusão da remuneração da hora do mediador e do conciliador nos termos do art. 7º do Ato Conjunto nº. 39, de 13 de setembro de 2023.**”

Remetido este expediente à Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJ/PE, foi realizada notificação da serventia interessada para que esta prestasse os esclarecimentos necessários para dar seguimento ao feito (**Docs. de Id nº 3024859 e nº 3036314**) .

Contudo, a Serventia Notarial de São Bento do Una/PE (CNS nº 07.393-2) ficou-se inerte, conforme **Certidão de Id. nº 3122224**.

É o que importa relatar. Decido.

Pois bem. Dispõe o art. 7, IV, do Ato Conjunto nº. 39, de 13 de setembro de 2023 (grifos nossos):

“Art. 7º No tocante à remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais e extrajudiciais no Estado de Pernambuco, com atuação nas Serventias Extrajudiciais, aplica-se a Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 07, de 12 de julho de 2023, com as seguintes alterações:

(…)

IV - O depósito das remunerações do mediador/conciliador com atuação na Serventia Extrajudicial deverá ser feito de modo antecipado, diretamente na conta corrente por ele indicada, seguindo estimativa apresentada na primeira sessão de conciliação ou de mediação.

Da leitura do dispositivo acima colacionado, verifica-se que a remuneração do mediador e do conciliador deve ser feita por depósito, e não via emissão de guia SICASE, razão pela qual se faz desnecessária a criação de novo ato para tal.

Cumpra esclarecer, ainda, que foi habilitado, no sistema SICASE, o ato referente à "sessão de conciliação - mediação com valor declarado", para que seja possível a cobrança pelas frações de hora excedentes das sessões de mediação e conciliação, conforme preceituam os artigos 4º e 5º do Ato Conjunto nº. 39, de 13 de setembro de 2023 [\[11\]](#) .

Assim, considerando a ausência de quaisquer providências a serem efetivadas por este Órgão Censor, bem como a inércia da parte interessada, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

Publique-se , dando-se ciência à interessada acerca do teor da presente decisão.

Após a comprovação do ato, **encerre-se esse SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00022643-39.2024.8.17.8017

Requerente: Jeferson Pereira Sanches Furtado - OAB/SP nº 176.473

Requerido: Serventia Registral e Notarial de Granito (CNS nº 07.752-9)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) reclamante **Jeferson Pereira Sanches Furtado**, para, querendo, manifestar-se sobre as informações preliminares prestadas pela Serventia reclamada (**Doc. de Id nº3128291**), no prazo máximo de 10 (dez) dias, indicando, ainda, no bojo de sua manifestação, o número do processo identificado em epígrafe.

Na oportunidade, cumpre ressaltar o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000, segundo o qual *"Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo"*.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação. Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00009145-29.2025.8.17.8017

Reclamante: Carlos Alberto Padilha Costa – OAB/PE nº 46.996

Interessado: José Homero Siqueira de Souza

Reclamada : 2ª Serventia Notarial – Recife (CNS nº 07.490-6)

DECISÃO

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo Sr. Carlos Alberto Padilha Costa, em face da 2ª Serventia Notarial – Recife, informando (**Id nº 3051789 – Págs. 01/04**):

(...) "que foi realizada (segundo comprovado em documentos anexados) a transferência de um veículo de Placa QYS-8G58. O "antigo proprietário", senhor JOSÉ HOMERO SIQUEIRA DE SOUSA, teria feito o repasse do veículo para o "atual proprietário" LUIZ MEDEIROS BRAGA.

A aludida transferência se deu por meio da assinatura do anterior proprietário, reconhecido por autenticidade, perante o 2º ofício de Notas da Capital (antigo cartório Paulo Guerra).

Ocorre senhor(a) corregedor(a), que o Sr. JOSÉ HOMERO SIQUEIRA DE SOUZA, nunca abriu firma no cartório supracitado, para além disso, ele não possui registro de assinatura em qualquer cartório da cidade de Recife, tendo em vista que é domiciliado na cidade de Caruaru. Sendo assim, podemos concluir ser falsa a assinatura que consta do documento de transferência do veículo, e que fora reconhecida perante 2º ofício de Notas da Capital.

O denunciante não sabe informar e nem tem conhecimento de como se deu tal procedimento de transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, já que nunca assinou qualquer documento referente ao procedimento em tela. Se houve a tal transferência de propriedade, está se deu a sua revelia e possivelmente mediante fraude, procedimento o qual por este ato requer investigação" (...)

Por fim, é importante salientar que não existe procuração do antigo proprietário outorgando poderes a quem quer que seja para lhe representar em nenhum procedimento junto ao 2º ofício de Notas da Capital, devendo ser investigado como de fato se deu o procedimento de abertura de firma de uma pessoa que nunca sequer esteve presente no cartório supramencionado". (...)

Juntou documentos de comprovação (**Id nº 3051789 – Págs. 11/32**).

Em resposta à notificação, o interino responsável pela serventia reclamada, o Sr. Fábio Lourenço de Lima, informou que (**Id nº 3089427 – Págs. 01/04**):

(...) “ Em diligências realizadas nesta Serventia, foram localizados em arquivo 02 (dois) cartões de autógrafos pertencentes a **JOSÉ HOMERO SIQUEIRA DE SOUSA** , o primeiro datado de 20.06.2023 (ficha 1046379 e o segundo de 29.07.2024 (ficha 1101665), cujas cópias seguem anexadas para conferência, juntamente com a Carteira Nacional de Habilitação utilizada no ato (**doc. 01**) .

Logo se conclui que, caso tenha ocorrido a fraude apontada, tudo indica que o procedimento de abertura de firma ocorreu com a **utilização de documento de identificação falso, mas com elevada qualidade** . Presume-se ter havido o comparecimento pessoal do interessado, a sua identificação documental e a assinatura perante o escrevente autorizado, em que pese a possibilidade - ainda a ser averiguada - de ser falsa a CNH apresentada.

No entanto, é importante notar que **não há nos autos perícia técnica atestando a falsidade da assinatura nem a falta de correspondência com a firma do Reclamante** - o que deverá ser apurado a bem da correta instrução desse procedimento correcional. (...)

De qualquer modo, ainda que constatada a fraude, os indícios mostram que **este Tabelião, seus prepostos e a Serventia foram vítimas de ato ilícito perpetrado por terceiros** , sendo certo que aos falsários - e somente a eles - deve ser imputada a devida responsabilização, em todas as esferas, civil, administrativa e criminal, especialmente se for do interesse da parte prejudicada.

Mas não havia - como de fato não há - mecanismos técnicos que permitam aos serviços notariais **o reconhecimento de falsificações de documentos ou de assinaturas com elevada qualidade** - como parece ter ocorrido na hipótese tratada neste processo ”. (...)

Juntou prova do alegado (**Id nº 3089427 – Págs. 05/09**).

Notificado para se manifestar sobre a resposta da serventia, o reclamante manteve-se inerte (**cf. certidão de Id nº 3121172**) .

É, no essencial, o relatório. Decido.

Pois bem.

Preceitua o art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, o reclamante quando instado a se manifestar, simplesmente ficou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Dessa forma, considerando a inércia do reclamante, bem como a inexistência de interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do presente feito, **DETERMINO o arquivamento deste procedimento.**

Ressalto que fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarquivamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00039393-21.2023.8.17.8017

Reclamante: Adenilson Rodrigues S. de Freitas

Reclamado : Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – São Benedito do Sul (CNS 07.519-2)

DECISÃO

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo Sr. Adenilson Rodrigues S. de Freitas , em face do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – São Benedito do Sul , informando “*Solicitei a mudança do meu prenome no dia 31/08/2023, ao Cartório do Registro Civil do município de São Benedito do Sul, onde sou registrado. Algo que segundo a lei deveria ser uma facilidade para o cidadão estar me tornando uma dor de cabeça, visto que já fazem quase dois meses e o referido cartório não dar retorno referente a solicitação*” (**Id nº 2313898**)

Em resposta à notificação, o interino responsável pela serventia reclamada , o Sr. Daniel Vieira Moura Silva , informou que “*foi feito o ato do Senhor Adenilson Rodrigues Silva de Freitas, na data 11/12.2023*” (**Id nº 3007665 – Págs. 01 e 02**).

Juntou documento de comprovação (**Id nº 3007665 – Págs. 03 e 04**).

Notificado para se manifestar sobre a resposta da serventia, o reclamante manteve-se inerte (**cf. certidão de Id nº 3116324**) .

É, no essencial, o relatório. Decido.

Pois bem.

Preceituam os arts. 40 e 52, *caput*, da Lei Estadual nº 11.781/2000:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

"Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo **quando exaurida sua finalidade** ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente". (grifos nossos)

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, a parte interessada quando instada a se manifestar, simplesmente quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Dessa forma, considerando a inércia da parte interessada, bem como a comprovação da serventia do cumprimento ao que lhe fora solicitado, entendo que a finalidade do processo restou exaurida, razão pela qual **DETERMINO o arquivamento deste SEI.**

Ressalto que fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarquivamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00002508-26.2024.8.17.8017

Interessada: Maria Adalva Silva, Oficiala Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Município de Riacho das Almas (CNS nº 14.881-7)

Assunto : Extinção/Desativação temporária de Serventias Extrajudiciais.

DESPACHO

Conforme já requisitado em despacho anterior, **DETERMINO** que a Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, **o número** de atos praticados pelos **Registros Civis das Pessoas Naturais dos Distritos de Couro D'Anta (CNS nº 07.444-3) e Vila de Trapiá (CNS nº 15.007-8), ambos do Município de Riacho das Almas,** nos últimos 5 (cinco) anos (2020-2024).

Em tempo, solicito que as referidas informações venham individualizadas por ano.

Prestadas as informações, voltem-se os autos conclusos para apreciação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

ÓRGÃO ESPECIAL**AVISO**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **AVISA** que não haverá Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 12 de maio de 2025, segunda-feira .

Recife, 29 de abril de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESENHA – ÓRGÃO ESPECIAL**(PARTE ADMINISTRATIVA)**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM **SESSÃO ORDINÁRIA** DO ÓRGÃO ESPECIAL, REALIZADA, PRESENCIALMENTE, NO DIA **05/05/2025** , INICIADA ÀS 11H00MIN (ONZE HORAS), SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, PRESENTES, AINDA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, ADALBERTO MELO, FERNANDO CERQUEIRA, LUIZ CARLOS FIGUEIRÊDO, CÂNDIDO SARAIVA, FRANCISCO BANDEIRA, ANTENOR CARDOSO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, MAURO ALENCAR (SUBST. DES. HUMBERTO VASCONCELOS), FAUSTO CAMPOS, EDUARDO SERTÓRIO, JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. DES. ANDRÉ ROSA), RUY PATU, GABRIEL CAVALCANTI, EDUARDO GUILLIOD E VALÉRIA WANDERLEY. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO, JOSUÉ SENA (SUBST. DES. ALEXANDRE PIMENTEL) e SILVIO NEVES. PRESENTE, AINDA, O EXMO. DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, REPRESENTADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

1 – PJEOR Nº 0001330-30.2023.2.00.0817. SINDICANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **SINDICADOS:** ... **ADVOGADO:** DR. RODRIGO LEONARDO DE ANDRADE TENÓRIO, OAB/PE Nº 24.311, DR. DELMIRO CAMPOS, OAB/PE 23.101 E OUTROS **TERCEIRO INTERESSADO:** DR. RAFAEL HENRIQUE MAIA MARQUES, OAB/MG 102.907. **ADVOGADO:** DR. FAIÇAL ASSRAUY, OAB/MG Nº 90.362 E OUTROS.

RELATOR: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

DECISÃO: “ À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECIDIU O ÓRGÃO ESPECIAL ARQUIVAR A SINDICÂNCIA , NOS TERMOS DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RELATOR. IMPEDIDOS, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES FAUSTO CAMPOS, LUIZ CARLOS FIGUEIRÊDO E FREDERICO NEVES”.

2 – SEI Nº 00010302-88.2025.8.17.8017. TIPO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - OE – Nº 06/2025 **ORIGEM:** COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. **EMENTA :** ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 302, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, PARA MODIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS DA CAPITAL E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

RELATOR: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, O ÓRGÃO ESPECIAL APROVOU O PROJETO, NOS TERMOS DO PARECER DA COJURI”.

3 – SEI Nº 00014017-93.2025.8.17.8017 TIPO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - OE – Nº 09 /2025 **ORIGEM:** COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. **EMENTA:** QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) PARA INFRAÇÕES DE REDUZIDO POTENCIAL DE LESIVIDADE, PRATICADAS POR TITULARES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RELATOR: EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, O ÓRGÃO ESPECIAL APROVOU O PROJETO, NOS TERMOS DO PARECER DA COJURI”.

4-SEI Nº 00047105-93.2023.8.17.8017. TIPO : PROJETO DE RESOLUÇÃO - OE – Nº 10 /2025 **ORIGEM :** COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. **EMENTA:** INSTITUI O ESTATUTO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE).

RELATOR : EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, O ÓRGÃO ESPECIAL APROVOU O PROJETO, NOS TERMOS DO PARECER DA COJURI”.

Recife, 05 de maio de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA**ASUNTO: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DJE N ° 112/2025, DE 5 DE MAIO de 2025****[DJE – CORREÇÃO ELETRÔNICA]**

Correção: Foram publicadas duas convocações para Sessão de Julgamento Virtual 01/2025 da Turma Estadual de Uniformização, no Dje Edição nº 112/2025, de 05 de maio de 2025. Segue a convocação e pauta correspondente que deve ser considerada válida, para conhecimento:

CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO 01/2025**Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência**

O Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, da Resolução nº 03/2016 do Superior Tribunal de Justiça, e da Resolução nº 12/2019 do TJPE, **CONVOCA** os senhores magistrados integrantes da **Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência**, para a **Sessão 01/2025**, que será **Virtual**, e terá duração de 3 (três) dias úteis, com início no dia **06 de maio de 2025**, às **13h** e encerramento no dia **09 de maio de 2025**, às **13h**, para julgamento conforme a pauta:

1º Gabinete: Dr. Saulo Sebastião de Oliveira Freire;

2º Gabinete: Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão;

3º Gabinete: Dr. Marupiraja Ramos Ribas;

4º Gabinete: Dr. Josilton Antonio Silva Reis;

5º Gabinete: Dr. Glacidelson Antonio da Silva.

Recife, 29 de abril de 2024.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

PAUTA DE JULGAMENTO

O Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, da Resolução nº 408/2018, e da Instrução Normativa 12/2019, ambas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **INTIMA** partes, advogados e interessados **da PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão 01/2025**, que será **Virtual**, e terá duração de 3 (três) dias úteis, com início no dia **06 de maio de 2025**, às **13h** e encerramento no dia **09 de maio de 2025**, às **13h**. Cientes partes, advogados e interessados, que serão considerados intimados do acórdão na data de encerramento da sessão, e caso o acórdão não seja disponibilizado até o final do dia do encerramento da sessão, a intimação será realizada pelo sistema PJe 2º Grau, através do advogado cadastrado no processo eletrônico. Não haverá intimação do acórdão pela publicação no DJe. Cientes ainda que, nos termos da Instrução Normativa 12/2019, o feito será retirado da pauta quando houver pedido de vista por qualquer dos julgadores, ou quando qualquer das partes, ou o Ministério público, depois de publicada a pauta e antes do horário previsto para o início da sessão, por petição nos autos, requerer sustentação oral (nos julgamentos que for admitido sustentação oral), em sessão telepresencial (através da plataforma cisco webex) que será posteriormente convocada, ou, simplesmente, sem motivação, expressar a não concordância com o julgamento virtual; Memoriais devem ser encaminhados para o e-mail **secretaria.tuj@tjpe.jus.br**.

ORDEM 001**NÚMERO 0000089-82.2021.8.17.9008 (RECLAMAÇÃO)**

POLO ATIVO: MAZURKIEWICZ GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA - OAB PE33096-A / Matheus Romário de Barros Pôrto - OAB PE33786-A

POLO PASSIVO: 5ª TURMA RECURSAL / BRADESCO FINANCIAMENTO - CNPJ: 07.207.996/0001-50

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - OAB PE26687-D

RELATOR: SAULO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FREIRE

ORDEM 002

NÚMERO 0000251-43.2022.8.17.9008 (Pedido de Uniformização)

POLO ATIVO: MARCELLA DE BARROS MACHADO

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: RAFAEL CLEMENTE LHEWICHESKI DE FREITAS - OAB PE32493-A

POLO PASSIVO: 5ª TURMA RECURSAL / HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 63.554.067/0007-83/ASSOCIACAO BENEFICENTE DE GESTAO A SAUDE/ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS LTDA

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: IGOR MACEDO FACO - OAB CE16470-A –

RELATOR: SAULO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FREIRE

ORDEM 003

NÚMERO 0000133-04.2021.8.17.9008 (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: VANDERSON BONFIM DA SILVA

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA - OAB PE33096-A

POLO PASSIVO: 7ª TURMA RECURSAL / OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - OAB SP131600-A

RELATOR: SAULO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FREIRE

ORDEM 004

NÚMERO 0000500-28.2021.8.17.9008 (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: CAMILA DE ANDRADE LIMA - OAB PE1494-S

POLO PASSIVO: 7ª TURMA RECURSAL / MARCELA TAVARES HENRIQUE DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: RAFAEL MEDEIROS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - OAB PE540-A

RELATOR: SAULO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FREIRE

ORDEM 005

NÚMERO 0000305-09.2022.8.17.900808 (Pedido de Uniformização)

POLO ATIVO: ALAIZA DE SOUZA GOMES

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: VALTER PEREIRA GOMES registrado(a) civilmente como VALTER PEREIRA GOMES - OAB PE53178-A

POLO PASSIVO: 5ª TURMA RECURSAL / ESTADO DE PERNAMBUCO

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: PGE - PROCURADORIA GERAL

RELATOR: SAULO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FREIRE

ORDEM 006

NÚMERO 0000060-32.2021.8.17.900808 (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: MARILUCE FERREIRA PENA

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: MARILUCE FERREIRA PENA

POLO PASSIVO: 6ª TURMA RECURSAL / Banco Itaúcard S.A

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB PE1259-A

RELATOR: SAULO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FREIRE

ORDEM 007

NÚMERO 0000075-98.2021.8.17.9008 (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: CARLOS FELIX DA SILVA

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: ANDRE LUIZ JOSE CARVALHO SILVA - OAB PE44248-A / RENATA LUCENA PONTES - OAB PE45333-A

POLO PASSIVO: 5ª TURMA RECURSAL / BANCO GM SA - CNPJ: 59.274.605/0001-13

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE - OAB BA13908-A

RELATOR: PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS GALVÃO

ORDEM 008

NÚMERO: **0000135-23.2020.8.17.9003** (AGRAVO INTERNO)

POLO ATIVO: SILVIO MACHADO SALES

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: PIETRO DUARTE DE SOUSA - OAB PE28954-A

POLO PASSIVO: BANCO ITAUCARD S.A. - CNPJ: 17.192.451/0001-70/6ª TURMA RECURSAL

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB PE1259-A

RELATOR: PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS GALVÃO

ORDEM 009

NÚMERO: **0000581-74.2021.8.17.9008** (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: BANCO VOLKSWAGEN S.A

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - OAB PE23289-A / CAMILA DE ANDRADE LIMA - OAB PE1494-S

POLO PASSIVO: GILDENE SOUSA DE OLIVEIRA / 1ª TURMA RECURSAL

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: RADAMEZ DANILO BEZERRA DA SILVA - OAB PE28957-A

RELATOR: PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS GALVÃO

ORDEM 010

NÚMERO **0000222-76.2020.8.17.9003** (AGRAVO INTERNO)

POLO ATIVO: LUZINEIDE RUFINO ALVES

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA - OAB PE33096-A / Matheus Romário de Barros Pôrto - OAB PE33786-A

POLO PASSIVO: Banco Itaúcard S.A. - CNPJ: 17.192.451/0001-70 / PRIMEIRA TURMA EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: CATARINA BEZERRA ALVES - OAB PE29373-A

RELATOR: PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS GALVÃO

ORDEM 011

NÚMERO: **0010720-80.2019.8.17.9008** (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - CNPJ: 59.109.165/0001-49

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB BA17023-A

POLO PASSIVO: REJANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO / 7ª Turma Recursal

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: ÁLVARO CHAVES CALDAS - OAB PE23862-A

RELATOR: PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

ORDEM 012

NÚMERO: **0000634-55.2021.8.17.9008** (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - CNPJ: 59.109.165/0001-49

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: CAMILA DE ANDRADE LIMA - OAB PE1494-S / FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - OAB PE23289-A

POLO PASSIVO: CASSIA ALINE SILVA PEREIRA / 4ª TURMA RECURSAL

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: RAFAEL QUINTINO ARAUJO - OAB PE40810-A

RELATOR: PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

ORDEM 013

NÚMERO: **0000099-29.2021.8.17.9008** (RECLAMAÇÃO)

POLO ATIVO: ELIANE MARIA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA - OAB PE33096-A
POLO PASSIVO: BANCO SAFRA S A - CNPJ: 58.160.789/0060-88/ 1ª TURMA RECURSAL
ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - OAB PE26571-A
RELATOR: PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

ORDEM 014

NÚMERO: **0000282-63.2022.8.17.9008 (RECLAMAÇÃO)**
POLO ATIVO: NALDIJANE SOARES CAETANO
ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: RENAN BRISSANT PIRES FERREIRA - OAB PE34764-A
POLO PASSIVO: CLOVIS CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO/ Oitava Turma Recursal
ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: ANDREA ALVES FIALHO - OAB PE24718-A
RELATOR: PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

ORDEM 015

NÚMERO: **0000077-63.2024.8.17.9008 (RECLAMAÇÃO)**
POLO ATIVO: NARCELIA PEREIRA MESQUITA
ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: JOSE RICARDO SOUZA DE CASTRO - OAB PE25288-A
POLO PASSIVO: ESTADO DE PERNAMBUCO / 1ª TURMA RECURSAL
RELATOR: MARUPIRAJA RAMOS RIBAS

ORDEM 016

NÚMERO: **0000016-08.2024.8.17.9008 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**
POLO ATIVO: MARCUS TULIUS ALVES DE LIMA
ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: MARCUS TULIUS ALVES DE LIMA - OAB PE51216-A
POLO PASSIVO: A CRISTINA DA COSTA – ME / BANCO BRADESCO CARTOES S.A/ BRISTOL RECIFE SUITES E CONVENTION SCP/
2ª TURMA RECURSAL
RELATOR: JOSILTON ANTONIO SILVA REIS

ORDEM 017

NÚMERO: **0000147-17.2023.8.17.9008 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**
POLO ATIVO: CARLOS JOSE SVEDESE
ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: JADIAEL LIMA BEZERRA JUNIOR - OAB PE43112-A
POLO PASSIVO: CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA - CNPJ: 10.309.806/0001-10/ 2ª TURMA RECURSAL
ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: HORACIO NEVES BAPTISTA - OAB PE19929-A
RELATOR: JOSILTON ANTONIO SILVA REIS

ORDEM 018

NÚMERO: **0000216-49.2023.8.17.9008 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**
POLO ATIVO: CLAUDIO MARCAL FREIRE
ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: GISLAINE APARECIDA MORATELLI - OAB SP167536-A
POLO PASSIVO: VERA LUCIA DA SILVA CAPITO/ 4º COLÉGIO RECURSAL
ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: RONNIE PETERSON ARAUJO DE MELO - OAB PE27489-A
RELATOR: JOSILTON ANTONIO SILVA REIS

ORDEM 019

NÚMERO: 000018-75.2024.8.17.9008 (PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO)

POLO ATIVO: TATIANA ALMEIDA NAPRAVNIK

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: TATIANA ALMEIDA NAPRAVNIK - OAB BA35951-A

POLO PASSIVO: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. - CNPJ: 03.499.243/0001-04/ 1ª TURMA RECURSAL

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB PE21449-A

RELATOR: JOSILTON ANTONIO SILVA REIS

ORDEM 020**NÚMERO: 0000176-67.2023.8.17.9008 (PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO)**

POLO ATIVO: ROBERTA BONFIM DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: DIEGO OSMAR DE SOUZA SANTOS - OAB PE48594-A

POLO PASSIVO: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA / EVERTON CLAUDIO CORREA 06266670623/ 1ª TURMA RECURSAL

RELATOR: GLACIDELSON ANTONIO DA SILVA

ORDEM 021**NÚMERO: 0000640-62.2021.8.17.9008 (RECLAMAÇÃO)**

POLO ATIVO: FELIPE BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO(S) DO POLO ATIVO: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA - OAB PE29250

POLO PASSIVO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. / 4ª TURMA RECURSAL

ADVOGADO(S) DO POLO PASSIVO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB BA17023-A

RELATOR: GLACIDELSON ANTONIO DA SILVA

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1652/25 - SGP – designar JOSE CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1785915, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da Unidade de Buscas e Desarquivamento do Acervo das Comarcas do Interior, da Gerência do Arquivo Geral.

Nº 1653/25 - SGP – dispensar FABIO DA SILVA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787012, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da Unidade de Buscas e Desarquivamento, da Diretoria de Documentação Judiciária.

Nº 1654/25 - SGP – designar MARIANA AGOSTINHO DE LIMA CAMPACHI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874608, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE/PJC III, do GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, no período de 22/04/2025 a 22/05/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1655/25 - SGP – dispensar ADRIANO DE SOUZA SOARES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1872192, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da CARUARU/4ª V CRIM.

Nº 1656/25 - SGP – dispensar MARCELO GOMES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1859153, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da PAULISTA/V FAZ PUB.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
ATO Nº 1650/2025
SEI Nº 00003017-06.2025.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI Nº 00015312-42.2025.8.17.8017;

RESOLVE :

Art. 1º. DESLIGAR, a partir de 10/03/2025, do Grupo Especial de Trabalho, destinado a coordenar ações de implementação da Linguagem Simples (GTLs), no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, instituído pelo Ato nº 1495, de 21/11/2024, o servidor MATEUS LISBOA DE ARAÚJO, matrícula 1888153.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

ATO Nº 1651/2025

SEI Nº 00028843-84.2020.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR, do Grupo Especial de Trabalho para apoio à coordenação dos grupos de trabalho da digitalização e migração de processos para o PJe, o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1833790	ADOLFO SAMUEL DE OLIVEIRA MAYER	30/04/2025

Art. 2º DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho para apoio à coordenação dos grupos de trabalho da digitalização e migração de processos para o PJe, o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1848682	CLAUDIO DANTAS CORDEIRO	30/04/2025

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2025.

MARCEL DA SILVA LIMA

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

PROCESSO Nº 00010908-52.2025.8.17.8017

INTERESSADA: Secretaria de Tecnologia da Informação- SETIC

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato nº 004/2025-TJPE

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Comunicação Interna ID 3073497, oriunda do Núcleo de Gestão de Finanças de Contratos da SETIC, noticiando atraso na entrega do objeto contratado pela empresa **RR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº

28.502.641/0001-63), cuja finalidade contratual consistia no fornecimento de duas impressoras a laser, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e anexos.

A empresa foi devidamente notificada (IDs. 3073583 e 3078917), apresentando defesa intempestivamente (ID 3121404).

Embora a obrigação tenha sido cumprida, ainda que fora do prazo, e não tenha havido danos à Administração Pública — conforme atestado pela Unidade Gestora —, a Administração, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e ao poder-dever de autotutela, deve aplicar sanções previstas contratualmente, a fim de fomentar a adequada prestação dos serviços públicos.

Nos termos do art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação de sanções devem ser consideradas:

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Analisando-se os fatos e documentos constantes dos autos, a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer ID 3121461, opinou pela aplicação da penalidade de **advertência**, considerando o descumprimento e a ausência de danos efetivos.

Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

Diante do exposto e da comprovação de descumprimento contratual, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer elaborado pela Consultoria Jurídica (ID 3121461), acolho as proposições nele contidas para determinar a aplicação da **penalidade de advertência** à empresa RR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 28.502.641/0001-63), nos termos da cláusula décima segunda, subitem 12.2 do Contrato nº 004/2025-TJPE, bem como, nos artigos 115 e 156, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que seja observado o maior controle e zelo na prestação contratual.

Cientifique-se a empresa.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife/PE, (Data da Assinatura Eletrônica).

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00004767-65.2023.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024 - NLCD

PE INTEGRADO Nº 2925.2024.NLCD.PE.0093.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: serviço de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores do Fórum da Comarca de Goiana

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024, instaurado para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores do Fórum da Comarca de Goiana, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Danielle França Ferraro, acostado ao SEI (id. 3099656), e Parecer, exarado pela Consultoria Jurídica (id. 3103739), a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021.

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar a empresa Elevadores Versátil Ltda, CNPJ nº 15.026.942/0001-16, pelo valor global de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) para o Lote Único, nos termos da proposta de ID nº. [3056909](#).

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife/PE,drs

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00025739-51.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024-NLCD

PE INTEGRADO Nº 3072.2024.NLCD.PE.0109.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - PANO DE COPA E COZINHA; PANO DE LIMPEZA TIPO MULTIUSO E FLANELA

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024, instaurado para aquisição de material de limpeza (pano de copa e cozinha; pano de limpeza tipo multiuso e flanela), verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza, acostado ao SEI (ID 3109797), e Parecer, elaborado pela Consultoria Jurídica (ID 3125403), a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021.

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar a empresa ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11, no valor global: Lote Único - R\$ 15.155,00 (quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais), na conformidade da proposta de ID 3081444.

Publique-se, empenhe-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife/PE, drs.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No OFÍCIO – 3126487 – COMARCA DE CUSTÓDIA – 1ª VARA, de 29 de abril de 2025, Sr. Dr. Kelvin Alves Batista. Ref. Tribunal do Júri . “ **CIENTE. ENCAMINHE-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À SEGED DA COORDENADORIA CRIMINAL, POR COMPETÊNCIA.**”

Na ATA DE JULGAMENTO – 3124824 – COMARCA DE TRINDADE –VARA ÚNICA, de 29 de abril de 2025, Sr. Dr. Warllys Guedes Ribeiro. Ref. Tribunal do Júri . “ **CIENTE. ENCAMINHE-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À SEGED DA COORDENADORIA CRIMINAL, POR COMPETÊNCIA.**”

No OFÍCIO – 3122229 – COMARCA DE ALAGOINHA –VARA ÚNICA, de 28 de abril de 2025, Sra. Dra. Maria Fernanda Campello de Souza. Ref. Tribunal do Júri . “ **CIENTE. ENCAMINHE-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À SEGED DA COORDENADORIA CRIMINAL, POR COMPETÊNCIA.**”

Recife, 05 de maio de 2025.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura**

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá substituição, a pedido e com a anuência do substituto, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme o e-mail recebido em 05/05/2025, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Área de Abrangência: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos e Primavera.

<u>DATAS</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO(A)</u>
17/05/2025	Vitória de Sto. Antão	Exmo. Dr. Luis Vital do Carmo Filho 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá <e-mail: vara01.gravata@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 5 de maio de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 05/05/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 000015389-72.2025.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza de Direito Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no c art. 4º, § 5º da Instrução Normativa CGJ/PE nº 01 de 14 de fevereiro de 2022, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza de Direito Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça**, ficando os plantões judiciários datados de **05/05/2024, 08/06/2024, 09/06/2024, 13/07/2024, 14/07/2024 e 21/09/2024**, compensados com os expedientes forenses dos dias **12 e 13/06, 16 a 19/06/2025**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO, DO CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, DO TERMO DE DOAÇÃO E DO TERMO DE RESCISÃO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :

CONTRATO Nº 052/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA . Objeto/Objetivo : Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de solução integrada para realização de videoconferências para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, 20 (vinte unidades), de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências contidas no Edital e anexos. **Do Prazo de Vigência :** 03 (três) meses , contados a partir da data de início da solicitação de aquisição constante na Ordem de Fornecimento, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e publicação no Portal PNCP. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 30.560,00** (trinta mil quinhentos e sessenta reais), correspondente a aquisição de 20 (vinte) equipamentos, o qual será fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As obrigações assumidas correrão por conta da Nota de Empenho **2025NE001125** , decorrente do Programa de Trabalho **02.126.0422.4241.000** , Natureza da Despesa. **4.4.90.52** , fonte **0759240000** , valor de **R\$ 30.560,00** (trinta mil quinhentos e sessenta reais), emitida em **08.04.2025** . Processo Administrativo SEI nº **00011659-41.2025.8.17.8017** . **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E A ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO. Objeto/Objetivo :** Disciplinar a cooperação entre os partícipes para a realização das audiências/sessões de conciliação dos processos pautados para a **3ª Semana Estadual da Conciliação** , na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, por meio da indicação de advogados conciliadores judiciais recentemente formados em curso ministrado pela Escola Judicial e advogados regularmente habilitados, membros ou colaboradores da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem — CCMA da OAB/PE, para atuação voluntária e gratuita, na qualidade de conciliadores, supletivamente aos conciliadores judiciais do TJPE, durante os eventos da 3ª Semana Estadual da Conciliação. **Da Vigência :** O presente Acordo de Cooperação terá prazo de vigência no período da Semana Estadual da Conciliação, que ocorrerá entre os dias **05 a 09 de maio de 2025** , podendo ser prorrogado por expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo próprio. **Da Administração dos Recursos :** O presente Acordo de Cooperação não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ficando cada instituição responsável pela aplicação de seus próprios recursos, alocando-os livremente para o cumprimento pleno dos objetivos deste instrumento, consoante a necessidade e a disponibilidade. Processo Administrativo SEI nº **00014742-24.2025.8.17.8017** . **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2023-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO. Objeto/Objeto :** Prorrogação, por **24** (vinte e quatro) meses , com efeitos a partir do dia **03/05/2025** , do Termo de Cooperação Técnica nº **032/2023-TJPE** , que tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para: a) Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial de Pernambuco, voltado à efetivação das cotas legais de empregabilidade de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e ações correlatas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica; b) Fornecimento de apoio técnico para a disseminação, o fortalecimento e as ações de implantação do plano estadual da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT, resultando na ampliação do percentual de pessoas contratadas, conforme documento publicado no D.O. nº 213, de 10 de novembro de 2022, anexo ao presente Termo de Cooperação; c) Potencialização da qualidade do conhecimento produzido pelos profissionais integrantes das instituições partícipes, sejam eles membros ou servidores(as), em assuntos técnico-científicos, jurídicos e não jurídicos relativos ao trabalho no sistema prisional, por meio da realização de capacitações, oficinas seminários e outros; d) Realização de estudos, proposição de minutas de marcos normativos, produção de materiais de referência, compartilhamento de informações, conhecimentos, experiências e documentos e adoção de diretrizes para o aperfeiçoamento da atuação integrada na geração de oportunidades de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como a melhoria das normas de saúde e segurança no trabalho de todos que laboram no sistema prisional, incluindo policiais penais, demais servidores públicos e trabalhadores terceirizados; e) Realização conjunta de inspeções e fiscalizações em unidades prisionais voltadas à verificação das condições de regularidade das oficinas de trabalho e demais formas de inserção produtiva; f) Criação de condições e iniciativas que promovam a melhoria do ambiente de trabalho nas unidades prisionais; g) Incentivo à implantação de projetos de inovação para inserção produtiva de pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional, inclusive por meio de normativas e orientações que fomentem a destinação de recursos de penas de prestação pecuniária e de Termos de Ajustamento de Conduta para este fim; h) Realização conjunta, no que couber, da fiscalização da destinação de recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Condutas firmados pelo MPT, de indenizações por dano moral coletivo em ações civis públicas ajuizadas pelo MPT e outras fontes de destinação de recursos para viabilização de projetos relativos ao presente TCOT; i) Realização de articulação interinstitucional com órgãos públicos, da iniciativa privada e da sociedade civil, inclusive a mobilização de representação de redes, consórcios e coletivos municipais e estaduais; j) Priorização, no desfazimento de bens da Administração Pública, de destinação às políticas penais, dentro do respeito à autonomia funcional e às normativas e resoluções internas de cada instituição. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00005298-28.2025.8.17.8017** . **4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto/Objeto :** Prorrogação, em **12** (doze) meses , com efeitos a partir de **27/08/2025**, do prazo estabelecido na Cláusula Sétima, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, para 8 servidores físicos do tipo BLADE HP PROLIANT BL460C, para atender as demandas do CONTRATANTE. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global do presente contrato permanece no valor de **R\$ 173.534,28** (cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme ID 3072684. As despesas havidas, neste exercício, ficarão a cargo das seguintes informações orçamentárias: programa de trabalho nº **02.126.0422.4241.0000** , natureza da despesa nº **3.3.90.40** , fonte nº **0759240000** , no valor de **R \$ 57.844,80** (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº **2025NE001224** , emitida em **22/04/2025** (ID 3113493). Quanto ao saldo restante será disponibilizado por meio da LOA/2026. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00003698-03.2025.8.17.8017** . **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 007/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A ENTIDADE FILANTRÓPICA DESAFIO JOVEM DO RECIFE. Objeto :** Doação dos bens móveis, identificados e com valores de avaliação atualizados conforme Planilha Id 2933792 e Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens do TJPE Id 2933553. A DONATÁRIA se compromete a utilizar os bens móveis objeto da presente doação para o atendimento de suas precípuas finalidades administrativas e institucionais, nos termos que foram pedidos e nas condições que foram deferidas, atendendo aos critérios de interesse público, com fins e uso de interesse social presentes. Processo Administrativo SEI nº **00046485-69.2024.8.17.8017** . **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 004/2025-TJPE DO CONTRATO Nº 108/2021-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**

ESTADO DE PERNAMBUCO E A CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objetivo** : Rescindir, de forma unilateral, o Contrato nº 108/2021-TJPE, com efeitos retroativos a **13/11/2024**, nos termos dos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93. A rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa e/ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. Processo Administrativo SEI nº **00042011-87.2024.8.17.8017**.

Recife, 05 de maio de 2025.

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Secretário de Administração

Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00008296-58.2023.8.17.8017

PE INTEGRADO Nº 2922.2024.NLCD.PE.0091.TJPE.FERM-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 - NLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO-PC/TCE Nº 131/2024

NATUREZA: COMPRA

OBJETO : Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras de rodas para o TJPE VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS: R\$ 429.587,43

Recebimento de propostas até: 22/05/2025, às 13h. Início da disputa: 22/05/2025, às 14h (horários de Brasília), no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Informações adicionais: Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites www.tjpe.jus.br ou www.peintegrado.pe.gov.br, ou ainda através do nosso e-mail: licita@tjpe.jus.br. Recife, 05 de maio de 2025 – Marlene Bezerra de Lima – Agente de Contratação/Pregoeira – NLCD.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2024-NLCD

PROCESSO CONTRATAÇÃO-PC/TCE Nº 196/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00039561-76.2024.8.17.8017

PE INTEGRADO Nº 238.2024.NLCD.PE.0132.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE METAL EM AÇO INOX AISI 304, ESCOVADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SOLENIDADES DE INAUGURAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 132/2024-NLCD, comunica-se a CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO, declarando VENCEDORA a licitante **CSC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.730.015/0001-30**, para o **lote único**, pelo valor global de R\$ 28.379,50 (vinte oito mil, trezentos e setenta e nove reais com cinquenta centavos). Informações adicionais: Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites www.tjpe.jus.br ou www.peintegrado.pe.gov.br, ou ainda através do nosso e-mail: licita@tjpe.jus.br. Recife, 05 de maio de 2025 – Pedro Lages de Menezes – Agente de Contratação/Pregoeiro – NLCD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 539/25 – lotar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) nas unidades discriminadas a seguir.

MAT.	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1782100	MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA	AUXILIAR JUDICIARIO - PJ	Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho - DEFFA
1835548	NADJA DA SILVA MOREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	Diretoria Regional do Agreste - DRA
1872192	ADRIANO DE SOUZA SOARES	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	Diretoria Estadual de Execuções de Penas - DEEPE
1859153	MARCELO GOMES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho - DEFFA
1889478	CICERO PEQUENO DINIZ JUNIOR	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	Diretoria das Varas Criminais do Interior - DCRIMI
1890816	MARCEL DOS SANTOS RAMOS	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	Diretoria Regional do Agreste - DRA

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15607/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): PATRICIA DINIZ ACIOLI, matrícula 1889109, prazo até 22/05/2025, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 15611/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): PATRICIA REGINA SILVA PONTES, matrícula 1900790, prazo até 22/05/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 15586/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): NUBIA NATHALY COSTA OLIVEIRASIMPLICIO, matrícula 1901486, prazo até 22/05/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 15538/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): RAYANE DINIZ DA SILVA, matrícula 1899864, prazo até 22/05/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 15547/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): CAMILLA CALDAS DE SOUZA ALVES, matrícula 1901443, prazo até 22/05/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 15347/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): REGINA JULIA PONTES DA MOTA, matrícula 1899520, prazo até 21/05/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 05 de maio de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15670/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): NATECIA ALVES DE ARAUJO, matrícula 1890921, prazo até 02/06/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 05 de maio de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI- 00014794-43.2025.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LINDOMAR MARCOS OTÁVIO, matrícula 1804430, lotada no(a) ITAMBÉ/DIR, referente ao ano de 2025, nos termos do pedido.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 14957/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS, matrícula 1837770, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 03/10/2025 a 17/10/2025 , para o(s) período(s) de 20/10/2025 a 03/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14903/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WLADIMIR DINIZ DA CRUZ, matrícula 1898698, lotado(a) no(a) UNIDADE DE APOSENTADORIAS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 01/08/2025, 26/08/2025 a 05/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14892/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA DA FONSECA GOMES, matrícula 1703080, lotado(a) no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 24/04/2025 , para o(s) período(s) de 04/11/2025 a 13/11/2025, 10/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14890/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZA BEZERRA WANDERLEY CATANHO, matrícula 1829505, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT PAGAM MAGISTRADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 23/05/2025 , para o(s) período(s) de 08/09/2025 a 26/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14875/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA MARIA AFONSO MOREIRA, matrícula 1832042, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 18/09/2025 , para o(s) período(s) de 15/09/2025 a 02/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14867/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA ATAIDE MELO DE PINHO, matrícula 1818449, lotado(a) no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 26/05/2025 a 04/06/2025 , para o(s) período(s) de 19/05/2025 a 28/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14838/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA COSTA SIMOES DE OLIVEIRA, matrícula 1844334, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 15/05/2025 a 24/04/2025 , para o(s) período(s) de 09/06/2025 a 18/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14766/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA FONTES DOS SANTOS, matrícula 1887335, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/05/2025 a 16/05/2025 , para o(s) período(s) de 18/08/2025 a 01/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14717/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA DE C FULCO MONTENEGRO, matrícula 1823388, lotado(a) no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 20/10/2025 a 18/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14691/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ERICA PINTO EVANGELISTA, matrícula 1886185, lotado(a) no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025 , para o(s) período(s) de 15/10/2025 a 24/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14616/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE MORAIS MAIA, matrícula 1871820, lotado(a) no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 28/07/2025 a 16/08/2025 , para o(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025, 15/10/2025 a 24/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14550/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNE KAROLINE LOPES FERREIRA GOMES, matrícula 1842366, lotado(a) no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 14/05/2025 , para o(s) período(s) de 24/11/2025 a 03/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14548/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GISELLE DE BRITO SILVA, matrícula 1860640, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 10/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14542/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE

24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA MARIA GOMES DA MOTA, matrícula 1343602, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 03/06/2025 , para o(s) período(s) de 05/05/2025 a 14/05/2025, 26/08/2025 a 04/09/2025 e 28/10/2025 a 06/11/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14475/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELICA DOS SANTOS DIAS, matrícula 1881540, lotado(a) no(a) PASSIRA/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 23/05/2025 , para o(s) período(s) de 25/08/2025 a 12/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14450/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA OLIVEIRA DE PAIVA, matrícula 1838830, lotado(a) no(a) GOIANAV RE INF JUV 5C, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 04/08/2025 a 02/09/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14422/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1839322, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/10/2025 a 30/10/2025 , para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 21/08/2025, 15/10/2025 a 24/10/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14408/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ITALO SANTOS NASCIMENTO, matrícula 1887769, lotado(a) no(a) INAJA/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 20/07/2025, 10/11/2025 a 19/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14138/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA CABRAL DA SILVA SANTOS, matrícula 1882104, lotado(a) no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/08/2025 a 30/08/2025 , para o(s) período(s) de 09/06/2025 a 19/06/2025, 01/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14121/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANAPAUOLA DE VASCONCELOS COURA, matrícula 1855107, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025 , para o(s) período(s) de 16/05/2025 a 25/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14009/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA DE ANDRADE CHAGAS, matrícula 1830872, lotado(a) no(a) CARUARU/DIRETORIA CAM REGIONAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/04/2025 a 11/05/2025 , para o(s) período(s) de 08/09/2025 a 27/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13956/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ATAIDE FILIPE SOUZA NUNES, matrícula 1897969, lotado(a) no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 21/05/2025 a 19/06/2025 , para o(s) período(s) de 06/10/2025 a 20/10/2025, 03/11/2025 a

17/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13950/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS, matrícula 1845020, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 08/05/2025 a 22/05/2025 , para o(s) período(s) de 05/06/2025 a 19/06/2025, 05/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13938/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL DOS SANTOS PACHECO, matrícula 1888188, lotado(a) no(a) CAPOEIRAS/IVU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/05/2025 a 21/05/2025 , para o(s) período(s) de 05/05/2025 a 24/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13885/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1835548, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 09/06/2025 a 20/06/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 25/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13828/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LARA BEZERRA VASCONCELOS, matrícula 1884140, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 14/05/2025, 30/07/2025 a 08/08/2025 , para o(s) período(s) de 23/07/2025 a 01/08/2025, 27/08/2025 a 05/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13824/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LADJANE FERREIRA GUIMARAES, matrícula 1832158, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 03/11/2025 a 02/12/2025 , para o(s) período(s) de 03/09/2025 a 02/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13790/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAMON ROCHA RODRIGUES, matrícula 1889800, lotado(a) no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 19/11/2025 a 18/12/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13733/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NILO MORAES BARROS DE CARVALHO, matrícula 1868411, lotado(a) no(a) GERENCIA MEDICA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/08/2025 a 03/09/2025 , para o(s) período(s) de 15/07/2025 a 24/07/2025, 02/09/2025 a 21/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13710/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ZELIA DE SOUZA FREIRE, matrícula 1853880, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/05/2025 a 31/05/2025 , para o(s) período(s) de 21/05/2025 a 30/05/2025, 10/11/2025 a 19/11/2025 e 26/11/2025 a 05/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13687/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO FERREIRA LINS, matrícula 1814001, lotado(a) no(a) NUCLEO ACOMP PROCESSUAL PRODUT, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 21/07/2025 a 01/08/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 12/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13654/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS SIMOES DOS SANTOS MACIEL, matrícula 1819640, lotado(a) no(a) GERENCIA DE PRODUCAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 03/06/2025 , para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 10/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13623/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KYLMA MARIA CORREIA CAMELO, matrícula 1846450, lotado(a) no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/05/2025 a 31/05/2025 , para o(s) período(s) de 05/05/2025 a 03/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13610/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO, matrícula 1864122, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/07/2025 a 31/07/2025 , para o(s) período(s) de 21/05/2025 a 19/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13609/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA, matrícula 1835602, lotado(a) no(a) SURUBIM/2ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 19/05/2025 a 29/05/2025 , para o(s) período(s) de 15/09/2025 a 25/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13594/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO LIBERAL MENEZES, matrícula 1828827, lotado(a) no(a) UNIDADE DE BENEFICIOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 19/05/2025 a 17/06/2025 , para o(s) período(s) de 19/05/2025 a 28/05/2025, 02/12/2025 a 21/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13583/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA H DO R FREIRE W DE SIQUEIRA, matrícula 1856731, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 03/06/2025 , para o(s) período(s) de 12/05/2025 a 21/05/2025, 25/08/2025 a 03/09/2025 e 15/09/2025 a 24/09/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13556/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISADORA SANTANA FONTANARI , matrícula 1882856, lotado(a) no(a) CENTRAL APOIO REMOTO 1º GRAU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 14/05/2025 , para o(s) período(s) de 14/05/2025 a 23/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13537/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SOPHIA RIGAUD CARDOSO COELHO BEZERRA, matrícula 1887297, lotado(a) no(a) GAB DESA ANDREA EPAMI T BRITO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/05/2025 a 31/05/2025 , para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13516/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINY KARLA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula 1852620, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 20/07/2025 , para o(s) período(s) de 12/05/2025 a 21/05/2025, 01/07/2025 a 10/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13478/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 1828860, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 24/04/2025 a 03/05/2025 , para o(s) período(s) de 28/04/2025 a 07/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13366/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIA MYLENA DAVID SILVA, matrícula 1879782, lotado(a) no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 06/10/2025 a 25/10/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 20/07/2025, 20/10/2025 a 29/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13345/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANE BARROS DE LIMA NASCIMENTO, matrícula 1852841, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 30/05/2025 a 18/06/2025 , para o(s) período(s) de 13/08/2025 a 22/08/2025, 17/09/2025 a 26/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13307/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LAURA DONATO PESSOA SANTOS, matrícula 1884255, lotado(a) no(a) GAB DES PAULO ROMERO S ARAUJO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/04/2025 a 01/05/2025 , para o(s) período(s) de 25/08/2025 a 03/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13290/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANILDA DA COSTA PESSOA, matrícula 1675788, lotado(a) no(a) GAB DES MARCOS ANTONIO M DE CA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 19/05/2025, 03/11/2025 a 17/11/2025 , para o(s) período(s) de 05/05/2025 a 14/05/2025, 22/09/2025 a 01/10/2025 e 24/11/2025 a 03/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13266/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DAVID BRASIL DE CARVALHO, matrícula 1831437, lotado(a) no(a) NUCLEO FIN CONTRATO CONVENIOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 18/07/2025, 03/11/2025 a 14/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13070/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012

(DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAPHAEL JOSE DCASTRO, matrícula 1823817, lotado(a) no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025, 01/07/2025 a 10/07/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025, para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 19/09/2025, 09/12/2025 a 19/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13033/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA, matrícula 1830694, lotado(a) no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 21/07/2025 a 30/07/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12837/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA BATISTA GALINDO, matrícula 1859900, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 21/11/2025 a 20/12/2025, para o(s) período(s) de 06/06/2025 a 20/06/2025, 05/12/2025 a 19/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12836/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1871501, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 05/05/2025 a 19/05/2025, para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 15/09/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12649/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BARBARA FERREIRA JACO, matrícula 1819208, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 29/09/2025 a 13/10/2025, para o(s) período(s) de 28/10/2025 a 11/11/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12611/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAYURA FARIA LIMA DA COSTA LINS, matrícula 1837281, lotado(a) no(a) GERENCIA DE LAYOUT E AMBIENTA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/07/2025 a 25/07/2025, 07/10/2025 a 24/10/2025, para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 11/07/2025, 06/10/2025 a 24/10/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12571/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RACHEL JALES ARAUJO, matrícula 1842528, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, 01/10/2025 a 10/10/2025, para o(s) período(s) de 08/04/2025 a 17/04/2025, 23/04/2025 a 02/05/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12567/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1855280, lotado(a) no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 16/07/2025 a 25/07/2025, para o(s) período(s) de 21/05/2025 a 30/05/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12237/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO, matrícula 1867423, lotado(a) no(a) GERENCIA MULTIPROFIS EM SAUDE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 10/07/2025, para o(s) período(s) de 15/10/2025 a 24/10/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12220/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DE MORAES CRUZ, matrícula 1898140, lotado(a) no(a) CABROBO/2ª V, referente ao exercício de 2024, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 15/07/2025, 13/10/2025 a 27/10/2025 , para o(s) período(s) de 05/05/2025 a 14/05/2025 e 10/11/2025 a , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12099/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIO FERREIRA DE SOUZA NETO, matrícula 1822322, lotado(a) no(a) UNIDADE FABRICA SOFTWARE II, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , para o(s) período(s) de 20/05/2025 a 18/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11920/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 1858297, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO PROC SERV TIC, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/04/2025 a 09/05/2025 , para o(s) período(s) de 28/10/2025 a 16/11/2025, 09/12/2025 a 18/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11765/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE CASTRO LACERDA, matrícula 1836030, lotado(a) no(a) PETROLINA/2ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/04/2025 a 16/04/2025, 25/07/2025 a 08/08/2025 , para o(s) período(s) de 26/05/2025 a 13/06/2025, 01/07/2025 a 11/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11664/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUIZA NEVES CABRAL DE MELO, matrícula 1830627, lotado(a) no(a) UNIDADE LEVANTAMENTO LAYOUT, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 04/07/2025 a 15/07/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 25/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10904/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMMANUELLY MONIQUE CAVALCANTI FERRO, matrícula 1879731, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , para o(s) período(s) de 02/04/2025 a 16/04/2025, 03/11/2025 a 17/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10402/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABELLA DE SOUZA ARAUJO FERRAZ, matrícula 1880152, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/2ª V CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 10/09/2025 , para o(s) período(s) de 10/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9987/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA, matrícula 1856901, lotado(a) no(a) NUCLEO GOVERNANCA DGF, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/05/2025 a 31/05/2025 , para o(s) período(s) de 12/03/2025 a 21/03/2025 e 08/10/2025 a , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9001/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BARBARA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA, matrícula 1850113, lotado(a) no(a) GAB DES ISAIAS ANDRADE L NETO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 17/07/2025 a 31/07/2025 , para o(s) período(s) de 28/05/2025 a 11/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8130/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLLA MARINA BEZERRA LOPES, matrícula 1879774, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 09/06/2025 a 19/06/2025 , para o(s) período(s) de 02/06/2025 a 12/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 14758/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO SERGIO BORGMANN SALVADOR, matrícula 1825062, lotado no(a) GERENCIA ARQUITETURA NEGOCIO, referente ao 2º decênio, a partir de 12/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 13776/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO DE SOUZA SOARES, matrícula 1872192, lotado no(a) CARUARU/4ª V CRIM, referente ao 1º decênio, a partir de 11/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9767/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE DA ROCHA CARDOSO COELHO, matrícula 1839390, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao 2º decênio, a partir de 23/02/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9577/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARIA SARAIVA R DOS SANTOS, matrícula 1762842, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao 3º decênio, a partir de 20/02/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 15095/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NIEDJA DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 1807935, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 20/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 15055/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JAQUELINE FERNANDA DE BARROS, matrícula 1898914, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 20/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14864/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 1827189, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C no(s) dia(s) 29/04/2025, 08/05/2025, 09/05/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 09/03/2024, 10/03/2024, 29/03/2024.

Requerimento SGP Digital n. 14706/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº

372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): THAYSE NATHALIA SILVA DE LIMA, matrícula 1898981, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 17/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14506/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): BRENNO DE TORRES BENTO DA S E SILVA, matrícula 1889265, lotado no(a) GAB DES LUCIANO CASTRO CAMPOS no(s) dia(s) 15/05/2025, 14/05/2025, 13/05/2025, 12/05/2025 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 20/01/2024, 14/10/2023, 30/06/2023, 10/06/2023.

Requerimento SGP Digital n. 14497/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): BRENNO DE TORRES BENTO DA S E SILVA, matrícula 1889265, lotado no(a) GAB DES LUCIANO CASTRO CAMPOS no(s) dia(s) 30/05/2025, 19/05/2025, 16/05/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 25/06/2024, 09/06/2024, 05/05/2024.

Requerimento SGP Digital n. 8996/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA CYSNEIROS FERNANDES DE LIMA, matrícula 1890956, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA no(s) dia(s) 15/04/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/03/2025.

Requerimento SGP Digital n. 7280/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO, matrícula 1836307, lotado no(a) NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO no(s) dia(s) 20/03/2025, 21/03/2025, 24/03/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/01/2022, 08/01/2022, 09/01/2022.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 14602/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): ALCIONE MARIA DE MELO, matrícula 1369393, lotado(a) no(a) DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR, referente ao exercício de 2010, para o(s) período(s) de 24/04/2025 a 11/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14060/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): IARA LUIZA COSTA GALVAO, matrícula 1822110, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2018, para o(s) período(s) de 07/04/2025 a 10/04/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13961/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): DENIO DOLIVAL VAREJAO C DE ALMEIDA, matrícula 1750119, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2011, para o(s) período(s) de 26/05/2025 a 09/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13692/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE RAMALHO MEDEIROS CALDAS, matrícula 1828215, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao exercício de 2019, para o(s) período(s) de 22/04/2025 a 06/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13570/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): OSMAN FRAZAO LIMA, matrícula 1730304, lotado(a) no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao exercício de 2007, para o(s) período(s) de 12/05/2025 a 31/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13171/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUZILANIA ARAGAO GONCALVES, matrícula 1796623, lotado(a) no(a) ITAPETIM/VU, referente ao exercício de 2024, para o(s) período(s) de 06/06/2025 a 19/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13090/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao exercício de 2025, para o(s) período(s) de 02/10/2025 a 31/10/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12706/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO MATHEUS BASILIO DE OLIVEIRA, matrícula 1894919, lotado(a) no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, referente ao exercício de 2025, para o(s) período(s) de 04/06/2025 a 18/06/2025, 29/09/2025 a 13/10/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12092/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS ao(à) seguinte Servidor(a): LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS, matrícula 1823051, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao exercício de 2015, para o(s) período(s) de 12/08/2025 a 30/08/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 15263/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2025 a 09/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 15229/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ, matrícula 1878999, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2025 a 29/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 15205/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1853309, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/05/2025 a 30/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 15106/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO, matrícula 1848550, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 30/04/2025 a 30/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 15030/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BARBARA OLIVEIRA COSTA, matrícula 1878557, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/04/2025 a 29/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14843/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CECILIA GOMES DE SA LEITAO, matrícula 1890166, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/04/2025 a 30/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14760/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO TADEU DE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR, matrícula 1814109, lotado no(a) GERENCIA ARQUITETURA NEGOCIO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/05/2025 a 30/05/2025, 12/06/2025 a 13/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14740/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 1823990, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/06/2025 a 09/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14553/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU

DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 1823990, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/04/2025 a 14/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14551/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH SALET AGUIAR, matrícula 1843273, lotado no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2025 a 25/04/2025, 28/04/2025 a 30/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14477/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 1838482, lotado no(a) SEPLAN/COMITE GESTOR DE METAS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2025 a 07/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14348/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WILMA PRISCILA ALVES FRANCA, matrícula 1884018, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/05/2025 a 09/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 13965/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS, matrícula 1865129, lotado no(a) INAJA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/04/2025 a 22/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 13942/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO, matrícula 1723499, lotado no(a) JABOATAO/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2025 a 29/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 12197/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA CAVALCANTI LATACHE, matrícula 1868527, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/04/2025 a 30/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 11937/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KELLE BATISTA DA SILVA, matrícula 1858440, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/03/2025 a 24/03/2025, 03/04/2025 a 03/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 10049/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO, matrícula 1839845, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2025 a 30/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 5763/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO SOARES BEZERRA, matrícula 1804405, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2025 a 05/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 5550/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1884000, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2025 a 06/05/2025.

Requerimento SGP Digital n. 5038/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA, matrícula 1815598, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2025 a 06/05/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 15219/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO SEVERINO DA SILVA, matrícula 1753410, lotado no(a) IGARASSU/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2025 a 10/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 15037/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINNE MARCELLE LEITE FERREIRA, matrícula 1789970, lotado no(a) UNIDADE DE GESTAO DOCUMENTAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14847/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA, matrícula 1784404, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14801/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FREDDY RENNER MARTINS DE FREITAS, matrícula 1829300, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14448/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE, matrícula 1831496, lotado no(a) OURICURI/2ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2025 a 20/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14397/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISE DE ARAUJO AMORIM SANTIAGO, matrícula 1809245, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2025 a 20/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 14345/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VIRGINIA VALE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 1816489, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/05/2025 a 19/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 13895/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO TIBURCIO DANTAS, matrícula 1715887, lotado no(a) CABO/1ª V CIV, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 11704/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MAGALHAES DE ALMEIDA, matrícula 1866184, lotado no(a) PETROLINA/NUC APO PSICOSSOCIAL, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2025 a 03/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 9047/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON BARBOSA DA SILVA, matrícula 1751883, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/04/2025 a 22/05/2025 e 2º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 23/05/2025 a 21/06/2025.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 018/2025

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES(AS)
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional **Mediação penal e comunicação não violenta – uma análise na prática** para fins de aperfeiçoamento de servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1. Da Ação Educacional:

1.1 Nome: Mediação penal e comunicação não violenta – uma análise na prática

1.2 Docente: Cristiana Wanderley Coutinho

1.3 Modalidade: Presencial

1.4 Carga horária: 6 horas

1.5 Número de Vagas: 40 (quarenta)

1.6 Público-alvo : Servidores(as) do TJPE lotados(as) em Recife e nas seguintes comarcas: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Itapissuma e Itamaracá.

1.7 Período de realização: 22 e 23 de maio de 2025

1.8 Horário: 13h30 às 16h30

1.9 Local: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Endereço: Rua Desembargador Otilio Neiva Coêlho, s/nº - Joana Bezerra – Recife /PE. Anexo do Fórum Des. Rodolfo Aureliano

2. Das inscrições e participação na ação educacional:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>, no período de **07 a 18 de maio de 2025**.

2.2 A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **19 de maio de 2025**, no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio>.

2.3 As desistências devem ser realizadas até o dia **18 de maio de 2025**, exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

2.4 A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou inaptidão do inscrito, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2.5 A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.

2.6 Os(as) servidores(as) impedidos(as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio da notificação para o e-mail funcional.

2.7 O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

3. Do conteúdo programático:

O que são formas adequadas de solução de conflitos e quais são elas?

Diferenças e pontos de intersecção.

Onde surgiu a mediação penal, quais os países utilizaram a técnica como pioneiros.

Mediação penal na prática, como vem acontecendo nos Tribunais de referência.

CNV como grande aliada nas sessões envolvendo mediação penal.

Quais as técnicas e ferramentas podem ser utilizadas na mediação penal para se alcançar uma maior eficácia nos processos?

4. Das disposições gerais:

- 4.1 O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.2.
- 4.2 A participação do(a) servidor(a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença.
- 4.3 A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional **Mediação penal e comunicação não violenta – uma análise na prática**, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.
- 4.4 Não haverá concessão de diárias.
- 4.5 Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 24 de abril de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
Programa de Aperfeiçoamento
Edital nº 024/2025

Torna pública a relação de Juízes do TJPE que foram considerados aptos no curso **Atividade Judicial com IA-GEN: perspectivas e práticas no contexto das varas de Família**

O Exmo. **Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados **aptos**, nos termos do Edital Conjunto nº 18/2025, publicado no DJe em 11 de abril de 2025 no curso **Atividade Judicial com IA-GEN: perspectivas e práticas no contexto das varas de Família** realizado no dia 25 de abril de 2025, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade Presencial

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

ALTINO CONCEICAO DA SILVA
CARLOS MAGNO CYSNEIROS SAMPAIO
CLICERIO BEZERRA E SILVA
CRISTINA REINA MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE
DULCEANA MACIEL DE OLIVEIRA
ISABELLE MOITINHO PINTO
IURE PEDROZA MENEZES
MARIA BETANIA DUARTE ROLIM
RAQUEL TOLEDO FERNANDES RAPOSO
RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO
TEODOMIRO NORONHA CARDOZO
VALERIA RUBIA SILVA DUARTE

Recife, 29 de abril de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, EXAROU NO PERÍODO DE 02.01.2025 A 30.04.2025, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Solicitação n. 001205/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Flávio Murilo Tartuce Silva**, Colaborador Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 1.393,60; "Autorizo".

Solicitação n. 001209/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **João Ricardo Brandão Aguirre**, Colaborador Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 2.090,40; "Autorizo".

Solicitação n. 001220/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Caroline Amadori Cavet**, Colaboradora Eventual da Esmape – Curitiba/Recife/Curitiba; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 4.180,80; "Autorizo".

Solicitação n. 001221/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior**, Colaborador Eventual da Esmape – Maceió/Recife/Maceió; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 3.484,00; "Autorizo".

Solicitação n. 001229/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka**, Colaboradora Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 2.787,20; "Autorizo".

Solicitação n. 001234/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Paulo Victor Vieira da Rocha**, Colaborador Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/Manaus; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 2.787,20; "Autorizo".

Solicitação n. 001235/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Mário Luis Delgado Regis**, Colaborador Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 1.393,60; "Autorizo".

Solicitação n. 001237/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **José Fernando Simão**, Colaborador Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 2.787,20; "Autorizo".

Solicitação n. 001304/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Renata Andrade Lotufo**, Colaboradora Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Ministrar o curso "Formação de Formadores – Elementos da atividade docente no contexto da magistratura - nível 1 – módulo 1"**, realizado nos dias 17 e 18 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 4.180,80; "Autorizo".

Solicitação n. 001305/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri**, Colaboradora Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Ministrar o curso "Formação de Formadores – Elementos da atividade docente no contexto da magistratura - nível 1 – módulo 1"**, realizado nos dias 17 e 18 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 4.180,80; "Autorizo".

Solicitação n. 001377/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Táís Schilling Ferraz**, Colaboradora Eventual da Esmape – Porto Alegre/Recife/Porto Alegre; **Participação no Congresso "Elas por Elas – Mulheres Juristas – 1ª Edição Pernambuco"**, realizado no dia 20 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 3.484,00; "Autorizo".

Solicitação n. 001381/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Vânila Cardoso de André de Moraes**, Colaboradora Eventual da Esmape – Brasília/Recife/Belo Horizonte; **Participação no Congresso "Elas por Elas – Mulheres Juristas – 1ª Edição Pernambuco"**, realizado no dia 20 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 3.484,00; "Autorizo".

Solicitação n. 001428/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Rolf Hanssen Madaleno**, Colaborador Eventual da Esmape – Porto Alegre/Recife/Porto Alegre; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape; Valor: R\$ 1.393,60; "Autorizo".

Solicitação n. 001540/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior**, Colaborador Eventual da Esmape – Maceió/Recife/Maceió; **Ministrar o curso “Direito em tempos de Inteligência Artificial”**, realizado no dia 26 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 2.787,20; “Autorizo”.

Solicitação n. 001/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Carolina Nobre Castello Branco**, Colaboradora Eventual da Esmape – Manaus/Recife/Manaus; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 3.484,00; “Autorizo”.

Solicitação n. 001868/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Helestron Silva da Costa**, Colaborador Eventual da Esmape – Maceió/Recife/Maceió; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 2.787,20; “Autorizo”.

Solicitação n. 001869/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Clarissa Somesom Tauk**, Colaboradora Eventual da Esmape – Brasília/Recife/Brasília; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 2.787,20; “Autorizo”.

Solicitação n. 001876/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Paulo Furtado de Oliveira Filho**, Colaborador Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 3.484,00; “Autorizo”.

Solicitação n. 001888/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Leonardo Fernandes dos Santos**, Colaborador Eventual da Esmape – São Paulo/Recife/São Paulo; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 2.787,20; “Autorizo”.

Solicitação n. 001889/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Luciano Benetti Timm**, Colaborador Eventual da Esmape – Brasília/Recife/São Paulo; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 3.484,00; “Autorizo”.

Solicitação n. 001893/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Ricardo Lupion Garcia**, Colaborador Eventual da Esmape – Porto Alegre/Recife/Porto Alegre; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 4.180,80; “Autorizo”.

Solicitação n. 001895/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Oksandro Osdival Gonçalves**, Colaborador Eventual da Esmape – Curitiba/Recife/Curitiba; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 4.180,80; “Autorizo”.

Solicitação n. 001897/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Cesar Viterbo Matos Santolim**, Colaborador Eventual da Esmape – Porto Alegre/Recife/Porto Alegre; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 3.484,00; “Autorizo”.

Solicitação n. 001898/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Manoel Gustavo Neubarth Trindade**, Colaborador Eventual da Esmape – Porto Alegre/Recife/Porto Alegre; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 4.180,80; “Autorizo”.

Solicitação n. 001899/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Ivo Teixeira Gico Junior**, Colaborador Eventual da Esmape – Brasília/Recife/Brasília; **Participação no Fórum de Direito e Economia: Reflexões Judiciais e Macroeconômicas**, realizados nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 4.180,80; “Autorizo”.

Solicitação n. 001998/2025 – ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – Referente Diárias em favor de: **Rodrigo Toscano de Brito**, Colaborador Eventual da Esmape – João Pessoa/Recife/João Pessoa; **Participação no Congresso de Direito de Família e das Sucessões**, realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco - Esmape;Valor: R\$ 2.787,20; “Autorizo”.

Recife, 30 de abril de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco

DIRETORIA CÍVEL**2ª Câmara Cível****DIRETORIA CÍVEL
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE (POR VIDEOCONFERÊNCIA) convocada para o dia 14 de maio de 2025, às 14:00horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome

Observação : O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados> .

Pauta de Julgamento da 14ª Sessão Ordinária, PJe (POR VIDEOCONFERÊNCIA) da 2ª Câmara Cível convocada para o dia 14 de maio de 2025, às 14:00 horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome, com a seguinte composição: Des. Presidente: Alberto Nogueira Virgínio e os demais Desembargadores Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes e Ruy Trezena Patu Júnior.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 2ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência.

O advogado interessado em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023); inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos

Órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

2. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br

gabdes.candido.saraiva@tjpe.jus.br

gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br

Link de acesso para acompanhar a sessão: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NWlyMTI1ZGQtYTViYy00YjY5LTg0N2MtZjI0YmQ1MjIiYTnk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22ccda2924-3c0a-440e-8fee-ed52572e6f89%22%7d

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0036204-50.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/06/2018

Polo Ativo: MARCONE PASSOS DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Passivo: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/12/2024) / (05/02/2025) / (12/03/2025) / (09/04/2025) / (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11660)Adiado por determinação do relator na sessão da 2ª Câmara Cível, dia 12/03/2025, às 14 horas, por videoconferência, conforme ID46341594 Adiado por determinação do relator na sessão da 2ª Câmara Cível, dia 16/04/2025, às 14 horas, por videoconferência, conforme ID47574790

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0012049-64.2018.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 08/10/2018

Polo Ativo: PAULO SERGIO FREIRE MACEDO / SEVERINO JOSE CARNEIRO DE MENDONCA /

HILSON DE BRITO MACEDO FILHO / PAULO DALLA NORA MACEDO / PEZ ASSESSORIA E

CONSULTORIA EM GERAL LTDA / BUGATY BRASIL CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/A / HIMA PARTICIPACOES S.A. / GERADOR PARTICIPACOES S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Polo Passivo: FUNDO GARANTIDOR DE CREDITOS - FGC

Advogado(s) do Polo Passivo: RONNIE PREUSS DUARTE(PE16528-A) / VINICIUS SILVA

PIMENTEL(PE35245-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/11/2020) / (28/10/2020) / (07/04/2025) / (30/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-30(id:11662)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0022253-86.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/01/2020

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTONIO PEREIRA / MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO KLEBER RODRIGUES LACERRA(PE907-A) / DIMITRI DINIZ MORENO(PE17935-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTONIO PEREIRA / MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: DIMITRI DINIZ MORENO(PE17935-A) / LEONARDO KLEBER RODRIGUES LACERRA(PE907-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0061548-62.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/06/2020

Polo Ativo: GUILHERME MELO DA COSTA E SILVA / RODRIGO DE LUCENA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: GUILHERME MELO DA COSTA E SILVA(PE20719-A) / RODRIGO DE LUCENA ARAUJO(PE29793-A)

Polo Passivo: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIO GIL RODRIGUES NETO(PE8319-A) / JOAO PAULO MOREIRA TAVARES(PE23592-A) / JORDANA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA(PE26283-A) / PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A) / HEITOR GONCALVES GUERRA MEDEIROS(PE25764-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/08/2024) / (07/08/2024) / (28/08/2024) / (09/10/2024) / (02/10/2024) / (07/04/2025) / (30/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-30(id:11662)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0076650-61.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/06/2021

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILA DO CONDE

Advogado(s) do Polo Ativo: ADILSON AGRICOLA NUNES(PE34419-A)

Polo Passivo: JOSE MARINEU FLORENCIO

Advogado(s) do Polo Passivo: DARLAN DOS SANTOS FERREIRA(PE17209-A)

Terceiro(s) Interessado(s): MARLON EHRHARDT BRANDAO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0055915-91.1997.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/08/2021

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: WELTTON RODRIGUES LOIOLA(CE14683-A) / RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(PE20422-A)

Polo Passivo: SM PLASTICOS REPRESENTACOES DE EMBALAGENS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO NEJAIM GALVAO(PE15705-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0001536-24.2014.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/10/2021

Polo Ativo: PROTECAR COMERCIO ATACADISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS - EIRELI / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / CRISTINA PINHEIRO DA SILVA(PE323-S)

Polo Passivo: PEDRAGON AUTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A) / FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO(PE23973-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)impedimento Des. Ruy Patu

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0027919-92.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/04/2022

Polo Ativo: MARIA MONICA DE SOUZA SILVA / RENATA BARBOSA DA SILVA / ROBERTO BARBOSA DA SILVA / ROGERIO BARBOSA DA SILVA / TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: AYRTON CARLOS DA ROCHA MELO(PE44079-A) / REGINALDO ROLDAO DE ARAUJO FILHO(PE36209-A) / POLYANA TAVARES DE CAMPOS(PE16515-A)

Polo Passivo: MARIA MONICA DE SOUZA SILVA / RENATA BARBOSA DA SILVA / ROBERTO BARBOSA DA SILVA / ROGERIO BARBOSA DA SILVA / TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: POLYANA TAVARES DE CAMPOS(PE16515-A) / AYRTON CARLOS DA ROCHA MELO(PE44079-A) / REGINALDO ROLDAO DE ARAUJO FILHO(PE36209-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/10/2022) / (21/09/2022) / (05/10/2022) / (24/04/2025)

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0007528-19.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/05/2022

Polo Ativo: MARIA CLOTILDE REINALDO MAIA ALVES SANTOIANI / TEREZA LUCIA REYNALDO SANTOIANI

Advogado(s) do Polo Ativo: PATRICIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA(PE18167-A) / PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES(PE13576-A) / PAULINA GRACE DOWNING(PE43899-A) / EDUARDA BRAGA REYNALDO ALVES(PE62332)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL S A

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0000087-13.2021.8.17.2930 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/06/2022

Polo Ativo: VALDECI DA SILVA RAMOS

Advogado(s) do Polo Ativo: RINALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR(PE53906-A)

Polo Passivo: VILA BELA URBANISMO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO TAVARES DE LIRA DUARTE(PE38724-A) / JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO(PE6945-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0020829-72.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/06/2022

Polo Ativo: LUCIANO SOUZA DE LIMA / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / AMBAR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA / HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

Advogado(s) do Polo Ativo: RICHEL CIRINO DE MOURA(PE42377-A) / THIAGO LINS BEZERRA DE OLIVEIRA(PE31960-A) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A) / ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D)

Polo Passivo: COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / AMBAR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA / HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO / LUCIANO SOUZA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO LINS BEZERRA DE OLIVEIRA(PE31960-A) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A) / ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D) / RICHEL CIRINO DE MOURA(PE42377-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025) / (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0002454-71.2004.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/05/2023

Polo Ativo: Erika da Silva Oliveira

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(BA10661A)

Polo Passivo: Humberto Folegatti / Walter Folegatti / PNX PARS LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO(SP81326-A) / SONIA REGINA SILVA SCHREINER(SP29498) / MARIA ELISABETE CASTELO BRANCO VICTOR(PE24701)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0002492-94.2012.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/04/2022

Polo Ativo: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO

Advogado(s) do Polo Ativo: LITIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS(PE18075A)

Polo Passivo: ESPÓLIO DE GIL TEOBALDO DE AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA(PE6193-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0073860-94.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/04/2024

Polo Ativo: VERONICA SOARES MONTEIRO / MANUELA MONTEIRO TAVARES MOREIRA /

GUILHERME MONTEIRO ARRAES / ALVARO ANTONIO PINHO DAS NEVES TAVARES MOREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE CABRAL NOVAES(PE37884-A)

Polo Passivo: FB LINEAS AEREAS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: NEIL MONTGOMERY(SP146468-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / 1º Promotor de Justiça Cível da Capital

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0166517-89.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/09/2024

Polo Ativo: ANTHONY SILVA DE MOURA / DEBORAH SILVA DE MOURA / ISABELA CRISTINA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CESAR AUGUSTO VALERIANO(PE44992-A) / MARCIO ROCHA

FAGUNDES(PE31797-A) / JOSE IZIDIO DE CARVALHO NETO(PE41213-A)

Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A. / ITAU SEGUROS S/A / ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A. / Truck Diesel PE

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ARMANDO DA GLORIA BATISTA(SP41775-A) / GEORGE LUIZ

SOUZA BUARQUE CHARAMBÁ(PE27791-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0005782-35.2016.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/09/2024

Polo Ativo: CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO / CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A) / CHRISTIANA LEMOS TURZA FERREIRA(PE25183-A) / BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA(PE33660-A) / LEUCIO DE LEMOS FILHO(PE5807-A)

Polo Passivo: TATIANA BARP DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO DA SILVA NETO(PE26771-A) / LUIZ GEOVANE DE SOUZA(PE27370-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0022957-89.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/10/2024

Polo Ativo: CONSTRUTORA BARBOSA PINTO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(PE21153-A)

Polo Passivo: ALLESON LEON DA SILVA / EDINEIDE BATISTA DE LUCENA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: REMENSON CARDOSO NASCIMENTO(PE51343-A) / CAMILA DA SILVA SANTOS(PE51335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (27/01/2025) / (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0051623-84.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 15/10/2024

Polo Ativo: MJR EMPREENDIMENTOS SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP / BADEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE(PE21910-A) /

LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES(PE18979-A) / GILBERTO CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS(PE39072-A) / MARCO TULIO CARACIOLO ALBUQUERQUE(PE8372-A)

Polo Passivo: INCORPORADORA MELO RODRIGUES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: TACIANO DOMINGUES DA SILVA FILHO(PE33865-A) / GUSTAVO MONTENEGRO DE MELO FARIA(PE20362-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0104067-13.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/10/2024

Polo Ativo: JOSE A CORREIA DE MELO - MERCEARIA / JOSE ANTONIO CORREIA DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Polo Passivo: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678A)

Terceiro(s) Interessado(s): MARIANNA MACIEL SCHETTINI DE QUEIROZ

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0052942-87.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 30/10/2024

Polo Ativo: WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES(MG128526-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES

FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0048903-68.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: Adelson José da Silva / C.P.C.P.I. - CENTRO DE PREVENCAO DE CANCER, PATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: VANESSA ANDRADE DA SILVA(PE33821-A) / ADELSON JOSÉ DA

SILVA(PE25645-A) / DANILO HEBER DE OLIVEIRA GOMES(PE26166-A)

Polo Passivo: C.P.C.P.I. - CENTRO DE PREVENCAO DE CANCER, PATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA S/A / Adelson José da Silva

Advogado(s) do Polo Passivo: DANILO HEBER DE OLIVEIRA GOMES(PE26166-A) / VANESSA

ANDRADE DA SILVA(PE33821-A) / ADELSON JOSÉ DA SILVA(PE25645-A)

Terceiro(s) Interessado(s): FERNANDO SOARES MACHADO DIAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0000822-60.2023.8.17.3420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/12/2024

Polo Ativo: JOSE ESMERALDO CORREIA BARROS / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRACAO DE MEIOS ELETRONICOS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA DA SILVA MEDEIROS(PB27219-A) / NEY JOSE CAMPOS(MG44243-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRACAO DE MEIOS ELETRONICOS S/A / JOSE ESMERALDO CORREIA BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: NEY JOSE CAMPOS(MG44243-A) / LUCIANA DA SILVA MEDEIROS(PB27219-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0001758-50.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/02/2025

Polo Ativo: JMFS PARTICIPACOES LTDA / TACARUNA IMOBILIARIA LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO WANDERLEY BEZERRA E SILVA(PE30282-A) / THIAGO JOSE DE OLIVEIRA SILVA(PE46752-A)

Polo Passivo: ERICKA FLAVIA DO NASCIMENTO ROLIM / ELDER DO NASCIMENTO ROLIM

Advogado(s) do Polo Passivo: PRISCILA BEZERRA MORANT VIEIRA(PE26414-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 14/05/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0000029-19.2023.8.17.2290 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/02/2025

Polo Ativo: LEANDRO SALES DE BRITO

Advogado(s) do Polo Ativo: WEYLER MOREIRA NOGUEIRA(PE41761-A) / FRANCISCO JOSINALDO LEANDRO BEZERRA(PE41756-A)

Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(RJ60359-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-24(id:11713)

Recife, 05 de maio 2025

Ana Maria Filgueira Cabral Lins

Sec. de Sessões da 2ª Câmara Cível

ana.filgueira@tjpe.jus.br

5ª Câmara Cível

DIRETORIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) - PELA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS - DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE) DA 5ª CÂMARA CÍVEL CONVOCADA PARA O DIA 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 09:30 HORAS.

LINK DE ACESSO À SESSÃO:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ZmRhMWU2YWItNmY3My00YzAxLWEzNzEtZjM2YTZiMjM1NTQy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%2270a625b2-bf62-429f-91a5-5f7badbbcd3a%22%7d

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publicade-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

A Sessão da 5ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: Des. Presidente Agenor Ferreira de Lima Filho e os Desembargadores: Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e outro ainda a ser designado, em face das férias do Des. Silvio Neves Baptista Filho. Comporá também a mesa julgadora o Des. João José da Rocha Targino, mas sua participação se restringirá apenas ao feito que é relator (Processo nº 0048843-74.2024.8.17.9000).

Em atendimento a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023**, publicada no Dje Ed.nº 84/2023, do dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º Nos processos pautados para **sessão por videoconferência**, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação oral, nos processos eletrônicos, devem ser feitas **por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS**, com prazo, no máximo, 24h (vinte e quatro) horas antes da sessão, na forma e prazo do Art. 1º, I, cumprindo os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023), contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

A fim de auxiliar o bom andamento da organização dos trabalhos, ficou acordado, na sessão ordinária do dia 22.11.2023, que os advogados interessados em realizar a sustentação oral, ou apenas acompanhar a sessão, deverão confirmar o pedido anteriormente feito, via petição nos autos, para o e-mail da secretária de sessão da 5ª câmara cível: marcianne.alane@tjpe.jus.br ou optar por fazê-lo APENAS via e-mail já descrito acima, SEM NECESSIDADE DE PETICIONAR NOS AUTOS, desde que cumpra com o prazo contido nos art. 177-A e art. 181 do RITJPE - inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão via e-mail endereçado à secretária da 5ª Câmara Cível.

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

2. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

e-mails dos gabinetes:

gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br

gabdes.luiz.gustavo@tjpe.jus.br

joao.targino@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO:

Ordem: 001

Número: 0000061-97.2019.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/11/2020

Polo Ativo: HELENO DANIEL BEZERRA DOS SANTOS / THAMIRYS MAYARA ROCHA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: GEORGE JOSE REIS FREIRE(PE16792-A) / CRISTIANA DA MATTA

ALBUQUERQUE FREIRE(PE24724-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA CARRILHO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/01/2025) / (12/03/2025) / (09/04/2025) / (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11598)Na sessão ordinária do dia 12/03/2025, o julgamento do recurso foi adiado em face do adiantado da hora, determinando-se a inclusão do processo na pauta ordinária do dia 02/04/2025, da qual serão partes e advogados intimados através do DJE.

Composição de julgamento: Relator: Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo; vogais: Des. Agenor Ferreira de Lima Filho e Des. Silvio Neves Baptista Filho. Após a sustentação oral, o eminente relator (Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo), pediu vista dos próprios autos, e os apresentará na próxima sessão 09.04.2025, o demais membros (Des. Agenor Ferreira e Des. Marcello Russell) aguardarão a apresentação do voto-vista. retirado na sessão do dia 09.04.2025

Ordem: 002

Número: 0000644-23.2023.8.17.3320 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/12/2023

Polo Ativo: ALBERTINA MARIA DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDVALDO MONTEIRO FERREIRA DA SILVA(PE56169-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)

Ordem: 003

Número: 0018895-24.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/09/2023

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: NEY JOSE CAMPOS(MG44243-A)

Polo Passivo: NIZE DE SOUZA PINTO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA SALETT GOMES DA SILVA(PE25345-A) / ROMERO CAVALCANTI GONCALVES JUNIOR(PB18958-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho, o presente recurso foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.04.2025).

Ordem: 004

Número: 0104582-88.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/11/2013

Polo Ativo: MARIZE CHAVES NEVES

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A) / ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho, o presente recurso foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.04.2025).

Ordem: 005

Número: 0010158-44.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/03/2020

Polo Ativo: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A / JOSE FAUSTINO E CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(PE44197-A) / MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A) / POLYANA TAVARES DE CAMPOS(PE16515-A)

Polo Passivo: SUELY CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS / FLAVIO ROGERIO DA SILVA AZEVEDO / ILZA MARIA SILVA DE AZEVEDO / SUERDA ROSANE DE SOUZA AZEVEDO / RAFAEL GABRIEL DE AZEVEDO / SUELY CRISTINA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ULYSSES AUGUSTO BARROS VERCOSA(PE36247-A) / HENRIQUE DE AZEVEDO MESQUITA(PE38677-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Adiado em face de petição nos autos

Ordem: 006

Número: 0145056-04.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/11/2011

Polo Ativo: AMARILDO CABRAL DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANCO ABN AMRO REAL S.A. / BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: REINALDO DE OLIVEIRA ROSSITER(PE17871-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual (26 a 31.03.2025, em virtude de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho . O certificado é verdade e dou fé

Ordem: 007

Número: 0114417-03.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/07/2010

Polo Ativo: LUIZ NELSON LUNA E SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL / Banco Santander (Brasil) S/A (sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO S/A)

Advogado(s) do Polo Passivo: REINALDO DE OLIVEIRA ROSSITER(PE17871-A) / MARCO TULIO CARACIOLO ALBUQUERQUE(PE8372-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)Certifico, para os devidos fins de direito, o presente recurso se encontra pautado na sessão do plenário virtual (19 a 24.03.2025). Certifico ainda que o julgamento da ação foi adiado, em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho . O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 008

Número: 0044371-30.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 09/08/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: VANIELLE CRISTINA DOURADO BORBA

Advogado(s) do Polo Passivo: TERESINHA DE JESUS MATOS DE AGUIAR(PE26484-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o presente recurso foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.04.2025).

Ordem: 009

Número: 0015394-67.2020.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 21/10/2020

Polo Ativo: CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI - EPP / PRENTICE CHAVES RIBEIRO / SERGIO DE MATOS RIBEIRO / MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA CHAVES

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(MG79757-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o presente recurso foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.04.2025).

Ordem: 010

Número: 0001882-09.2020.8.17.2730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/04/2022

Polo Ativo: GLEDSON CAMARGO PIMENTEL

Advogado(s) do Polo Ativo: ARNALDO DE LIMA BORGES NETO(PE23738-A) / ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS(PE49440-A) / GLEDSON CAMARGO PIMENTEL(PE47997-A)

Polo Passivo: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL / BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / JURANDY SOARES DE MORAES NETO(PE27851-A)

Terceiro(s) Interessado(s): BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS (REPRESENTANTE)

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (27/11/2024) / (22/01/2025) / (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o presente recurso foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.04.2025).

Ordem: 011

Número: 0046007-57.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/10/2022

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO BARAO DE ITAMARACA / FABIO CIRNE RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE LEANDRO CARRAZZONI DE CARVALHO(PE25221-A) / FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA(PE11218-A) / RODRIGO ROLEMBERG RIECKEN(PE25421-A) / SAMUEL CRUZ DA CUNHA(PE9072-A) / HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(PE29445-A)

Polo Passivo: FABIO CIRNE RODRIGUES / CONDOMINIO DO EDIFICIO BARAO DE ITAMARACA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE LEANDRO CARRAZZONI DE CARVALHO(PE25221-A) / FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA(PE11218-A) / RODRIGO ROLEMBERG RIECKEN(PE25421-A) / SAMUEL CRUZ DA CUNHA(PE9072-A) / HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(PE29445-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CONSTRUTORA MUNIZ DE ARAUJO LTDA / DANIEL NEJAIM LEMOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DANIEL NEJAIM LEMOS

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho, o presente recurso foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.04.2025).

Ordem: 012

Número: 0048413-25.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 17/09/2024

Polo Ativo: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Polo Passivo: PEDRO GABRIEL DA S. LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: PRISCILA BRAZ DO MONTE(PE26415-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual em virtude da petição nos autos

Ordem: 013

Número: 0014484-25.2022.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/09/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: JANDUHY FERNANDES CASSIANO DINIZ

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO HENRIQUE MARQUES SPINELLI(PR84100-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)O presente recurso se encontra pautado na sessão do plenário virtual (19 a 24.03.2025). Certifico ainda que o julgamento da ação foi adiado, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira .

Ordem: 014

Número: 0047038-03.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/11/2024

Polo Ativo: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO LEME PASSOS(SP164584-A) / MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE(SP167107-A)

Polo Passivo: EDUARDO DANTAS TEIXEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MAYSA SILVESTRE LIMA DOS SANTOS(PE48229-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)

Ordem: 015

Número: 0005392-42.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/11/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: LUCAS MATHEUS SANTOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (05/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)na sessão do plenário virtual (05/02 a 10/02/2025), o julgamento do recurso em epígrafe foi adiado em face de impedimento/suspeição do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 016

Número: 0063261-94.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/10/2024

Polo Ativo: ADRIANO DE SOUZA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA(PE29156-A) / MARIA CLARA FERREIRA E SILVA(PE59714-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)

Ordem: 017

Número: 0000452-97.2023.8.17.2380 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/12/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: MARIA CRISTIANE DE BARROS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (05/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)

Ordem: 018

Número: 0012520-18.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/01/2025

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEX SANDRO DA SILVA(SP254225-A)

Polo Passivo: FERNANDA LUCIA PEDROSA LEAL MARTINS / DIOGO MATTOS DIAS MARTINS

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE TAVARES DE BARROS PAIVA(PE21664-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho, o presente recurso foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.04.2025).

Ordem: 019

Número: 0137691-53.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/02/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: VERONEIDE MARIA DA SILVA GOMES LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO(PE51721-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)o presente recurso se encontra pautado na sessão do plenário virtual (19 a 24.03.2025). Certifico ainda que o julgamento da ação foi adiado, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira .

Ordem: 020

Número: 0020938-81.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/03/2025

Polo Ativo: ANA CLAUDIA DE ALMEIDA AGUIAR

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: AGUINALDO DA COSTA SILVEIRA JUNIOR(PE21006-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)retirado em face de petição nos autos.

Ordem: 021

Número: 0040677-33.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/03/2025

Polo Ativo: JEANE FRANCE DE MOURA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(PE29445-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)Adiado em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho

Ordem: 022

Número: 0054476-66.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 14/11/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: ITALO CESAR FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: NAYARA RAYANE DO NASCIMENTO EPAMINONDAS(PB32793)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (05/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)na sessão do plenário virtual (05/02 a 10/02/2025), o julgamento do recurso em epígrafe foi adiado em face de impedimento/suspeição do Des.

Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 023

Número: 0009454-90.1999.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/08/2018

Polo Ativo: Banco do Brasil S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: JONES PINHEIRO NEVES(PE44621-A) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: FRANCISCO HERACLIO DO REGO

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA PEREIRA(PE10974-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 024

Número: 0006935-86.2015.8.17.0000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 27/05/2015

Polo Ativo: SOTREQ S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO RAFAEL DE FARIAS FURTADO(CE17739-A)

Polo Passivo: VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DE MENEZES(PE8237-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 025

Número: 0027462-42.2017.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/10/2023

Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / GEONICE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A / BANCO DO BRASIL SA / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: IVAN MAURO CALVO(SP232796-A) / LEANDRO HENRIQUE MOSELLO

LIMA(MG103952-A) / MARCELO SENA SANTOS(BA30007-A) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) /

RICARDO LOPES GODOY(MG77167-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 026

Número: 0058466-86.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/02/2020

Polo Ativo: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO CLETO GOMES(CE5864-A)

Polo Passivo: PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Advogado(s) do Polo Passivo: NATHALIA PAZ SIMOES(PE27934-A) / PAULO ANDRE RODRIGUES

DE MATOS(PE19067-A) / GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO(PE25000-A) / CARLOS

GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 027

Número: 0053755-38.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/05/2020

Polo Ativo: CAIO JOSE DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS BORGES LACERDA(SP410869-A) / RENATO BUENO DE SOUZA FILHO(SP305080-A) / EDUARDO DE MARTINO LOURENCAO(SP225240-A) / ALEX BORGES LACERDA(SP412341-A) / ALINE BUENO DE CAMARGO(MG195629-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o recurso foi retirado do plenário virtual (16 a 25.04.2025). O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 028

Número: 0029401-80.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/07/2020

Polo Ativo: JOSE AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS EDUARDO DE LIRA MARTINS(PE21350-A)

Polo Passivo: FRANCISCO ASSIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: LEANDRO JOAQUIM DA SILVA PEREIRA(PE38204-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Adiado em face de petição nos autos.

Ordem: 029

Número: 0000374-28.2020.8.17.2730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/10/2020

Polo Ativo: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA / TRANSDATA FAGIOLI DO BRASIL TRANSPORTES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: OCTAVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA(SP196524-A) / CAMILA SOMADOSSI GONCALVES DA SILVA(SP277622-A) / JOSE LUIS FINOCCHIO JUNIOR(SP208779) / LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A)

Polo Passivo: VARD PROMAR S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ADILSON VIEIRA MACABU FILHO(RJ135678-A) / ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEAO(PE21054-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)retirado em face de petição nos autos

Ordem: 030

Número: 0013021-92.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 14/07/2022

Polo Ativo: FUNDAÇÃO APLUB DE CREDITO EDUCATIVO / SER EDUCACIONAL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS TASSINARI(RS94512-A) / MARIA PAULA SANTANA PINTO DE CAMPOS(PE38286-A)

Polo Passivo: KATIA MARIA ZLOCCOWICK DE MORAES GUERRA / MARIANA DE MORAES GUERRA CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: SAULO FIGUEIROA FREIRE(PE19113-A) / JOSE VOLEMBERG FERREIRA LINS FILHO(PE18455-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (30/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 031
Número: 0001864-68.2020.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 19/05/2023
Polo Ativo: SANDRA MARIA BARBOSA ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA DE ALBUQUERQUE PONTES(PE36760-A)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Situação: Pautado
Sobra(s): (12/03/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 032
Número: 0004213-54.2016.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/07/2023
Polo Ativo: EDSON DA SILVA SOUSA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA MARLUCE LINS SILVA(PE24964-A)
Polo Passivo: CONSTRUTORA TENDA S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s): (16/10/2024) / (11/12/2024) / (16/04/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 033
Número: 0004624-55.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 08/08/2023
Polo Ativo: BANCO J. SAFRA S.A
Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)
Polo Passivo: EDMILSON BORGES GUEDES DE SOUZA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Situação: Pautado
Sobra(s): (19/03/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)O presente recurso se encontra pautado na sessão do plenário virtual (19 a 24.03.2025). Certifico ainda que o julgamento da ação foi adiado, em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho .

Ordem: 034
Número: 0046314-64.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/08/2023
Polo Ativo: LUCIANO MANOEL DE LIMA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: ALDERITO ASSIS DE LIMA(RJ196593-A)
Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: NEY JOSE CAMPOS(MG44243-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Situação: Pautado
Sobra(s): (26/03/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual (26 a 31.03.2025, em virtude de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho . O certificado é verdade e dou fé

Ordem: 035
Número: 0057871-49.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 30/11/2021
Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)
Polo Passivo: SILVIO ROMERO DA FONSECA
Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Situação: Pautado
Sobra(s): (23/04/2025)
Procurador:
Observação:

Ordem: 036

Número: 0003280-21.2006.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/10/2019

Polo Ativo: EURO FACTORING LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROGERIO JOSE BEZERRA DE SOUZA BARBOSA(PE17902-A) / RAFAEL

BEZERRA DE SOUZA BARBOSA(PE24989-A)

Polo Passivo: NATERCIO SANTOS DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: RIVADAVIA BRAYNER CASTRO RANGEL(PE13091-A) / ANDRE LUIZ LINS

DE CARVALHO(PE17183-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)retirado em face de petição nos autos.

Ordem: 037

Número: 0000649-55.2014.8.17.0250 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/09/2019

Polo Ativo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Polo Passivo: WLANDIMAR LOPES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO BARBOSA DE SA(PE24488-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 038

Número: 0000409-79.2010.8.17.0970 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/02/2022

Polo Ativo: CLEIRE REJANE DE BARROS CORREIA

Advogado(s) do Polo Ativo: INALDO BEZERRA NEGROMONTE FILHO(PE21856)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(MG56526-A) / RODRIGO DE LIMA

SANTOS(PE21814-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)o presente recurso se encontra pautado na sessão do plenário virtual (19 a 24.03.2025). Certifico ainda que o julgamento da ação foi adiado, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira .

Ordem: 039

Número: 0006980-61.2016.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/11/2020

Polo Ativo: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA

Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON BARROS DE ARAUJO NETO(PE43547-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: BIANÇA BERNARDO MENDONCA MARQUEZ(PE17690-A) / PAULO

ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR(RJ87929-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual (26 a 31.03.2025, em virtude de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho . O certificado é verdade e dou fé

Ordem: 040

Número: 0002597-42.2010.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/09/2016

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: OTICA R&R COMERCIO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA(PE33660-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)retirei o presente recurso do plenário virtual (12 a 17.03.2025), em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira.

Ordem: 041

Número: 0005719-18.2013.8.17.0370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/07/2015

Polo Ativo: JOAO ALVES DA CUNHA

Advogado(s) do Polo Ativo: MONICA MARIA PIMENTEL CANUTO(PE13253-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)Adiado em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira

Ordem: 042

Número: 0006861-80.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 23/02/2024

Polo Ativo: GABRIEL FRAJI MELO / FRED JORGE FERREIRA MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNE KARENINE SANTA CRUZ BARBOSA(PE28711-A)

Polo Passivo: ARINALDO VITOR MEDEIROS JUNIOR / RAFAEL JOSE BARBOSA ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: REBECA HENRIQUE DE ARANDAS(PE38389-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)retirado em face de petição nos autos.

Ordem: 043

Número: 0084422-66.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/02/2020

Polo Ativo: MARIA LUCYLENE RUFINO CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA MELO BELFORT(PE30201-A) / CARLOS MAGALHÃES BELFORT

NETO(PE26140-A) / HUGO AUGUSTO BUONORA(PE34589-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU(SP217897-A) / ADAHILTON DE

OLIVEIRA PINHO(SP152305-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)O presente recurso se encontra pautado na sessão do plenário virtual (19 a 24.03.2025). Certifico ainda que o julgamento da ação foi adiado, em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 044

Número: 0060844-74.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/02/2024

Polo Ativo: ADRIANO MOREIRA CAVALCANTI / CONSTRUTORA TENDA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA TAVORA(PE25538-A) / RIVELLITON CESAR DE SOUZA SANTOS(PE30622-A) / LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(MG103952-A) / IVAN MAURO CALVO(SP232796-A) / BRUNO DE ALMEIDA MAIA(BA18921-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA TENDA S/A / ADRIANO MOREIRA CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA(MG103952-A) / IVAN MAURO CALVO(SP232796-A) / BRUNO DE ALMEIDA MAIA(BA18921-A) / LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA TAVORA(PE25538-A) / RIVELLITON CESAR DE SOUZA SANTOS(PE30622-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 045

Número: 0103336-51.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/06/2024

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATA MOLLO DOS SANTOS(SP179369-A)

Polo Passivo: IARA MARIA QUEIROGA LUCCHESI / IVANI MARIA MILANI / CARMEN LUCIA NORONHA PINTO / MARIA DA CONCEICAO SILVA DA COSTA

Advogado(s) do Polo Passivo: ESTHER LANCRY(PE134-A) / DAYVSON ARAUJO DE LUCENA(PE27746-A) / JULIA LANCRY CARVALHO WERNECK(PE24023-A) / ALESSANDRA DE MELO ARRUDA(PE25107-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 046

Número: 0000184-21.2018.8.17.2250 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/05/2024

Polo Ativo: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(SP98709-A) / FLAVIO IGEL(SP306018-A)

Polo Passivo: ALIPIO DE POSSIDIO ESTRELA LUSTOSA / KARINA BASTOS GONCALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO BARRETO FERRAZ GOMINHO(AL8466-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 047

Número: 0012607-41.2016.8.17.0000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 03/10/2016

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ MALINCONICO(PE27554-A) / RAFAEL SGANZERLA DURAND(SP211648-A)

Polo Passivo: AGOSTINHO DE ANDRADE SILVA / ANTONIO GOMES DE SA / LUZANIRA FERREIRA CARNEIRO / LAZARO ANTONIO LARANJEIRAS / VIRGINIA MARIA DE CASTRO E SILVA / JOSE PEREIRA DA CRUZ / ALEXANDRE EUDES DA SILVA BRITO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA NILDETE SOUZA MONTEIRO DA COSTA(PE1806-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)O presente recurso foi retirado do plenário virtual (02 a 07.04.2025, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira.

Ordem: 048

Número: 0048659-72.2012.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/10/2016

Polo Ativo: CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(PE15131-A) / WELMA DE MOURA PEREIRA(PE31319-A) / DANILO OLIVEIRA RODRIGUES DE LIMA(PE25719) / JONES GOMES MOREIRA(PE38152-A)

Polo Passivo: TIM CELULAR S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S) / PRISCILA OURIQUES LACERDA VIDAL(PE32728-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual em virtude da petição nos autos

Ordem: 049

Número: 0008351-88.2013.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/10/2018

Polo Ativo: JOSE ANTONIO FERREIRA NETO / ADRA MARIA DE AMORIM / JOAO FRANCISCO DOS SANTOS / MIRIAM MARIA DE OLIVEIRA GOMES / A Caixa Econômica Federal - CEF / LEALZE BARBOSA DA ROCHA / MARIA DE FATIMA CARNEIRO MOURA / ALBERTINA SEVERINA PEIXOTO DE OLIVEIRA / SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIA SOARES MENESES(PE0001244-A) / JULIANA DUARTE DE SENA TEIXEIRA(PE35731) / CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA DE MELO(PE20670-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / RENATA SALAZAR ABRANTES(PE22360-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS / JOSE ANTONIO FERREIRA NETO / ADRA MARIA DE AMORIM / JOAO FRANCISCO DOS SANTOS / MIRIAM MARIA DE OLIVEIRA GOMES / A Caixa Econômica Federal - CEF / LEALZE BARBOSA DA ROCHA / MARIA DE FATIMA CARNEIRO MOURA / ALBERTINA SEVERINA PEIXOTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIANA DUARTE DE SENA TEIXEIRA(PE35731) / FLAVIA SOARES MENESES(PE0001244-A) / LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY LIMA(PE25823-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (23/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 050

Número: 0000004-96.2022.8.17.2530 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/04/2024

Polo Ativo: ELIANE MARIA SILVA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: GIGLEYSON JOAQUIM XAVIER DE SANTANA(PE55415-A)

Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A. / ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. / ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: KYARA AMORIM MAIA THORPE(PE22257-A) / ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)retirado em face de petição nos autos.

Ordem: 051

Número: 0012519-85.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 03/04/2024

Polo Ativo: BANCO GM SA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(PE18857-A)

Polo Passivo: JOAO HENRIQUE VASCONCELOS TORRES

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS DE SOUZA SANTOS(PE55123)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (05/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)na sessão do plenário virtual (05/02 a 10/02/2025), o julgamento do recurso em epígrafe foi adiado em face de impedimento/suspeição do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 052

Número: 0121198-41.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2012

Polo Ativo: ROSETE MATIAS HOLANDA DO AMARAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / Bandeprev - Bandepe Previdência Social

Advogado(s) do Polo Passivo: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S) / REINALDO DE OLIVEIRA ROSSITER(PE17871-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual (26 a 31.03.2025, em virtude de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves . O certificado é verdade e dou fé

Ordem: 053

Número: 0031287-59.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 19/06/2024

Polo Ativo: LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE CORREIA LIMA SANTIAGO(PE25278-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)o presente recurso foi retirado do plenário virtual (02 a 07.04.2025, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira.

Ordem: 054

Número: 0020774-14.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/06/2024

Polo Ativo: ROBERTO NUNES CAULA / NEOENERGIA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: MANOEL FELIX PESSOA NETO(PE39761-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: NEOENERGIA S.A / ROBERTO NUNES CAULA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / MANOEL FELIX PESSOA NETO(PE39761-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 055

Número: 0106458-78.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/06/2017

Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MENEZES LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANCO ABN AMRO REAL S.A / BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: REINALDO DE OLIVEIRA ROSSITER(PE17871-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual (26 a 31.03.2025, em virtude de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho . O certificado é verdade e dou fé

Ordem: 056

Número: 0065384-68.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/07/2024

Polo Ativo: NATALI MARIA DA SILVA / JOSIAS LUIZ DA SILVA / VERONICA MARIA DA SILVA / WILLAMS LUIZ DA SILVA / RICARDO LUIZ DA SILVA / JOSE MARIO LUIZ DA SILVA / JANE MARIA DA SILVA / JONAS LUIZ DA SILVA / NELIANE LUISA DA SILVA / ISAIAS LUIZ DA SILVA / NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A / ELSON SOUTO & CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO EDUARDO SIMOES NETO(PE5279-A) / GIOVANNA MARIA RIZZUTO DO NASCIMENTO(PE31698-A) / MARIA GIULIANA MARTINS PEDULLA(PE49354-A) / MARYHA MELLO DE MATTOS(PE31834-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A) / JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(PE19186-A) / MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(PE44197-A) / LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(SP72973-A) / MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A)

Polo Passivo: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A / NATALI MARIA DA SILVA / JOSIAS LUIZ DA SILVA / VERONICA MARIA DA SILVA / WILLAMS LUIZ DA SILVA / RICARDO LUIZ DA SILVA / JOSE MARIO LUIZ DA SILVA / JANE MARIA DA SILVA / JONAS LUIZ DA SILVA / NELIANE LUISA DA SILVA / ISAIAS LUIZ DA SILVA / ELSON SOUTO & CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: GIOVANNA MARIA RIZZUTO DO NASCIMENTO(PE31698-A) / MARIA GIULIANA MARTINS PEDULLA(PE49354-A) / MARYHA MELLO DE MATTOS(PE31834-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A) / MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(PE44197-A) / MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A) / ANTONIO EDUARDO SIMOES NETO(PE5279-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Em face de petição nos autos, o recurso foi retirado da sessão virtual (16 a 25.04.2025)

Ordem: 057

Número: 0032082-16.2021.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/07/2024

Polo Ativo: EZEQUIAS BEZERRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(PE7489-A)

Polo Passivo: RADIO BETEL LTDA. - ME / SALATIEL SOUSA CARVALHO / SAIUQEZE LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: ROMULO PEDROSA SARAIVA FILHO(PE25423-A) / MARCELO PADILHA CABRAL(PE28147-A) / RENATO VERAS SALGADO(PE28148-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PATRICIA CRISTINA SOBRAL VICTORINO DOS SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (23/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 058

Número: 0145772-31.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/02/2015

Polo Ativo: ADEMI MENEZES

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. / BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: REINALDO DE OLIVEIRA ROSSITER(PE17871-A) / ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)Certifico, para os devidos fins de direito, o presente recurso se encontra pautado na sessão do plenário virtual (19 a 24.03.2025). Certifico ainda que o julgamento da ação foi adiado, em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho . O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 059

Número: 0044368-75.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 09/08/2024

Polo Ativo: ULTRAMED - PRODUTOS CIRURGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / JOANA

DARCK TARGINO JACOME / MARCOS ANTONIO PEREIRA GURGEL

Advogado(s) do Polo Ativo: THIZA MARRY JACOME GURGEL(RJ225271)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o recurso foi retirado do plenário virtual (16 a 25.04.2025). O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 060

Número: 0037841-89.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/08/2024

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E

PREVIDENCIA S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A)

Polo Passivo: JOSEFA MARIA TOBIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: HUST FLAMMARION OMENA DE MORAIS(PE36056-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (27/11/2024) / (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho, o recurso foi retirado do plenário virtual (16 a 25.04.2025). O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 061

Número: 0000190-57.2006.8.17.0210 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/08/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: ARTUR JOSE DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)

Ordem: 062

Número: 0106064-94.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/09/2024

Polo Ativo: CLECIO CLEMENTE DE SOUZA SILVA / MERCIA LIANE DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAUJO(PE25921-A)

Polo Passivo: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAQUIM GUILHERME XISTO RIBEIRO DE SENA(PE23595-A) / VALERIA

CURI DE AGUIAR E SILVA STARLING(SP154675-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 063

Número: 0081467-61.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/09/2024

Polo Ativo: BANCO SAFRA S A

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS(SP23134-A) / RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES(PR35979) / JOSE MIGUEL GARCIA MEDINA(PR21731)

Polo Passivo: ANTONIO BENEVOLO DO AMARAL CARRILHO / FERNANDO ANTONIO DE MATOS CARRILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / ANDRE TAVARES DE BARROS PAIVA(PE21664-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 064

Número: 0105142-53.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/10/2024

Polo Ativo: DARYVALDI ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DARLANGES GUILHERMY BARBOSA E SILVA(PE59558)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A) / JONES PINHEIRO NEVES(PE44621-A) / CARLOS AUGUSTO CALHEIROS MARTINS JUNIOR(PE59372-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o recurso foi retirado do plenário virtual (16 a 25.04.2025).

Ordem: 065

Número: 0033206-70.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/09/2024

Polo Ativo: MILTON EMILIANO DA FONSECA LIMA ROCHA / FERNANDA APPOLONIO ROCHA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAMIRO BECKER(PE19074-A)

Polo Passivo: RODERICK MURRAY MACKENZIE / CONSTRUTORA MACHADO GUIMARAES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LOUISE DANTAS DE ANDRADE(PE30392-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Adiado em face de petição nos autos

Ordem: 066

Número: 0000676-40.2016.8.17.1520 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/09/2024

Polo Ativo: CELIO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO GABRIEL BRANDAO DE SIQUEIRA(PE29648-A)

Polo Passivo: CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA FELIPE

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSIVAN GERALDO DA SILVA(PE33650-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (30/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 067

Número: 0048875-79.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/09/2024

Polo Ativo: ADILSON FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CAROLINE MICELI MACIEL DE SOUSA(PE49930-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) / ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (25/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11638)na sessão do plenário virtual de 25/02 a 11/03/2025, o julgamento do recurso em epígrafe foi adiado em face de averbação de impedimento/ suspeição do Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 068

Número: 0048843-74.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/09/2024

Polo Ativo: ARMAZEM BOA VIAGEM LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO QUEIROZ MESQUITA(PE31755-A)

Polo Passivo: RESINORT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / ALEXANDRE DE MELO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: RONALDO SALUSTIANO DA SILVA(PE35802-A) / EDSON BEZERRA DE BARROS JUNIOR(PE46308-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: João José Rocha Targino

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/12/2024) / (09/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)Durante a sessão ordinária do dia 09.04.2025, o julgamento do presente recurso foi adiado e terá continuidade na sessão ordinária do dia 07.05.2025, a fim de ser analisado possível conexão do aludido com outra ação cível. Certifico mais que a composição de julgamento é: Des. João José Rocha Targino (relator); vogais Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 069

Número: 0052033-45.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913) / IKARO DE BRITO DOURADO(PE40161-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 070

Número: 0102579-52.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/04/2025

Polo Ativo: LIDIA MARIA MONTEIRO DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO DE SOUSA SANTOS(PE63101) / UALISSON SANTOS DA SILVA(PE54562-A) / MAYANARA ROBERTA INACIO GUEDES DOS SANTOS(PE45263)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (23/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 071

Número: 0000088-05.2024.8.17.3120 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/02/2025

Polo Ativo: ROSA MARIA BEZERRA MASCARENHAS

Advogado(s) do Polo Ativo: JUNIOR SOUSA AGUIAR(CE38185-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)Em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, o recurso foi retirado do plenário virtual (16 a 25.04.2025).

Ordem: 072

Número: 0004948-09.2022.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/12/2024

Polo Ativo: WELLINGTON JOSUE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: TALITA RITHIELLY DA SILVA(PE50856-A)

Polo Passivo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)

Ordem: 073

Número: 0046403-53.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/04/2025

Polo Ativo: ELAINE MARIA PEDROSA DA COSTA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRO PAES BARRETO MORENO(PE38430-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (30/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 074

Número: 0019334-84.2023.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: DORALICE COSTA SILVA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (30/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 075

Número: 0002034-88.2024.8.17.3030 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LARISSA SOARES SIQUEIRA DE PAULA(PE28866-A)

Polo Passivo: APDAP PREV-ASSOCIACAO DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Advogado(s) do Polo Passivo: JOANA GONCALVES VARGAS(RS75798-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (23/04/2025)

Procurador:

Observação:

Ordem: 076
Número: 0001079-54.2023.8.17.3010 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 04/04/2025
Polo Ativo: JOAO GONCALVES TORRES
Advogado(s) do Polo Ativo: EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A)
Polo Passivo: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA / BANCO BRADESCO / JOAO GONCALVES TORRES
Advogado(s) do Polo Passivo: SOFIA COELHO ARAUJO(DF40407-A) / LEANDRO CHRISTOVAM DE OLIVEIRA(ES33083) / CINTIA ALMEIDA OLIVEIRA ROCHA(SP498530-A) / JOANA GONCALVES VARGAS(RS75798-A) / LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-A) / EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s): (30/04/2025)
Procurador:
Observação:

Recife, 05 de maio de 2025.

Marcianne Alane Alves de Oliveira.

Secretária de Sessão da 5ª CC

DIRETORIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO VIRTUAL PJE DA 5ª CÂMARA CÍVEL, DE 14 A 19 DE MAIO DE 2025

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da **SESSÃO VIRTUAL** (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), da 5ª Câmara Cível, a **ser iniciada no dia 14.05.2025, às 09h e encerrada no dia 19.05.2025**, com a seguinte composição de Desembargadores: **Agenor Ferreira de Lima Filho, Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e outro ainda a ser designado, em face das férias do Des. Silvio Neves Baptista Filho.**

AVISOS:

1. Ex vi do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, § 5º **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS antes do início da sessão virtual**, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar **oposição ao julgamento virtual**, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. **O PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA DEVER SER FEITO APENAS VIA PETIÇÃO NOS AUTOS.**

§ 5º-A. A OPOSIÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES AO JULGAMENTO DO RECURSO QUE NÃO CAIBA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER MOTIVADA .

2. Em razão dos Arts. 1º e 2º do Ato Conjunto nº 06/2020 com o Art. 1º do Aviso Conjunto nº 02/2020, o atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual da 5ª Câmara Cível ocorrerá exclusivamente pelo e-mail da Secretária de Sessões: marcianne.alane@tjpe.jus.br

3. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

4. A eventual entrega de memoriais deverá ser direcionada aos endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br

gabdes.luiz.gustavo@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001
Número: 0040162-98.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/08/2017
Polo Ativo: FRANKLIN LEITE DE ARRUDA
Advogado(s) do Polo Ativo: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO(PB14463)
Polo Passivo: CASA PRONTA COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO COIMBRA JUNIOR(PE16436-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 002
Número: 0044904-69.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/08/2017
Polo Ativo: FRANKLIN LEITE DE ARRUDA
Advogado(s) do Polo Ativo: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO(PB14463)
Polo Passivo: CASA PRONTA COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: ERALDO MONTEIRO MICHILES JUNIOR(PE23961-A) / FERNANDO COIMBRA JUNIOR(PE16436-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 003
Número: 0000753-60.2020.8.17.3120 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 19/11/2020
Polo Ativo: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIO JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA(BA18089-S) / JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A)
Polo Passivo: ADGINA MARIA ALVES SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 004
Número: 0000703-69.2015.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 30/08/2022
Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / FRANCISCO JOSE ALAIM NASCIMENTO DE LIMA
Advogado(s) do Polo Ativo: RAISSA MARQUES COSTA(PE36204-A)
Polo Passivo: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: GIANCARLO PACHECO DA SILVA(PE19154-A)
Terceiro(s) Interessado(s): R G S ASSISTENCIA E SERVICOS VEICULAR LTDA
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 005
Número: 0017015-16.2024.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/04/2025
Polo Ativo: ELIANE BEZERRA DE ALMEIDA FERREIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: STELLA MARCIA BARROS FREIRE(PE39865-A)
Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 006
Número: 0007486-85.2022.8.17.9000 (PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO)
Data de Autuação: 18/04/2022
Polo Ativo: WELLINGTON JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN CANDIDO ALVES DA SILVA(PE30667-A)
Polo Passivo: WAGNER ELMO FREIRE DO NASCIMENTO
Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELLY DA SILVA CAVALCANTE(AL13103-A) / DALTON JOSE DO NASCIMENTO(PE52703-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 007
Número: 0000922-88.2003.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 08/04/2015
Polo Ativo: FABIOLA CAMPOS DO NASCIMENTO
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSAFÁ COSTA DA SILVA(PE7629-A)
Polo Passivo: NOVO RUMO SERVICOS LTDA / MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: MARCILIO CORDEIRO CAMPOS JUNIOR(PE16062-A) / CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(PE18857-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 008
Número: 0022714-66.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 30/10/2023
Polo Ativo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)
Polo Passivo: SEVERINO BARBOSA DE LUNA / FRANCISCA MARIA VIANA ALVES / IRACY DE QUEIROZ ARCANJO / WELLINGTON QUEIROZ BATISTA DE SANTANA / JOSE SALUSTIANO DUARTE / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO / LAURIZETE ALVES DE SOUZA / LOURDES ROCHA DA SILVA / ROBERTO MAGLIANO / PEDRO NOGUEIRA COSTA / IRENICE RODRIGUES DA SILVA / MIRIAM BARBOSA DE SOUZA / DARICEIA FAUSTINO DA SILVA / EMILIO CORDEIRO DE MORAIS LUNA / DOLORES BATISTA DO REGO / MARIA NAURI DOS SANTOS / INALDA MARIA DA SILVA / SILVANIA BARROS SILVA DE MELO / OSVALDO PEDROSO VIEIRA / FAUSTO FERREIRA DE MORAES / ELI DANTAS DE OLIVEIRA / IVANILDO MANOEL PEREIRA / ELIONORA GONCALVES DE ARAUJO
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(04/12/2024) / (12/02/2025) / (19/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11314)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 009
Número: 0031323-04.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 20/06/2024
Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo:
Polo Passivo: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO SEBASTIAO
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 010
Número: 0048516-48.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/11/2023
Polo Ativo: DELAIR PEREIRA CARDOSO
Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS MONTEIRO FARIA(RJ183970-A)
Polo Passivo: PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A) / GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO(PE25000-A) / NATHALIA PAZ SIMOES(PE27934-A) / PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS(PE19067-A)
Terceiro(s) Interessado(s): VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA / FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 011
Número: 0047819-11.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 11/09/2024
Polo Ativo: BANCO MASTER S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(BA42468-A)
Polo Passivo: SIRLEIDE SILVA MONTEIRO / TARSILA CAVALCANTE DE ANDRADE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 012
Número: 0084424-35.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/04/2025
Polo Ativo: SUBCONDOMINIO DO COMPLEXO EMPRESARIAL RM TRADE CENTER
Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO JOSE PEDROSA DE ARRUDA GONCALVES(PE33879-A) / RENATO ALMEIDA MELQUIADES DE ARAUJO(PE23155-A)
Polo Passivo: A C DE MELO SANTOS & CIA LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: RUTH DA SILVA PEREIRA(PE47344) / WILLIANY SILVA DOS SANTOS(PE58614-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 013
Número: 0164439-25.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 18/08/2023
Polo Ativo: PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES / AMERICANAS S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO SAMUEL DE LIMA ALVES(PE35999-A) / DENNER SAMUEL LIBERALINO MELO DA SILVA(PE41041-A) / THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A)
Polo Passivo: AMERICANAS S.A. / PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES
Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A) / DIEGO SAMUEL DE LIMA ALVES(PE35999-A) / DENNER SAMUEL LIBERALINO MELO DA SILVA(PE41041-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 014
Número: 0016495-25.2023.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 03/12/2024
Polo Ativo: JESSIKA RODRIGUES DE SANTANA
Advogado(s) do Polo Ativo: ESDRAS COSTA LACERDA DE PONTES(PE27771-A)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-02-05(id:11354)À unanimidade de votos, julgou-se parcialmente procedente o recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 015
Número: 0019213-52.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 25/07/2024
Polo Ativo: MARIA RAFAELA BATISTA PESSOA
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE FLORENTINO PESSOA FILHO(PE43809-A)
Polo Passivo: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Advogado(s) do Polo Passivo: EURESTO SOUSA DE ARAUJO JUNIOR(PE28778-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 016

Número: 0006013-41.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/08/2024

Polo Ativo: MAURICIO JOSE DE MELO RABELO

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL AUGUSTO SILVA CAVALCANTI(PE34026-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

(22/01/2025) / (12/03/2025)

Última sessão realizada em 2025-03-26(id:11429)Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencidos os desembargadores Marcelo Russel Wanderley e Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 017

Número: 0030778-31.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/06/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A) / ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A)

Polo Passivo: JACIELE SANTOS DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELLY DA SILVA CAVALCANTE(AL13103-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-02-05(id:11354)À unanimidade de votos, julgou-se improcedente o recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 018

Número: 0002194-12.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/01/2023

Polo Ativo: MONICA NARCISA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIA LETICIA FREITAS DE ALMEIDA(PE33846-A) / ANA FLAVIA DE SOUZA RIBEIRO(PE47566-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

(05/02/2025) / (27/11/2024)

Última sessão realizada em 2025-02-26(id:11313)Por maioria de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencidos os Desembargadores Silvio Neves Baptista Filho e Raimundo Nonato de Souza Braid Filho.

Ordem: 019

Número: 0056851-20.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: ROSANGELE MARIA SANTOS DE LIMEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LIGIA SANTOS DALTRO LEITE(SP482165) / MARCOS VINICIUS GOULART(SP434769) / PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA(SP508620)

Polo Passivo: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 020

Número: 0161375-07.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/10/2024

Polo Ativo: ROMILDO JOSE FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s): FERNANDO ROSENDO DE ARAUJO FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 021
Número: 0088715-15.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 19/12/2023
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)
Polo Passivo: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA
SANTOS(SP273843-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 022
Número: 0029367-95.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/03/2025
Polo Ativo: VITAL ALVES DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s) do Polo Ativo: NATTAN RAFAEL FERREIRA DA SILVA(PE43370-A)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO / BRADESCO ADMINISTRADORA DE
CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO
NASCIMENTO(SE1600-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 023
Número: 0166078-78.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 29/04/2024
Polo Ativo: PAULO SCHERPACK KAUFMAN
Advogado(s) do Polo Ativo: AIRES DA ROCHA FERNANDES(PE536-A)
Polo Passivo: ZELITA NERI DA COSTA
Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA(PE21483-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11558)À unanimidade de votos, deu-se
parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 024
Número: 0000073-30.2022.8.17.3080 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 02/10/2024
Polo Ativo: CICERO PAZ DE MELO
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA(PE40194-A)
Polo Passivo: NOVA PAUDALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE
LTDA / BEZERRA LEITE EMPREENDIMENTOS LTDA / PAULO MIRANDA IMOVEIS
LTDA - ME
Advogado(s) do Polo Passivo: CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO
BEZERRA(PE14323-A) / MARCIO DUQUE AMERICO DE MIRANDA(PE18702-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 025
Número: 0050607-95.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 04/10/2024
Polo Ativo: EDIVALDO DIAS SOARES
Advogado(s) do Polo Ativo: MANOEL GUILHERME FONTES DE
MENEZES(PE32166-A)
Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO NEVES COSTA(SP153447-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(04/12/2024)

Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11314)À unanimidade de votos, negou-se
provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 026
Número: 0028260-48.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 25/03/2025
Polo Ativo: JEOVANI SILVESTRE DUARTE
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA CUNHA(PE35165-
A) / BRUNO LUCAS DE OLIVEIRA(PE31585-A)
Polo Passivo: BANCO PECUNIA S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: GIULIO ALVARENGA REALE(MG65628-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 027
Número: 0039583-23.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 16/02/2023
Polo Ativo: ZÜRICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A)
Polo Passivo: VANIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Passivo: GEORGE WINDFLY FELIX DA SILVA(PE47642-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 028
Número: 0027106-02.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 10/10/2023
Polo Ativo: GILMA CARVALHO DA SILVA MACHADO
Advogado(s) do Polo Ativo: GILMA CARVALHO DA SILVA MACHADO(PE32945-A)
Polo Passivo: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(RJ106094-A) / ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO(PE46461-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 029
Número: 0005610-50.2014.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 05/04/2019
Polo Ativo: ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS LTDA / ASSOCIACAO BENEFICENTE DE GESTAO A SAUDE
Advogado(s) do Polo Ativo: IGOR MACEDO FACO(CE16470-A)
Polo Passivo: ESPÓLIO DE MANOEL AMARO SATURNINO
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 030
Número: 0008588-20.2002.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 17/01/2011
Polo Ativo: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)
Polo Passivo: SALETE PEREIRA TAVARES LIMA / LUIS JOSE BARBOSA / MAURICIO ALBERT ARAUJO / ROMERO DE MELO E SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 031
Número: 0003004-50.2008.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 09/04/2018
Polo Ativo: VERA LUCIA FERNANDES VILARIM DE OLIVEIRA / ROSILDA MARIA DA SILVA E PINTO / JOAO GOMES PEREIRA / JOSEFA MARIA CONSTANTINO / EDVAN DOS SANTOS / MARINETE DOS SANTOS BELO / IVANILDA ROBERTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA / MARIA DE FATIMA DE ANDRADE SOARES / AIRTON FELICIO DA SILVA / ALDA ROSA GOMES DE OLIVEIRA / ROZIMERE DA ROCHA DORNELAS / MARIA DO SOCORRO DE FREITAS PEREIRA / DELMA MENDES DE OLIVEIRA / MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO CORREIA / CARMEM LUCIA VICENTE / JANNISON FERREIRA DA SILVA / SUELY CORREIA DE ARAUJO VASCONCELOS / Sul América Companhia Nacional de Seguros / ELPIDIO XAVIER BORGES / VALTER FELIPE AZEVEDO / MARIA JOSE DA SILVA / LUCIA FERREIRA DE LIRA / MARIA DO CARMO DA COSTA HANSEN / VALTERLUCIA RODRIGUES DE SOUZA NUNES / SEVERINO JOSE DE OLIVEIRA / MARIA NILZA CORREIA DA SILVA / VIRGINIA RODRIGUES DE SOUZA / MARIA BETANIA DE BARROS RAMOS DE SOUZA / ORLANDO ANSELMO DANTAS / EDILSON LUIZ DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO PAULO DE FREITAS RODRIGUES(PE29463-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA DE MELO(PE20670-A)
Polo Passivo: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogado(s) do Polo Passivo: CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA DE MELO(PE20670-A) / LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY LIMA(PE25823-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 032

Número: 0064930-34.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2024

Polo Ativo: MARIA NEUSA GOMES DE ARAUJO / ELIOMAR SINFRONIO DE ARAUJO / ELITO GOMES DE ARAUJO / ELINE GOMES DE ARAUJO / ENIO GOMES DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: MISAEL DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO FILHO(PE14026-A)

Polo Passivo: Espólio de Francisco Joaquim Moreira da Rocha / MARCELO DE AZEVEDO MAIA / FREDI DE AZEVEDO MAIA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO DUQUE AMERICO DE MIRANDA(PE18702-A) / DJALMA ALEXANDRE GALINDO(PE12893-A) / SIMONE DUQUE DE MIRANDA(PE17722-A) / FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRE(PE29415-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

(04/12/2024) / (19/02/2025)

Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11598)

Ordem: 033

Número: 0000986-52.2016.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/06/2022

Polo Ativo: AL EMPREENDEIMENTOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CHALFIN(RJ53588-A)

Polo Passivo: LIDERMAK LOCACOES DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E SERVICOS ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo: LETICIA MARQUES SILVA AZEVEDO(PE49796-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 034

Número: 0039096-24.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/10/2022

Polo Ativo: CASTEL FRUTAS COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIU ELIAS FRIEDRICH(SC14009-A)

Polo Passivo: FRUTAS CANTU NORDESTE LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES(PE21382-A) / CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s): VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL

LTDA / ARMANDO LEMOS WALLACH / FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE

MAGALHÃES / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE

MAGALHÃES / ARMANDO LEMOS WALLACH

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11510)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 035

Número: 0055347-96.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 25/11/2024

Polo Ativo: WBYARA RAMOS DE ANDRADE TEODORO / FRANCISCO LOPES

DA SILVA / ANDREA LOPES ALVES / ANDRE GOMES RODRIGUES / JOSIAS

FERREIRA DE SOUZA / JAIDETE SILVA DE AZEVEDO / LUZIA CABRAL DA

SILVA / MIRIAM CABRAL DA SILVA / ANTONIO PEDRO DA SILVA / RIVETE

XAVIER VIEIRA DE SOUZA / ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO /

HANRIETE GOMES DA ROCHA / SONIA MARIA DE SOUZA BEZERRA /

MARCONI EDSON MARQUES PEDROSA JUNIOR / FERNANDO FRANCISCO

FILHO / ADAUTO GOMES DE MOURA / JURACI DE SOUZA ALVES / ELIEZER

JOSE DA SILVA / ANA MARIA DE MELO / MABEL ARAUJO DA CRUZ / DALVANY

TEIXEIRA PEDROSA / EDIVALDO FERNANDES COUTINHO / EDVALDO

FERNANDES DE LIMA / PAULO SERGIO CORREIA / MANOEL PEREIRA NETO /

BRENO SIMOES DA ROCHA / WILSON ALVES DE MIRANDA FILHO / ALDA

VIEIRA DOS SANTOS / GUTEMBERG PIO DA SILVA / ADEILDO JOSE DE

AZEVEDO / KATIA MARIA DAS DORES DA SILVA ALBUQUERQUE / LUCYRLENIA

FERREIRA DE LIMA / ALUIZIO JOSE FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) /

MARIANA QUEIROZ DE SOUZA LIMA(PE28395-A) / JOAO PAULO BRUNO DE

ASSIS(PE868-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS / CAIXA

ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY LIMA(PE25823-

A) / ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO(PE23412-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 036
Número: 000015-51.2022.8.17.2490 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 21/02/2025
Polo Ativo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Ativo: LEYLA HORA DANTAS DE BRITO FONTES(SE7222-A) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)
Polo Passivo: JOSE MARCELUS CHRISTIAN RAMOS DE ARAUJO
Advogado(s) do Polo Passivo: LAYRTON LOUYZES VIDAL DE LIMA ALVES(PE39596-A) / VIVIANE CAROLINE VIANA BARROS VIDAL(PE44191-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 037
Número: 0057143-41.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 18/10/2024
Polo Ativo: CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DE MOURA / HILMA FERNANDES PIMENTA DE MOURA
Advogado(s) do Polo Ativo: RILBANY COSTA URBAN(PE25581-A)
Polo Passivo: ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE / VENERAVEL CONFRARIA SAO JOSE DAGONIA
Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ(PE30190-A) / MARINA DE ARAUJO SANTOS(PE34694-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE(PE14461-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 038
Número: 0162460-91.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 15/04/2025
Polo Ativo: PAULO THIAGO SOUZA DE MELO
Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO DA SILVA VERA CRUZ(PE58397-A)
Polo Passivo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA DENUZZO(SP253384-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 039
Número: 0003735-85.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 13/02/2025
Polo Ativo: DISTRIBUIDORA UNIAO LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A)
Polo Passivo: SUCOS POR NATUREZA LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: SILVIA CRISTINA SAHADE BRUNATTI FLORENCIO(SP165228)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 040
Número: 0000292-88.2024.8.17.3010 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 09/12/2024
Polo Ativo: JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA
Advogado(s) do Polo Ativo: FAIRLAN ANDERSON GONCALVES MATIAS(PE35460-A)
Polo Passivo: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE(PE42967-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 041
Número: 0020598-90.2001.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 03/01/2018
Polo Ativo: USINA MARAVILHAS S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO HENRIQUE ANDRADE ARAUJO
HORST(PE14326) / FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN(PE21720-A)
Polo Passivo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM
LIQUIDACAO
Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO HENRIQUE BAPTISTA
ANDRADE(PE12002-A) / SILVIO LINS DE ALBUQUERQUE(PE14467-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 042
Número: 0001123-60.2019.8.17.3480 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 04/04/2025
Polo Ativo: LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO SOARES
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO DE VASCONCELOS(PE9118-A) /
EVERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR(PE40774-A) / CARLOS ANTONIO PEREIRA
DA SILVA(PE46839-A) / EVERALDO JOSE DA SILVA(PE31471-A)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE
PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 043
Número: 0000612-80.2023.8.17.3170 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 17/04/2024
Polo Ativo: WALMIR EDMUNDO DE SALES
Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO WANDERSON MATOS BARBOSA(PE50401-A) /
CICERO GUILHERME MAMEDE TELES(TO11.486)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 044
Número: 0003104-05.2022.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 15/04/2025
Polo Ativo: UEDSON CARLOS CONCEICAO DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIS ALCOFORADO MENDES(PE24818-A)
Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(SP122626-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 045
Número: 0000022-05.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 02/01/2025
Polo Ativo: MARLUCIA MARIA DE SOUZA
Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A)
Polo Passivo: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO FRASATO CAIRES(SP124809-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, negou-se
provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 046
Número: 0002973-18.2024.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 21/04/2025
Polo Ativo: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: ROSANGELA DA ROSA CORREA(PE1476-S)
Polo Passivo: MAYCON ANTHONNY GUIMARAES ALVES
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 047
Número: 0008594-74.2021.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 22/04/2025
Polo Ativo: BANCO J. SAFRA S.A
Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA
VANDERLEI(PE21678-A)
Polo Passivo: GUIOMAR MENDES DE MELO SANTOS
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 048
Número: 0000806-55.2023.8.17.2370 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 26/02/2025
Polo Ativo: BANCO GM SA
Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS EDUARDO MENDES
ALBUQUERQUE(PE18857-A)
Polo Passivo: OZENILDO DA SILVA ULISSES
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Última sessão realizada em 2025-04-09(id:11755)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 049
Número: 0000003-42.2024.8.17.2110 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 25/02/2025
Polo Ativo: CYBELLE DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s) do Polo Ativo: EMILY CAROLINE ALMEIDA DE SOUZA(PE59044)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE
PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / DIOGO
DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 050
Número: 0019575-64.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 25/07/2024
Polo Ativo: ISIS MARIA MELO DE MATTOS / OBERCIO DE SIQUEIRA DOCA
Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CERQUEIRA DE ARRUDA
CABRAL(PE23544)
Polo Passivo: FABIO JOSE MELO DE MATTOS
Advogado(s) do Polo Passivo: HANNAH RIFF DE FRANCA TENORIO(PE42567-A) /
MARCELINO PIMENTEL BANDEIRA DE MELO(PE21769-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
(21/11/2024) / (19/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-03-13(id:11547)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 051
Número: 0134616-40.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 02/02/2024
Polo Ativo: ANTONIO JOSE DUBEUX DOURADO FILHO
Advogado(s) do Polo Ativo: AGNELO AMORIM ARCOVERDE DE MELO(PE16375-
A)
Polo Passivo: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S.A. TAP-AIR
PORTUGAL / TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
Advogado(s) do Polo Passivo: GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA
SOUZA(BA22772-A) / MARCEL TORRES DA SILVA(BA45741-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
(09/10/2024) / (11/12/2024) / (12/02/2025) / (19/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-03-13(id:11547)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que aderiu ao voto divergente do Des. Silvio Neves Baptista Filho. lavrará o acórdão o relator.

Ordem: 052
Número: 0002662-97.2018.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 19/10/2024
Polo Ativo: JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)
Polo Passivo: TECELAGEM ATLANTICA LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: EDER DANIEL RIFFEL(SC13498-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 053
Número: 0001617-60.2015.8.17.1120 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/04/2025
Polo Ativo: EDJANE BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE FABIANO LOPES LINO DE OLIVEIRA(PE891-A)
Polo Passivo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s) do Polo Passivo: CLARISSA DE MELO CAVALCANTE(CE19722-A) / TIBERIO DE MELO CAVALCANTE(CE15877-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 054
Número: 0095483-54.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/04/2025
Polo Ativo: KATARINA MARIA FERRAZ MENDONCA
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CLAUDIO PIRES DE SOUZA(PE16110-A)
Polo Passivo: PETRONIO FERREIRA DA SILVA ORLANDO
Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL FELIPE DE HOLANDA DA PAZ(PE33488-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 055
Número: 0002692-26.2023.8.17.2100 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/03/2025
Polo Ativo: DANIELLE VASCONCELOS DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: RODOLPHO DOUGLAS MAGALHAES MEDEIROS(PE48950-A)
Polo Passivo: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 056
Número: 0030982-33.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 25/11/2024
Polo Ativo: ANTONIO DO NASCIMENTO / Banco Itaúcard S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: EMYLI SOUTO VIANA(PE33654-A) / FREDERICO MACHADO ALVES(MG134649-A) / MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A) / ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D)
Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A. / ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D) / EMYLI SOUTO VIANA(PE33654-A) / FREDERICO MACHADO ALVES(MG134649-A) / MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 057

Número: 0051294-25.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/08/2024

Polo Ativo: EDUARDO SOUZA E SILVA / R C R LOCACAO LTDA / ESSOR SEGUROS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES(PE18789-A) / HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A) / HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A) / JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES(BA9446-A)

Polo Passivo: R C R LOCACAO LTDA / ESSOR SEGUROS S.A. / EDUARDO SOUZA E SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A) / JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES(BA9446-A) / VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES(PE18789-A) / HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Última sessão realizada em 2025-03-26(id:11623)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso do autor e negou-se provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 058

Número: 0085254-40.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/02/2022

Polo Ativo: RESIDENCIAL CLUB MORADA DO ATLANTICO / ROMARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / ROMARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONCA NETO(PE24885-A) / TEOFILO RODRIGUES BARBALHO JUNIOR(PE38463-A) / LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A)

Polo Passivo: ROMARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / RESIDENCIAL CLUB MORADA DO ATLANTICO / ROMARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONCA NETO(PE24885-A) / LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / TEOFILO RODRIGUES BARBALHO JUNIOR(PE38463-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ANTONIO VICTOR TENORIO MUNIZ

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

(05/02/2025) / (19/03/2025)

Última sessão realizada em 2025-03-20(id:11609)À unanimidade de votos, negou-se provimento a ambos recursos, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 059

Número: 0022624-45.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/03/2022

Polo Ativo: CONDOMINIO DO MARUPIARA MURO ALTO FLAT

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO WALLACE SANTOS BANDEIRA DE MELO(PE23124-A) / THIAGO XAVIER DO SACRAMENTO CAMARA(PE23010-A) / LAZARO DIAS FREIRE(PE51889-A)

Polo Passivo: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE GUSTAVO SALVADOR

KAUFFMAN(SP168804-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 060

Número: 0000304-28.2020.8.17.3080 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2022

Polo Ativo: POSTO ACEROVITA LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ OTAVIO MONTEIRO PEDROSA(PE17597-A)

Polo Passivo: MP LUB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MICHEL ERICK CAMPELO PEREIRA(PE38303-A) / ANDRÉ LUIZ PEREZ CORREIA DOURADO(PE35895-A) / JAMESON ALVES DE SANT ANA JUNIOR(PE36069-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11466)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 061

Número: 0002947-62.2015.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/05/2022

Polo Ativo: ANTONIO DA SILVA ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANA DIAS DE FARIAS(BA29994-A)

Polo Passivo: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(PE19353-A) / CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO(PE33667-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

(05/02/2025)

Última sessão realizada em 2025-03-26(id:11427)Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencidos os Desembargadores Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima e Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 062

Número: 0062320-59.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/03/2022

Polo Ativo: SANTANA TEXTIL S A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANYA LIMA PENHA DE BRITO(CE19162-A) / ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR(CE15786-A) / ALINE MENDES BEZERRA BORGES OLINDA(CE14852)

Polo Passivo: RELUANA CONFECÇOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO MATTOS BORGES(PE29649-A) /

JADSON ESPIUCA BORGES(PE26632-A) / IVO AUGUSTO DE HOLANDA

FERREIRA(PE32956-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 063

Número: 0004487-64.2020.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/03/2022

Polo Ativo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO AVILA TENORIO / FAUSTO RIBEIRO TENORIO

Advogado(s) do Polo Ativo: LARISSA PEIXE DA SILVA(PE40216-A) / MARIA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS(PE63961)

Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(PE14096-A) / SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS(PE13236-A) / RICARDO LOPES GODOY(MG77167-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 064

Número: 0021219-84.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 10/10/2023

Polo Ativo: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(RJ66862-A)

Polo Passivo: MARCELO SOARES PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELO SOARES PEREIRA(PE44795-E)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 065

Número: 0001796-70.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Polo Passivo: GLAUBEM ARRUDA MARIZ

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE TURFLAY ALBUQUERQUE(PE43811-A) /

SERGIO HENRIQUE GOMES DA CAMARA(PE34789-A) / CLÁUDIO ROBERTO MARINHO CAMPOS FILHO(PE24476-A) / KHALIL GIBRAN LECA NEJAIM(PE30374-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 066
Número: 0038069-30.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 26/03/2025
Polo Ativo: ROGERIO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL MATOS GOBIRA(PE55090-A)
Polo Passivo: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA DENUZZO(SP253384-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 067
Número: 0009224-53.2023.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/04/2025
Polo Ativo: EDER JOFRE JOSE GUSMAO
Advogado(s) do Polo Ativo: SUZIDARLY DE ARAUJO GALVAO(SP395147-A)
Polo Passivo: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 068
Número: 0000097-28.2010.8.17.0510 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 24/03/2025
Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA(PE43558-A)
Polo Passivo: MARLENE MARIA SOARES / MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 069
Número: 0028396-91.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 24/10/2024
Polo Ativo: EDUARDA RODRIGUES DA SILVA MENDONCA / CONSTRUTORA A C CRUZ LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: DENIS RICARDO RODRIGUES DE SOUZA(PE31629-A) / JESSICA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA(PB22356-A) / MARCIO DUQUE AMERICO DE MIRANDA(PE18702-A)
Polo Passivo: CONSTRUTORA A C CRUZ LTDA / EDUARDA RODRIGUES DA SILVA MENDONCA
Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO DUQUE AMERICO DE MIRANDA(PE18702-A) / DENIS RICARDO RODRIGUES DE SOUZA(PE31629-A) / JESSICA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA(PB22356-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 070
Número: 0030438-12.2023.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 26/07/2024
Polo Ativo: PLANET ESCOLA DE NATACAO LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL GEORGE DE BARROS MACEDO(PE21041-D)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Passivo: GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA(SE3800-A) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 071
Número: 0004917-09.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 24/02/2025
Polo Ativo: ROMERO DE MELO E SILVA / ELISANGELA CAMPOS DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: CARIANE FERRAZ DA SILVA(PE43722-A)
Polo Passivo: GOLDEN MOUNTAIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(GO29269-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 072
Número: 0092732-31.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 05/07/2024
Polo Ativo: MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS COSTA PEREIRA(PE24972-A) / FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ(PE30190-A)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO SA
Advogado(s) do Polo Passivo: ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER(RJ114095-A) / LEONARDO LOBO DE ALMEIDA(RJ72923-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 073
Número: 0109540-09.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 16/04/2025
Polo Ativo: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)
Polo Passivo: SERUR, CAMARA, BANDEIRA, MAC DOWELL, MEIRA LINS, MOURA, RABELO E CASTRO ADVOGADOS.
Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNNA DE ARRUDA QUINTEIRO(PE27263-A) / JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 074
Número: 0007523-06.2012.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 08/04/2025
Polo Ativo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D)
Polo Passivo: CONFECÇOES E ARTEFATOS DE COURO MARTINS RIBEIRO LTDA / MARGARETE GONCALVES RIBEIRO
Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRESSA CAMILA SILVA BISPO(PE47568-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 075
Número: 0088895-36.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 20/03/2023
Polo Ativo: MAURILIO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANE ALIPIA DE FARIA OLIVEIRA(PE34692-A) / ANDRE MELO DE ARAUJO PEREIRA(PE8791-A) / GILMARA LEAL DE ARRUDA(PE30310-A)
Polo Passivo: SHIRLEY ASSUNCAO DE OLIVEIRA / ASSUNCAO TRANSPORTE E EXTRACAO EIRELI
Advogado(s) do Polo Passivo: ISRAEL LUIZ DE SOUZA SOBRINHO(PE32352-A)
Terceiro(s) Interessado(s): FW MÁQUINAS / BRUNO PIRES MALAQUIAS / BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A. / DARCI NADAL / VITO MAUTONE / CLEUZA ANNA COBEIN / DARCI NADAL JUNIOR
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): BRUNO PIRES MALAQUIAS / CLEUZA ANNA COBEIN / DARCI NADAL / VITO MAUTONE / DARCI NADAL JUNIOR
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 076
Número: 0012650-60.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 03/04/2024
Polo Ativo: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A)
Polo Passivo: POSTO SAMBAREIA LTDA / ANTONIO JOSE DE MIRANDA DANTAS / MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Advogado(s) do Polo Passivo: HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(PI3208-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 077

Número: 0002454-76.2001.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 31/05/2022
Polo Ativo: CASAL-INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS(BA10661-A)
Polo Passivo: BETUMAT QUIMICA LTDA / DERLI DE OLIVEIRA
Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA SILVA BAIA(PE36969-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 078

Número: 0002415-48.2014.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 01/12/2021
Polo Ativo: MARIA LENILDA VANDERLEI / QUEIROZ GALVAO ACLF JARDINS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCO ANTONIO ALEXANDRE LUNDGREN DE LIMA(PE48175-A) / CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA(PE30258-A)
Polo Passivo: QUEIROZ GALVAO ACLF JARDINS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA / MARIA LENILDA VANDERLEI
Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 079

Número: 0072891-16.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 21/06/2023
Polo Ativo: DAMPECAS LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE ORDONHO ARAUJO(PE38049-A) / GLAUBER CABRAL DE VASCONCELOS NETO(PE31494-A) / GABRIEL ALEIXO DE CARVALHO(PE46575-A)
Polo Passivo: R NETO DO BRASIL PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: CRISTOFER SANTOS LEMES(SC45022-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 080

Número: 0000571-47.2023.8.17.2610 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 07/08/2024
Polo Ativo: MARIA JOSE MARINHO ALCANTARA
Advogado(s) do Polo Ativo: ENILDA ALVES DE SOUSA(PE38036-A)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(04/12/2024)
Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11286)Por maioria de votos, julgou-se procedente à ação, nos termos do voto da Relatoria, vencido Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 081

Número: 0005398-64.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/03/2024
Polo Ativo: MS TELECOM LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO LIBORIO DE SOUZA JUNIOR(PE36318-A)
Polo Passivo: WANTEL TECNOLOGIA LTDA. - EPP
Advogado(s) do Polo Passivo: ROMERO DA COSTA LIMA GUERRA DE MORAES(PE30509-A) / JULIANA MARTINS DE LIMA(PE46631-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 082
Número: 0022472-58.2020.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/07/2022
Polo Ativo: PAULO HENRIQUE DE FREITAS RAPOSO / MIRELLA DE CASTRO VIANNA RAPOSO
Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL TADEU ROCHA(SP404036-A)
Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(SP152305-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 083
Número: 0007783-48.2022.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 16/12/2024
Polo Ativo: CORACAO DA ORLA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / MARIA IVETE SOUZA SOARES
Advogado(s) do Polo Ativo: RONES CLENIO DA SILVA RIBEIRO(BA25257-A) / MYLENA RAMOS MACEDO RIBEIRO(PE56005-A)
Polo Passivo: CALIFORNIA PETROLEO LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: LASARO DE CARVALHO MENDES FILHO(PE11107-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 084
Número: 0015348-54.2013.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 11/10/2024
Polo Ativo: MANOEL DE SIQUEIRA CAMPOS / CAL GRANDE NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO GUILHERME ALVES DA SILVA FILHO(AL0006069-A) / SILVIA CARMEM LEITE DE ANDRADE(PE23168-A)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(PE1837-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 085
Número: 0017969-43.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 04/09/2023
Polo Ativo: HOSPITAL ALFA S/A / FR CORP PARTICIPACOES S.A / NOVO MUNDO AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / FR BRASIL IMOVEIS LTDA / MIRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / GAMA SAUDE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL / RSP AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / NOVOLINDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A / GARDEM ATLANTICUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / HAL S/A - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR / CAPITAO RIBELINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / PLANALTINA AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE NICOLA JUNIOR(SP295406-A)
Polo Passivo: CONDOMINIO DO BOA VIAGEM MEDICAL CENTER
Advogado(s) do Polo Passivo: TIAGO DE FARIAS LINS(PE25023-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 086
Número: 0007254-68.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 20/03/2025
Polo Ativo: J P COMERCIO DE ESTIVAS LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO PEDRO GOMES VELOSO(PE43998-E)
Polo Passivo: LUCIO FLAVIO COSTA DE ANDRADE
Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE DE AZEVEDO MESQUITA(PE38677-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 087
Número: 0003170-97.2024.8.17.2100 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 11/04/2025
Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA(SP94243-S)
Polo Passivo: KEVEN VINICIUS SOARES DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 088
Número: 0000358-24.2019.8.17.3340 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 26/07/2024
Polo Ativo: JOSE VANDERLY DE LIMA
Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO HENRIQUE SIQUEIRA TORREAO DE BORJA(PE38047-A)
Polo Passivo: YMPACTUS COMERCIAL S/A / CARLOS NATANIEL WANZELER / JAMES MATTHEW MERRILL / CARLOS ROBERTO COSTA
Advogado(s) do Polo Passivo: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO(SP98628-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 089
Número: 0166384-47.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 20/11/2023
Polo Ativo: BRUNO MACAE DOS SANTOS MOURA
Advogado(s) do Polo Ativo: IAGO XAVIER DE SOUZA(PE56761-A)
Polo Passivo: OI S.A. / CLARO S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A) / VIVIANE DE FARIAS MACHADO(RJ134716-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 090
Número: 0027064-44.2014.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 25/10/2019
Polo Ativo: PEDRO HENRIQUE DE BRITTO ALVES CASANOVA
Advogado(s) do Polo Ativo: ANTÔNIO CÂNDIDO PORTO ATAIDE(PE16393-A)
Polo Passivo: ASSOCIACAO ALPHAVILLE FRANCISCO BRENNAND / ALPHAVILLE URBANISMO S/A / Alphaville Recife Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A) / BRUNO FELIX CAVALCANTI(PE28064-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 091
Número: 0118124-76.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 04/04/2025
Polo Ativo: UNITELLI COMERCIO LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: FREDERICO PREUSS DUARTE(PE20700-A) / RONNIE PREUSS DUARTE(PE16528-A)
Polo Passivo: DN COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA / JOSE ALEXANDRE DA COSTA NICHELE / BUDELLI ASSESSORIA COMERCIAL - FALIDO / C.A.C. COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - FALIDO / CESAR DUTRA ABICHEQUER / LUIZ EDUARDO DUTRA ABICHEQUER / NAMAR COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: SÁVIO DELANO VASCONCELOS PEREIRA(PE24164-A) / JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A) / ADRIANO KALFELZ MARTINS(RS31720)
Terceiro(s) Interessado(s): JOSE ADELINO DOS SANTOS NETO
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 092
Número: 0023955-12.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 22/12/2022
Polo Ativo: FUNDACAO APLUB DE CREDITO EDUCATIVO
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA PAULA SANTANA PINTO DE CAMPOS(PE38286-A) / LUCAS TASSINARI(RS94512-A)
Polo Passivo: ANA ELISABETE FEITOZA DE LIMA / MARIANA DE LIMA CUNHA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 093
Número: 0000147-71.2021.8.17.2740 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/02/2025
Polo Ativo: MARCIO WYSLEY FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO JOSE PEREIRA LEANDRO JUNIOR(PE44611-A)
Polo Passivo: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA
Advogado(s) do Polo Passivo: MILITA FERREIRA LIMA DE VASCONCELOS(PE21792-D) / LUDIMAR MIRANDA DE ALMEIDA(PE32187-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 094
Número: 0147048-23.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 02/04/2025
Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)
Polo Passivo: AMD APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 095
Número: 0017611-78.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 29/08/2023
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)
Polo Passivo: BARBOSA E MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA FURTADO DE MENDONCA(PE25402-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 096
Número: 0015706-43.2020.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 27/10/2020
Polo Ativo: GEORGE CAVALCANTE ODISIO / GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
Advogado(s) do Polo Ativo: MURILO OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA(PE18526-A)
Polo Passivo: BANCO SAFRA S A
Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(PE19595-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(22/01/2025) / (12/03/2025)
Última sessão realizada em 2025-04-02(id:11511)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 097
Número: 0048873-26.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 11/04/2025
Polo Ativo: EDVANIA MARTINS PALMEIRA DA SILVA / NEONERGIA
PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ALEXANDRE DANIEL SANCHEZ(PE31597-
A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE
PERNAMBUCO / EDVANIA MARTINS PALMEIRA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-
A) / CARLOS ALEXANDRE DANIEL SANCHEZ(PE31597-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 098
Número: 0000813-12.2020.8.17.3030 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 15/09/2020
Polo Ativo: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GUILHERME DE MENDONCA
LOPES(SP98709-A)
Polo Passivo: ROBEVANIA MARIA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: IELVA PRYSCYLLA FERREIRA DE MELO(PE25772-
A) / FLAVIO IGEL(SP306018-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2021-03-03(id:5019)À unanimidade de votos, deu-se
provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 099
Número: 0122341-25.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 26/08/2024
Polo Ativo: ISÂNIELLE KATARINE CRUZ SANTANA
Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO QUEIROZ ANTUNES(PE27995-A) / HIGINIO
LUIZ ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A)
Polo Passivo: GRANVIA VEICULOS LTDA / FORD MOTOR COMPANY BRASIL
LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA
GOMES(PE21449-A) / CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)
Terceiro(s) Interessado(s): LUIZ OTAVIO CHAGAS SOBRAL
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 100
Número: 0056921-39.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 13/02/2025
Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(SP152305-A)
Polo Passivo: NAYDE TORRES DE SOUZA LEAO
Advogado(s) do Polo Passivo: ELIASI VIEIRA DA SILVA NETO(PE30286-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 101
Número: 0059890-32.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/07/2024
Polo Ativo: ELICRIS MARIA DE SANTANA MEDEIROS
Advogado(s) do Polo Ativo:
Polo Passivo: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: RUI FERRAZ PACIORNIK(PR34933-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(29/01/2025)
Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11467)Por maioria de votos, deu-se
parcial provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Des. Luiz Gustavo
Mendonça de Araújo, vencido o Relator, Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 102

Número: 0022817-10.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 01/12/2022

Polo Ativo: CPX DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SIMONE CRISTINE DAVEL(SC29073-A)

Polo Passivo: VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE

MAGALHÃES(PE21382-A) / CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE

MATOS(PE17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11558)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 103

Número: 0033439-02.2019.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/12/2021

Polo Ativo: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO(SP309115-A)

Polo Passivo: IRMAOS VICTOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO OTAVIO PESSOA DE MELO

FERNANDES(PE25603-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2024-12-04(id:11043)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 104

Número: 0165909-91.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/02/2025

Polo Ativo: NATACHA MELISSA VIANA SILVEIRA / NICHOLAS KEVIN SILVEIRA

COUTO / ITALO TIBERIO SILVEIRA COUTO / TIFFANY MONALISA SILVEIRA

COUTO / THOMAS NATHAN SILVEIRA COUTO

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(PE21153-A)

Polo Passivo: TURKISH AIRLINES INC. (TURK HAVA YOLLARI ANONIM

ORTAKLIGI)

Advogado(s) do Polo Passivo: ALFREDO ZUCCA NETO(SP154694-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 105

Número: 0022664-61.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/05/2022

Polo Ativo: L. PRIORI PROJETO 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR(PE32300-A) / KAIO

CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE(PE38875-A) / ARMANDO LEMOS

WALLACH(PE21669-A)

Polo Passivo: JOSE SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE ORDONHO ARAUJO(PE38049-A) / DIOGO

GONCALVES DE MELO(PE40117-A) / GLAUBER CABRAL DE VASCONCELOS

NETO(PE31494-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 106

Número: 0039891-26.2013.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/03/2020

Polo Ativo: IVALDO BARBOSA DA SILVA / FERNANDA RODRIGUES / JOSE

GERALDO MARQUES CARNEIRO / JOSE SEVERINO DE ABREU / JOSE

ANTONIO PEREIRA / JOSE FRANCISCO FIRMINO / JOANA DARC DE OLIVEIRA

LIMA / JOAO PACHECO MUNIZ / IVO MARIANO DA SILVA / JANDIR DOMINGOS

CORREIA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO CESAR RAMOS SANTOS DA

SILVA(PE29818-A)

Polo Passivo: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANS FRATONI

RODRIGUES(SP128341-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11510)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 107
Número: 0032734-82.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 02/07/2024
Polo Ativo: HENRIQUE WANDERLEY PAES BARRETO
Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO BARBOSA SILVEIRA(PE30033-A) / FLAVIO CLAUDEVAN DE GOUVEIA AMANCIO(PE11615-A)
Polo Passivo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO
Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 108
Número: 0046064-49.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 22/08/2024
Polo Ativo: CAPTAR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)
Polo Passivo: APOLO GEORGE CAMPELO PITA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 109
Número: 0081901-16.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 09/04/2025
Polo Ativo: HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: KELLY DAS NEVES LEITE(SP266227) / AGNALDO LIBONATI(SP115743)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 110
Número: 0049316-74.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 18/11/2024
Polo Ativo: SABEMI SEGURADORA SA
Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANO MARTINS MANSUR(RJ113786-A)
Polo Passivo: TERTULIANO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s) do Polo Passivo: CATARINA LAURÊNCIO GONDIM(PE21683-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-03-26(id:11623)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 111
Número: 0020350-36.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/05/2024
Polo Ativo: FINK ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM(PE20052-A)
Polo Passivo: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA / PEDRAGON AUTOS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A)
Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MORAES
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(18/09/2024) / (09/10/2024)
Última sessão realizada em 2024-10-16(id:10929)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 112

Número: 0129453-55.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/07/2020

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO(PE18568-A) / CAMILA CABRAL DE FARIAS(PE27265-A) / DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO(PE29143-A)

Polo Passivo: METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO / ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO / MILENA CORDEIRO MAIA DE FARIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS(PE19067-A) / CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-03-26(id:11623)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 113

Número: 0062250-32.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/04/2025

Polo Ativo: CICERA CABRAL

Advogado(s) do Polo Ativo: JADIAEL LIMA BEZERRA JUNIOR(PE43112-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 114

Número: 0001643-72.2021.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/10/2021

Polo Ativo: CAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA(PE14323-A)

Polo Passivo: EDVALDO BERNARDO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIZ GUSTAVO RALPH DE OLIVEIRA(PE34138-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2024-03-27(id:10003)A unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 115

Número: 0000809-93.2023.8.17.9003 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 21/11/2023

Polo Ativo: ACRE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO DIAS TROTTA(SP144402-A)

Polo Passivo: RISOMAR ROLIM DE FIGUEIREDO

Advogado(s) do Polo Passivo: ELIAS MODESTO DE OLIVEIRA(SP69480-A) / GABRIEL DAMASCENO FERNANDES COELHO(PE38541-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 116

Número: 0061897-55.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: JOSEFA DIVA DE FRANCA DIAS / BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARD DAVID BENEVIDES DE MENEZES(PE29492-A) / LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO S.A. / JOSEFA DIVA DE FRANCA DIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S) / LEONARD DAVID BENEVIDES DE MENEZES(PE29492-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 117
Número: 0157587-82.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 11/09/2023
Polo Ativo: SOFT MERCANTIL COMERCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: CRISTIANE CELERINO RAMALHO DE ARAUJO(PE20672-A) / PRISCILA CELERINO RAMALHO BEZERRA FARINHA(PE39432-A) / JOSE CARLOS RAMALHO BEZERRA(PE7794-A) / ERALDO MONTEIRO MICHILES JUNIOR(PE23961-A)
Polo Passivo: LIBERTY SEGUROS S/A / LIBERTY SEGUROS S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 118
Número: 0016842-19.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 07/12/2023
Polo Ativo: JOSE CLAUDIONOR DA COSTA
Advogado(s) do Polo Ativo: APARICIO DE MOURA DA CUNHA RABELO(PE18360-A)
Polo Passivo: POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
Advogado(s) do Polo Passivo: GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(RS56630-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 119
Número: 0058836-26.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 21/04/2024
Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO BEACH CLASS EXECUTIVE
Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS(PE23145-A)
Polo Passivo: MARIA HELENA HERACLIO DO REGO
Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIEL HENRIQUE BEZERRA RAMOS DE OLIVEIRA(PE30970-A) / LEONARDO JOSÉ ALVARES BARBOSA(PE30387-A) / FABIOLA ALVARES BARBOSA DE MELO(PE54264-E)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11466)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 120
Número: 0162394-14.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/11/2024
Polo Ativo: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)
Polo Passivo: CAIO CESAR DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: SANDRO PAES BARRETO MORENO(PE38430-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 121
Número: 0001514-42.2015.8.17.0380 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 17/01/2022
Polo Ativo: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO ALVES BARBOSA FILHO(PE4246-A)
Polo Passivo: MARILENE VIEIRA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: DILENE FERREIRA TORRES(PE38553-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11466)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 122
Número: 0047874-85.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/11/2020
Polo Ativo: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD / GILBERTO EMMANUEL MATEUS BORBA / CONSTRUTORA BARBOSA PINTO LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA(PE25768-A) / PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(PE21153-A) / PATRICIA FREIRE DE PAIVA CARVALHO(PE22784-A)
Polo Passivo: CONSTRUTORA BARBOSA PINTO LTDA / FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD / GILBERTO EMMANUEL MATEUS BORBA
Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(PE21153-A) / HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA(PE25768-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(19/03/2025) / (20/03/2025) / (12/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-04-02(id:11511)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento à Apelação Adesiva interposta pelos Autores, ao mesmo tempo em que negou-se provimento ao apelo da Construtora, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 123
Número: 0017202-94.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 25/11/2020
Polo Ativo: FRANCISCO JAKES CARDOSO DOURADO / MONICA FRANCISCA MIRANDA DOS SANTOS DOURADO
Advogado(s) do Polo Ativo: WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SA(PE22412-A)
Polo Passivo: ALPHAVILLE RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / CIALRECIFE LANCAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
Advogado(s) do Polo Passivo: GISELA LORDAO SILVA(BA22481-A) / RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(MS5871-S) / FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(04/12/2024)
Última sessão realizada em 2025-02-05(id:11287)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 124
Número: 0006894-53.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 21/03/2017
Polo Ativo: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
Advogado(s) do Polo Ativo: CARLA MANUELA JACO DA SILVA LYRIO(BA28331-A) / TOMAZ MENDONCA TIMES(PE15199-A) / IVAN ISAAC FERREIRA FILHO(BA14534-A)
Polo Passivo: HELTON MELO SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANO FONSECA VALERIANO(PE34663-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 125
Número: 0059356-88.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 24/10/2022
Polo Ativo: GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: PELOPIDAS SOARES NETO(PE16182-A) / SILVIO ROBERTO SOUZA DE FREITAS(PE14468-A)
Polo Passivo: MADIA FAHI SOUSA COELHO
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA JOSE CORDEIRO DE BRITO(PE15615-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(27/11/2024) / (05/02/2025) / (12/02/2025) / (19/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11314)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 126
Número: 0000652-28.2022.8.17.2740 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 12/03/2025
Polo Ativo: CICERO SABINO DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO ANDRADE LEANDRO(PE29643-A)
Polo Passivo: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: BEATRIZ BARBIERI SALLES(SP419209-A) / EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE(SP138646-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 127
Número: 0038898-77.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 08/07/2024
Polo Ativo: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA / ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA SERVICOS DE INFORMATICA - ME / MARIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE(CE11160-A) / TARSILA CAVALCANTE DE ANDRADE(PE53156-A)
Polo Passivo: MARIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA / TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA / ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA SERVICOS DE INFORMATICA - ME
Advogado(s) do Polo Passivo: TARSILA CAVALCANTE DE ANDRADE(PE53156-A) / JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE(CE11160-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
(21/11/2024) / (19/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-03-13(id:11547)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso de Maria Cristina Araújo da Silva, fixando os danos morais em R\$ 3.000,00, ao mesmo tempo em que se negou provimento aos recursos das rés, mantendo a condenação por danos materiais e demais termos da sentença, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 128
Número: 0002274-89.2024.8.17.3220 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/04/2025
Polo Ativo: CATIA REGINA NUNES GOMES
Advogado(s) do Polo Ativo: JAKSON WAGNER DO NASCIMENTO(PE52093-A) / ANA CAROLINE CARVALHO MATIAS ANJOS(PE61602)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 129
Número: 0089869-10.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/06/2024
Polo Ativo: MARIUCHA DOS SANTOS / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Advogado(s) do Polo Ativo: EMANUELE DA SILVA COSTA(PE45720-A) / RAFAELA VIANA DE SOUZA BARBOSA(PE23343-A) / VANESSA MEDEIROS CLIMACO(PB19454-A)
Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / MARIUCHA DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAELA VIANA DE SOUZA BARBOSA(PE23343-A) / VANESSA MEDEIROS CLIMACO(PB19454-A) / EMANUELE DA SILVA COSTA(PE45720-A)
Terceiro(s) Interessado(s): GUSTAVO ADOLPHO FRAGOSO DE CASTRO
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 130
Número: 0004026-85.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 17/02/2025
Polo Ativo: EDVALDO LUIZ DE LIMA
Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO(PE27762-A)
Polo Passivo: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda / BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ROCHA BARRA(BA9048-A) / MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA(BA15551-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 131
Número: 0005471-41.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 27/02/2025
Polo Ativo: ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS MACIEL DOS SANTOS BARBOSA(PE42583-A)
Polo Passivo: CONDOMINIO JARDINS DO JANGA CONDOMINIO CLUBE
Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELLY MARTINS LEMOS(GO28827)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 132

Número: 0031130-10.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/07/2021

Polo Ativo: AGUINALDO PEREIRA CONDE / B.C. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME / BANCO RENAULT(Banco RCI Brasil S/A)

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO NADLER LINS(PE27194-A) / JOSE BARTOLOMEU SILVA PEREIRA(PE11215-A) / LEONARDO GOMES ALBANEZ BASTOS(PE19979-A) / AURELIO CANCIO PELUSO(PR32521-A)

Polo Passivo: LUCIANA ROFFE DE VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Passivo: RUY LYRA DA SILVA NETO(PE36510-A)

Terceiro(s) Interessado(s): BANCO RCI BRASIL S.A

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11510)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 133

Número: 0127468-81.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/06/2011

Polo Ativo: JOSE MALAN DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANDEPREV - BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: ALAN DE OLIVEIRA SILVA SHILINKERT(SP208322-A) / ISABELA GUEDES FERREIRA LIMA(PE17559-A) / EVELINE GUEDES FERREIRA LIMA BARTILOTTI(PE21615-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 134

Número: 0136937-54.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/09/2024

Polo Ativo: EDILMA FERREIRA DE LIMA VITAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI(PE16380-A) / ISABELA GUEDES FERREIRA LIMA(PE17559-A) / EVELINE GUEDES FERREIRA LIMA BARTILOTTI(PE21615-A) / ALAN DE OLIVEIRA SILVA SHILINKERT(SP208322-A) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A) / ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S)

Terceiro(s) Interessado(s): CAROLINA LIMA CORREA JEANGREGORIO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 135

Número: 0139531-41.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/10/2010

Polo Ativo: ELIEUSA GRANJA PARENTE LINS

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Polo Passivo: BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL / TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 136

Número: 0018598-43.2015.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/05/2018

Polo Ativo: ALMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ESTÁCIO LOBO DA SILVA GUIMARAES NETO(PE17539-D)

Polo Passivo: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11466)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 137
Número: 0009467-81.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 14/03/2024
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)
Polo Passivo: GUARARAPES METROPOLITANA FM LTDA - ME
Advogado(s) do Polo Passivo: RAPHAEL ALCANTARA RUAS(PE50430-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 138
Número: 0000099-20.2022.8.17.3600 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 20/11/2023
Polo Ativo: JAC BRASIL AUTOMOVEIS LTDA / BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA RICON SARTORI(SP277504-A)
Polo Passivo: ELVIS GOMES BEZERRA / LISANDRA MARIA DE LIMA SILVA BEZERRA
Advogado(s) do Polo Passivo: DEBORA PAULI FREITAS(ES30475-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-03-26(id:11623)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 139
Número: 0006402-44.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 14/03/2025
Polo Ativo: ROSEMARY M. DO R. FREITAS
Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA SILVA RODRIGUES(PE49450-A)
Polo Passivo: EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA
Advogado(s) do Polo Passivo: GIOVANNA DAL RE MENONCELLO(SP509484)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 140
Número: 0000030-57.2018.8.17.2620 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 24/05/2023
Polo Ativo: ERNESTO ANTONIO LOPES
Advogado(s) do Polo Ativo: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO(PE25252-A)
Polo Passivo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO(PE25393-D) / ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR(PE30225-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2024-10-23(id:10837)A unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 141
Número: 0143001-40.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 07/07/2023
Polo Ativo: CERVEJA E TUDO LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIELA BRANDAO DOMINGUES(RJ177555-A)
Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO NEVES COSTA(SP153447-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 142
Número: 0011062-86.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 10/06/2022
Polo Ativo: MARIO BRITTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)
Polo Passivo: MARIA DE FATIMA QUEIROZ DIAS FERNANDES / CENTRO ESTETICO MILENIUM LTDA / MARIO SERGIO MENEZES GALVAO FILHO
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIO SERGIO MENEZES GALVAO FILHO(PE34379-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11466)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 143
Número: 0010578-37.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 22/05/2023
Polo Ativo: RAHYLDSON LEMOS SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA CAVALCANTI FELIX DE SOUZA(PE30199-A)
Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO OLIVEIRA DUTRA(SP292207-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 144
Número: 0000136-54.2019.8.17.2500 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/05/2022
Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN FELIPE DA SILVA(PE41167-A)
Polo Passivo: JOSIVAN FRANCISCO PRUDENTE
Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO BARBOSA SOARES NETO(PE43367-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 145
Número: 0000173-16.2023.8.17.2250 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 19/03/2025
Polo Ativo: MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: JUNIOR SOUSA AGUIAR(CE38185-A) / CICERO AUGUSTO PEREIRA BEZERRA(CE48681)
Polo Passivo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Ordem: 146
Número: 0074456-20.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 19/10/2021
Polo Ativo: ANTONIO CELSO CAMPOS DE MORAIS / MARIA DULCE CAPIBERIBE MOREIRA / ANTONIO CELSO CAMPOS DE MORAIS FILHO / LUIS FERNANDO CAPIBERIBE MOREIRA CAMPOS DE MORAIS
Advogado(s) do Polo Ativo: GUILHERME OSVALDO CRISANTO TAVARES DE MELO(PE16295-A)
Polo Passivo: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. / GOL LINHAS AÉREAS S.A. / GOL LINHAS AERÉAS S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO(PE48694-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2024-12-04(id:11043)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 147
Número: 0005181-60.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 07/02/2024
Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VIANEY VERAS FILHO(PE30346-A) / EDNALDO SILVA FERREIRA JUNIOR(PE43466-A)
Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça de Timbaúba
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 148
Número: 0044767-28.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 21/12/2022
Polo Ativo: LIEBL TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO ABRAO SAVELI CALIXTO(PR57856) /
ANDREY RIBAS MENDES(PR58528) / RUANN LUCAS PADILHA
PACHEK(PR99856)
Polo Passivo: RMS MEDICINA DO ESPORTE E OSTEOPATIA LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: TACIANO DOMINGUES DA SILVA FILHO(PE33865-
A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 149
Número: 0000719-38.2021.8.17.2510 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 22/06/2022
Polo Ativo: REDECARD S/A / ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: SUELLEN OLIVEIRA DE MELLO(BA39856-A) /
LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-
S)
Polo Passivo: PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO RODRIGUES LIMA DA SILVA(PE34560-A) /
DIEGO HENRIQUE MARINHO(PE50632-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
(04/12/2024) / (05/02/2025) / (12/02/2025) / (19/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11314)À unanimidade de votos, deu-se
parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 150
Número: 0071110-22.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 31/10/2024
Polo Ativo: RAFAEL DE SA FERREIRA
Advogado(s) do Polo Ativo: ANA BEATRIZ OLIVEIRA GENUINO DA
SILVA(PE63749) / HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE
PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-01-22(id:11265)À unanimidade de votos, negou-se
provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 151
Número: 0008319-35.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 06/03/2024
Polo Ativo: MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(PE15131-
A)
Polo Passivo: NIKAELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) do Polo Passivo: CLAUDIA VALERIA MONTEIRO ALVES(PE56567-A) /
D ANGELLOS DE LUCAS MONTEIRO DE SOUZA(PE56577-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 152
Número: 0015970-08.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 14/04/2021
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE VALENTIM DA SILVA(PE31671-A) / LUCAS
LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)
Polo Passivo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis /
Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
(05/02/2025) / (27/11/2024) / (22/01/2025) / (12/02/2025)
Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11308)À unanimidade de votos, deu-se
provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 153
Número: 0082165-38.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 01/02/2024
Polo Ativo: ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO(RJ185969-A) / VANESSA RODRIGUES DA CUNHA PEREIRA FIALDINI(SP136461-A)
Polo Passivo: ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ANDRADE
Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI(PE23546-A) / RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE(PE23679-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11423)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 154
Número: 0008772-83.2018.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 23/07/2021
Polo Ativo: SOUZA LATECH CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA - EPP / NOVA GERACAO CONSTRUCOES LTDA - EPP
Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)
Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA ISADORA E MARIA ISABELA
Advogado(s) do Polo Passivo: HUGO SILVA ARAUJO(PE44365-A) / RENATA LANGONE AIRES(PE40340-A) / DENILDES AMARO DA SILVA(PE18397-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
(23/10/2024) / (04/12/2024)
Última sessão realizada em 2025-01-22(id:11216)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 155
Número: 0015105-95.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 15/04/2024
Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) do Polo Ativo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)
Polo Passivo: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ERALDO BIONE DE ARAUJO FILHO(PE25283-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 156
Número: 0058988-40.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 03/12/2024
Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA(SP115665-A)
Polo Passivo: JOAO DE MELO PATRIARCA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 157
Número: 0002782-40.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 15/12/2023
Polo Ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A) / JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS(SP156187-A)
Polo Passivo: CARLOS SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 158
Número: 0025900-97.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 11/12/2023
Polo Ativo: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)
Polo Passivo: FRANCISCO AGUINALDO CAVALCANTE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 159
Número: 0015930-24.2020.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 13/12/2024
Polo Ativo: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)
Polo Passivo: GIRLEINE MARIA XIMENES DE BARROS
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 160
Número: 0162307-58.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/05/2024
Polo Ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)
Polo Passivo: MARIA LUCIA DE MELO LELIS
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 161
Número: 0002265-38.2010.8.17.0660 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 16/03/2022
Polo Ativo: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s) do Polo Ativo: CARLA PASSOS MELHADO(PE947-S) / CELSO MARCON(PE931-A)
Polo Passivo: LUCICLEIDE MARIA LEITE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 162
Número: 0161765-40.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 11/09/2024
Polo Ativo: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)
Polo Passivo: EDY TRANSPORTES LTDA - ME
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 163
Número: 0020285-72.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 03/09/2024
Polo Ativo: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(PE18857-A)
Polo Passivo: ALCIMAR SOARES DE MATOS
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 164
Número: 0027092-63.2017.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 02/09/2020
Polo Ativo: GENERALI BRASIL SEGUROS S A
Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO LEITE DE ALMEIDA(RJ95935-A)
Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / VERA LUCIA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11510)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 165
Número: 0001212-74.2012.8.17.1590 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 03/09/2021
Polo Ativo: Banco Bradesco S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: CARLA PASSOS MELHADO(PE947-S)
Polo Passivo: DISMA - COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: CIRO MACHADO DA COSTA AZEVEDO(PE30250-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Ordem: 166
Número: 0003840-25.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 10/11/2021
Polo Ativo: CLEBSON BATISTA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) do Polo Ativo: AYRTON DE OLIVEIRA LEAL FERNANDES(PE35293-A)
Polo Passivo: TAMBAL AUTOMOTORES LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA(PE24067-A) / ERICK CASTELO BRANCO(PE24511-A)
Terceiro(s) Interessado(s): WILSON PIRES BELFORT JUNIOR
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-01-22(id:11265)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 167
Número: 0017698-44.2015.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 29/08/2017
Polo Ativo: EUDES GOMES PINTO / MARIA DO CARMO DA SILVA / GERLANE MARIA DE SOUZA CABRAL
Advogado(s) do Polo Ativo: MARÍLIA GABRIELA RIBEIRO DE ARRUDA(PE30777-A) / NATALIA SANTOS CAVALCANTI GUERRA(PE27932-A)
Polo Passivo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Última sessão realizada em 2025-04-02(id:11706)À unanimidade de votos, foram acolhidos parcialmente os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 168
Número: 0069860-91.2010.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 17/09/2019
Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO / 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Advogado(s) do Polo Ativo:
Polo Passivo: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: MARLI FERREIRA CLEMENTE(SP102396) / KYARA AMORIM MAIA THORPE(PE22257-A) / MARINA PEREIRA ANTUNES DE FREITAS(DF37075-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11510)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 169
Número: 0000031-80.2015.8.17.0960 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 18/05/2022
Polo Ativo: RENATO JOSE RODRIGUES
Advogado(s) do Polo Ativo: CAROLLINE BASILIO ROZA(AL16378) / JOSE ALLAN ALENCAR ROZA(PE14830-A)
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A) / ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Ordem: 170

Número: 0053910-46.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/03/2021

Polo Ativo: LUCIA MARIA REVOREDO DE ALMEIDA LEAL / NIVALDO HONORATO DE ANDRADE E SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIS FURTADO DA SILVA(PE25129-A) / JOAQUIM BELARMINO DA SILVA NETO(PE19951-A) / ANDRE LINS E SILVA PIRES(PE24335-A)

Polo Passivo: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s) do Polo Passivo: FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL(PE21392-A) / LUIZE IVILA SANTOS DA ROCHA(PE46655-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11510)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 171

Número: 0001085-45.2023.8.17.3080 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/06/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEMETRIUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA(PE33623-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Última sessão realizada em 2024-12-04(id:11043)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 172

Número: 0043432-66.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/10/2023

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A) / VANESSA MEDEIROS CLIMACO(PB19454-A) / FREDERICO MELO TAVARES(PE17824-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTEZUMA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

(06/11/2024) / (05/02/2025) / (11/12/2024) / (12/12/2024) / (22/01/2025)

Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11306)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 173

Número: 0024186-16.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: FABIANO JOSE DA COSTA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LOCIO(PE22105-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

(04/12/2024)

Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11286)Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso de apelação da Celpe, julgando improcedente os pedidos formulados na inicial e condenar a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do voto divergente do Des. Silvio Neves Baptista Filho, vencido os Desembargadores Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Agenor Ferreira.

Ordem: 174

Número: 0014615-94.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/03/2020

Polo Ativo: L W COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE DA COSTA LIMA PAES BARRETO(PE24808-A) / FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA(PE32176-A) / ARTHUR LIMA AMARAL(PE33945-A)

Polo Passivo: TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE DE DAVID(RS84740-A) / FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO (22/01/2025) / (05/02/2025) / (27/11/2024) / (12/02/2025)

Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11308)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 175

Número: 0002888-65.2022.8.17.3220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/06/2024

Polo Ativo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A) / JURANDY SOARES DE MORAES NETO(PE27851-A)

Polo Passivo: DAMIAO PEDRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO ANTONIO DO REGO(PE22320-A) / RIVALDO PEDRO DA SILVA(PE55039-A) / WESLEY VINICIUS ALVES DE SANTANA(PE44586-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Última sessão realizada em 2024-11-27(id:10976)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 176

Número: 0000022-69.2023.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2023

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: GILMAR FARIAS DE VASCONCELOS / VANESSA FARIAS DE VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERIO BATISTA DA COSTA(PE34210-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Última sessão realizada em 2024-12-18(id:11207)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 177

Número: 0041778-10.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2024

Polo Ativo: ELIDIA ROSENDO DE SENA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO JOSE MARQUES(PE25334-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / ELIDIA ROSENDO DE SENA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / MARCIO JOSE MARQUES(PE25334-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Última sessão realizada em 2024-12-18(id:11207)À unanimidade de votos, negou-se provimento a ambos recursos, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 178

Número: 0000158-66.2023.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/03/2024

Polo Ativo: ROSEANE MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAQUIM PINTO LAPA NETO(PE24557-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 179
Número: 0013937-16.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 15/07/2024
Polo Ativo: Viagogo Ag
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA BRANDAO
CAMELLO(RJ155925-A)
Polo Passivo: NATALIA PIMENTEL LOPES / FERNANDA PROSINI CADENA
Advogado(s) do Polo Passivo: THATIANA DINIZ JORDAO(PE36853-A) / NATALIA
PIMENTEL LOPES(PE30920-A) / ARTHUR TELLES NEBIAS(PE33994-A) / LUIZA
FONSECA DE CARVALHO(PE40245-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11558)À unanimidade de votos, deu-se
parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria
Ordem: 180
Número: 0016772-58.2020.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 17/11/2020
Polo Ativo: ESTEVAO DE SOUZA LEAL / MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ DE
SOUZA LEAL
Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO THIAGO BEZERRA RIBEIRO
VAREJAO(PE26967-A)
Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO DE AUVILLE
Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO DIAS DA PAIXAO(PE37000-A) /
EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO(PE9174-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Recife, 05 de maio de 2025.

Marcianne Alane Alves de Oliveira

Secretária de Sessões da 5ª CC

7ª Câmara Cível

DIRETORIA CÍVEL

7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL

P AUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DO DIA 14/05/2025

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos.

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados> <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da 7ª Câmara Cível Especializada convocada para o dia 14 de maio de 2025, às 14:00 horas, na sala de Sessões Desembargador Dirceu Borges ou na plataforma Microsoft Teams.

Os advogados interessados em estarem presentes na sessão poderão optar pelo sistema de videoconferência ou presencialmente.

A eventual entrega de memoriais será enviada para os **endereços eletrônicos dos membros da sessão**, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020.

A Sessão da 7ª Câmara Cível ocorrerá com a seguinte composição:

Des. Elio Braz Mendes (gabdes.elio.braz@tjpe.jus.br / gabdes.elio.braz@tjpe.jus.br) que presidirá a sessão e outros dois Desembargadores a serem convocados em substituição aos Exmo. Desembargadores André Vicente Pires Rosa e Virgínio Marques Carneiro Leão.

As **SUSTENTAÇÕES ORAIS** poderão ser solicitadas pelo e-mail institucional: marina.rizzo@tjpe.jus.br, nos termos do Código de Processo Civil - CPC e dos arts. 1º e 2º, da Recomendação Conjunta nº 01/2023 – TJPE, de 09 de maio de 2023, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 10 de maio de 2023, Edição nº 84/2023, páginas 16 a 18

AVISOS: O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO:

Emitido em 05/05/2025 13:46

Processo	0033062-67.2018.8.17.2001
Número de ordem	1
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Aquisição
Polo ativo	RCM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI
Advogado(s) - Polo ativo	TIAGO DO PRADO SIQUEIRA GUEIROS - (PE60323-A)
Polo passivo	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado(s) - Polo passivo	Paulo Marcelo Bacelar Paiva - (PE17642-A)
Terceiros	FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALEX MARCO JACOME VALOIS TAFUR HENRIQUE JOSE HENRIQUES ARTEIRO

Processo	0038216-66.2018.8.17.2001
Número de ordem	2

Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Partilha
Polo ativo	RCMINVESTIMENTOSEPARTICIPACOES-EIRELI RAFAEL CAMPELLO MARANHÃO FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALEX
Advogado(s) - Polo ativo	JOAO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO - (PE2894-A) MISAEALDEALBUQUERQUEMONTENEGROFILHO-(PE14026-A) TIAGO DO PRADO SIQUEIRA GUEIROS - (PE60323-A)
Polo passivo	BIANCA MOREIRA PASSO
Advogado(s) - Polo passivo	RODOLFOFERREIRACAVALCANTIDEALBUQUERQUE-(PE21945-A) ORLANDO BAHIA MONTEIRO FILHO - (PE25376-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0036854-92.2019.8.17.2001
Número de ordem	3
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CIVEL
Assunto principal	Esbulho / Turbação / Ameaça
Polo ativo	RCM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI
Advogado(s) - Polo ativo	TIAGO DO PRADO SIQUEIRA GUEIROS - (PE60323-A)
Polo passivo	FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALEX
Advogado(s) - Polo passivo	MARCO JACOME VALOIS TAFUR - (PE24073-A)FRANCOISMITTERRANDCABRALDASILVA-(PE28275-A) JOSABELINOJOSADOREGOBARROSOLIVEIRA-(PE31511-A) MATHEUS DE SOUZA LEO LUCENA - (PE46690-A)

Processo	0036854-92.2019.8.17.2001
Terceiros	Não informado

Processo	0021141-56.2024.8.17.9000
Número de ordem	4
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Tratamento médico-hospitalar
Polo ativo	ELNY BANKS GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) - Polo ativo	DIOGO JOSE DOS SANTOS SILVA - (PE35687-A) LEONARDODESARAMIRESWANDERLEY-(PE35372-A)
Polo passivo	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) - Polo passivo	PEDRO SOTERO BACELAR - (PE24634-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0029210-77.2024.8.17.9000
Número de ordem	5
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Guarda
Polo ativo	MILCA FLAVIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) - Polo ativo	ANA MARIA FIRMINO - (PE32225-A)
Polo passivo	JOAO LUIZ ALVES DA SILVA 3ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho
Advogado(s) - Polo passivo	FLORA OLIVEIRA DA COSTA - (PE30890-A) RACHELGESTEIRAFERRAZCEZAR-(PE55686)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0015297-33.2021.8.17.9000
Número de ordem	6
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Adoção de Maior
Polo ativo	ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS
Advogado(s) - Polo ativo	JOAO DOS SANTOS LIMA - (PE46620-A)

Polo passivo	AURORA CAPELA GOMES CAMPOS CLINICATERAPEUTICANOVONASCERTDA-ME LUIS FELIPE CAPELA GOMES CAMPOS
Advogado(s) - Polo passivo	GERVASIOXAVIERDELIMALACERDA-(PE21074-A) LUANA LIMA LACERDA FERREIRA - (PE46400-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0007571-92.2017.8.17.2001
Número de ordem	7
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CIVEL
Assunto principal	Reconhecimento / Dissolução

Processo	0007571-92.2017.8.17.2001
Polo ativo	MARIA DE FATIMA PONTES INOJOSA GALINDO
Advogado(s) - Polo ativo	BERNARDO FALCAO DE MORAES - (PE29866-A)
Polo passivo	CARLOS HUMBERTO INOJOSA GALINDO
Advogado(s) - Polo passivo	EDIEL LOPES FRAZAO - (PE13497-A) RODRIGODOSANJOSINOJOSA-(PE30803-A) ANDREA PESSOA SANTOS - (PE22625-A) CARLOSHUMBERTOINOJOSAGALINDO-(PE6469-A) ALLAIN CESAR GUIMARAES NOBREGA - (PE43677-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0090816-54.2024.8.17.2001
Número de ordem	8
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CIVEL
Assunto principal	Liminar
Polo ativo	MARIA DA PENHA DE ANDRADE
Advogado(s) - Polo ativo	LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA - (PE28362-A)
Polo passivo	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. ASSOC DA POLICIA FERROVIARIA FEDERAL DO NORDESTE
Advogado(s) - Polo passivo	Antonio de Moraes Dourado Neto - (PE23255-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0019850-47.2016.8.17.2001
Número de ordem	9
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CIVEL
Assunto principal	Fornecimento de insumos
Polo ativo	NERIVALDO ALMEIDA MARTINS
Advogado(s) - Polo ativo	Monalisa Ventura Leite Marques - (PE24624-A) LUIZ FELIPE MONTEIRO VELOSO DA SILVEIRA - (PE41303-A)
Polo passivo	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s) - Polo passivo	LEONARDOLIMACLIER-(RJ123278-A) PAULO ROBERTO VIGNA - (SP173477-A) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (RJ106094-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0068320-66.2014.8.17.0001
Número de ordem	10
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CIVEL
Assunto principal	Fornecimento de insumos
Polo ativo	UNIMED-RIOCOOPERATIVADETRABALHOMEDICODORIODEJANEIROLTDA GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA
Advogado(s) - Polo ativo	GUSTAVODESÁBARRETTOFILHO-(PE19557-A) PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA - (RJ77237-A)
Polo passivo	MANOEL MIGUEL FILHO
Advogado(s) - Polo passivo	Flavia Rodrigues Ramos - (PE31681-A) KEYLADANIELYDOSSANTOSBEZERRAGUERRA-(PE27536-A) JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA - (PE28318-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0040690-52.2024.8.17.9000
-----------------	---------------------------

Número de ordem	11
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Fixação
Polo ativo	ROMILDO GOMES MUNIZ
Advogado(s) - Polo ativo	PIERRE PHILLIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA - (PE50112-A)
Polo passivo	H. D. A. M. FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Advogado(s) - Polo passivo	ROBERTANUNESDESOUZA-(PE53609-A) MIRELLA BARROS ABAGE - (PE25363-A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis

Processo	0001626-36.2021.8.17.2470
Número de ordem	12
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Liminar
Polo ativo	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
Advogado(s) - Polo ativo	ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (BA29442-A)
Polo passivo	ANGELA MARIA PEDROSA
Advogado(s) - Polo passivo	JOSE ERALDO BIONE DE ARAUJO FILHO - (PE25283-A)
Terceiros	NATALIA REGINA PUPOLINI

Processo	0023270-84.2021.8.17.2001
Número de ordem	13
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Tratamento médico-hospitalar
Polo ativo	GILVONETE DE ALBUQUERQUE FRANCA CAETANOCORDEIRODOSSANTOSNETO HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) - Polo ativo	ALESSANDRA TEOFILIO DE MELO - (PE47795-A) CARLOSEDUARDOMOSCOSO FERREIRALIMA-(PE24769-A) ALESSANDRA TEOFILIO DE MELO - (PE47795-A) CARLOS EDUARDO MOSCOSO FERREIRA LIMA - (PE24769-A)
Polo passivo	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA GILVONETE DE ALBUQUERQUE FRANCA CAETANOCORDEIRODOSSANTOSNETO
Advogado(s) - Polo passivo	NELSONWILIANSFRATONIRODRIGUES-(SP128341-S) TACIANO DOMINGUES DA SILVA - (PE9796-A) IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A) ANDRE MENESCAL GUEDES - (MA19212) BEATRIZCOIMBRARIBEIRO-(MA18599-A) NELSONWILIANSFRATONIRODRIGUES-(SP128341-S) TACIANO DOMINGUES DA SILVA - (PE9796-A) IGOR MACEDO FACO - (CE16470-A) BEATRIZCOIMBRARIBEIRO-(MA18599-A)
Terceiros	Não informado

Processo	0014323-46.2018.8.17.2001
Número de ordem	14

Processo	0014323-46.2018.8.17.2001
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Reajuste contratual
Polo ativo	CILENE GOMES COMPASSO SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s) - Polo ativo	karla wanessa bezerra guerra - (PE26304-A) KEYLADANIELYDOSSANTOSBEZERRAGUERRA-(PE27536-A) JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA - (PE28318-A) karla wanessa bezerra guerra - (PE26304-A) KEYLADANIELYDOSSANTOSBEZERRAGUERRA-(PE27536-A) JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA - (PE28318-A)
Polo passivo	SULAMERICACOMPANHIADESEGUROSAUDE CILENE GOMES COMPASSO
Advogado(s) - Polo passivo	JOSECARLOSVANCLEEFDEALMEIDASANTOS-(SP273843-A) JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - (SP273843-A)
Terceiros	Não informado

Processo

0000806-41.2024.8.17.3010

Número de ordem

15

Órgão julgador

7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE-3º)

Órgão julgador colegiado

7ª Câmara Cível Especializada - Recife

Relator

ELIO BRAZ MENDES

Classe judicial

APELAÇÃO CÍVEL

Assunto principal

Liminar

Polo ativo

DORALICEGOMESDOSSANTOSMORAES BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Advogado(s) - Polo ativo

MATHEUSGADECAVALCANTE-(PE53220-A) MATHEUS GADE CAVALCANTE - (PE53220-A)

Polo passivo

BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. DORALICEGOMESDOSSANTOSMORAES

Advogado(s) - Polo passivo

ENYANGESOLEDADEBITTENCOURTDEARAUJO-(BA29442-A) ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (BA29442-A)

Terceiros

Não informado

Marina Rizzo

Secretária de Sessão

(marina.rizzo@tjpe.jus.br)

4ª Câmara de Direito Público**PAUTA DE JULGAMENTO - TELEPRESENCIAL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA DE 2025 - SESSÃO TELEPRESENCIAL - DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.

Convocada para o dia 14 (quatorze) de MAIO de 2025, às 09:00 horas, através da plataforma Microsoft Teams.

Link de acesso, Microsoft Teams :

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGJkNmM2ZGQtMmQxOC00MDAzLWlwOGItNzlkMzk3ZjE0NzNj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22e02030d5-3df6-42fe-9234-c5bb9dd69fe2%22%7d

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº 314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 4/2020 do TJPE, a Sessão da 4ª Câmara de Direito Público ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: Des. Josué de Sena, Des. André Guimarães e o Des. Itamar Pereira Júnior.

O advogado interessado em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, deve cumprir os requisitos dispostos nos artigos 177-A e 181 do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023 e RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023);

Art. 1º Nos processos pautados para sessão de julgamento por videoconferência, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação será feita:

I - por petição nos autos eletrônicos; inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de **PETIÇÃO NOS AUTOS** contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

AVISOS:

1.EMENDA REGIMENTAL Nº18 (orig. conjuri.), de 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Modifica o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco para conferir nova disciplina normativa ao funcionamento das Câmaras Cíveis, de Direito Público e das Turmas da Câmara Regional para os fins previstos no artigo 942, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil.

2. A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.josue.sena@tjpe.jus.br

gabdes.andre.guimaraes@tjpe.jus.br

gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0007890-34.2025.8.17.9000 (CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL)

Data de Autuação: 26/03/2025

Polo Ativo: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 002

Número: 0014250-73.2015.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE TADEU DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 003

Número: 0004839-84.2007.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARCO ANTONIO RAMALHO RAMOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 004

Número: 0002285-10.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 04/02/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TIAGO RODRIGUES BENTO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: VAMARIO SOARES WANDERLEY DE SOUZA(PE33622-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 005

Número: 0003301-96.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 11/02/2025

Polo Ativo: WILSON MEIRA XAVIER JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Polo Passivo: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL BARBOSA SANTOS(DF13147-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 006

Número: 0004717-02.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 23/02/2025

Polo Ativo: LILIAN HAYDEE DA FONSECA LIMA BOTELHO

Advogado(s) do Polo Ativo: HELBER CLAUDIO DA SILVA(PE40153-A)

Polo Passivo: DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH/PE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 007

Número: 0093364-86.2023.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/09/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TERLON HENRIQUESTONE LUCENA SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO DE LUCENA ARAUJO(PE29793-A) / RODRIGO LEONARDO DE ANDRADE TENORIO(PE24311-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 008

Número: 0002738-82.2022.8.17.3350 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SEGREDO DE JUSTICA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL GUEDES SILVA DAHER(PE53706-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 009

Número: 0013739-89.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 26/07/2022

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO CESAR GOULART LANES(PE1088-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 010

Número: 0001826-16.2023.8.17.2230 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/03/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: THEO BARROS LIMA / ELIZEU BISPO DE BARROS FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: VITOR HENRIQUE VASCONCELOS XIMENES(PE56170-A) / JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(PE27340-A) / MARIA ANDREZA DE LIMA VASCONCELOS SILVA(PE30619-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 011

Número: 0000145-10.2018.8.17.3160 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/10/2024

Polo Ativo: VALDENIO AMANCIO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO SAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(PE36801-A) / THIAGO CANTARELLI DE ANDRADE LIMA ALBUQUERQUE(PE28498-A) / ANTONIO ALMIR DO VALE REIS JUNIOR(PE27685-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / VALDENIO AMANCIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO SAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(PE36801-A) / THIAGO CANTARELLI DE ANDRADE LIMA ALBUQUERQUE(PE28498-A) / ANTONIO ALMIR DO VALE REIS JUNIOR(PE27685-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 012

Número: 0001290-50.2023.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA CLARA DE MELO CASTELO BRANCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ELIS BARBARA DE OLIVEIRA SILVA(PE59580) / ALVARO RODRIGO DE CASTRO BARROS(PE59493) / ROSANGELA MARIA DA SILVA(PE59779)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 013

Número: 0026863-58.2020.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/10/2021

Polo Ativo: LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO TORRES DE ASSUNCAO(PE23100-A) / ARNALDO RODRIGUES DA SILVA NETO(PE17762-A) / RAISSA ANDRADE DE MELLO(PE30186-A) / PATRICIA FREIRE CALDAS HERACLIO DO REGO(PE21146-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Após o voto-vista do Des. André Guimarães divergindo do Relator, Des. Josué de Sena, em ordem a dar provimento ao recurso, afastando a decadência, pediu vista o Des. Itamar Pereira Júnior, ficando, assim, o julgamento suspenso".

Ordem: 014

Número: 0031118-25.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/09/2023

Polo Ativo: PETROX DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA NETO(PE17762-A) / PATRICIA FREIRE CALDAS HERACLIO DO REGO(PE21146-A) / RAISSA ANDRADE DE MELLO(PE30186-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Recife, 05 de maio de 2025.

Juliana Maria Lapa A. Veloso

Secretária de sessões

CÂMARAS REGIONAIS**2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 14/05/2025****SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA**

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 14ª Sessão Ordinária (Presencial) da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, convocada para o dia **14 de maio de 2025, às 9:00h**, a ser realizada na sala única de sessões da Câmara Regional de Caruaru, localizada na Câmara Regional Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, situado na Rua Amsterdam, 1234, Bairro Universitário, nesta cidade e comarca, com a seguinte composição: Des. José Severino Barbosa (Convocado para compor a turma em razão de ausência institucional do Des. Paulo Augusto De Freitas Oliveira), Des. Evanildo Coelho De Araújo Filho e Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida.

Aviso : Os advogados interessados em estar presentes em sessão, a fim de sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos no art. 181 do RITJPE, bem assim, na forma prevista no art. 3º, I e II, da Instrução Normativa n.º 04/2020; se inscrever em até **24h (vinte e quatro horas)** antes do início da sessão, encaminhando tal requisição, para o endereço eletrônico diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br, ou requisitar presencialmente, momentos antes do início da sessão. O eventual envio de memoriais deverá ser realizado aos endereços eletrônicos disponibilizados no portal do TJPE, conforme letra do art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 04/2020.

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 001 Número: 0011968-42.2022.8.17.2480 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 12/03/2024 Polo ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE / ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL BARBOSA SANTOS(DF13147-A) Polo passivo: LEVY SADRAK PEREIRA NUNES DA SILVA Advogado(s) do Polo passivo: POLLYANNA QUEIROZ E SILVA(PE24219-A) / WESLAYNY ALANA SILVA DO NASCIMENTO(PE43446-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11468)</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 002 Número: 0000312-84.2018.8.17.2850 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 16/12/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE JUPI Advogado(s) do Polo Ativo: LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA(PE21523-A) / MIRELLA FERNANDA DE SA AMARAL(PE30117-A) / PROCURADORIA MUNICIPAL DE JUPI Polo Passivo: MARIA EDIJANE DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: MACGYVER CAVALCANTI BRANDAO(PE46080-A) / TAMARA DANTAS FARIAS(PE43321-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 003 Número: 0000677-60.2023.8.17.2690 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 21/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE IBIMIRIM Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A) / PROCURADORIA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Polo Passivo: J. N. CONSTRUTORA LTDA - ME Advogado(s) do Polo Passivo: RONILSON COSTA ALMEIDA(PE39980-A) / NATANYEL TYBERIO PEREIRA DOS SANTOS(PE29565-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-03-26(id:11626)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 004 Número: 0009023-58.2017.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária) Data de Autuação: 08/10/2019 Polo Ativo: NEHILZE FREIRE VASCONCELOS Advogado(s) do Polo Ativo: LAIS DIANE SILVA PINTO(PE30073-A) Polo Passivo: PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 005 Número: 0006000-43.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 30/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: MANOEL ANASTACIO DA SILVA NETO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 006 Número: 0002743-39.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 27/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: JOAO LUIS BARBOSA DE FREITAS Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 007
Número: 0007043-15.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 30/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: GESSILENE ALVES SANTOS
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 008
Número: 0007597-47.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 04/12/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: FAUSTO RIBEIRO TENORIO
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 009
Número: 0002590-06.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: LAR & SOL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 010
Número: 0002042-78.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: ELMANO MARQUES DE SOUZA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 011 Número: 0005959-65.2016.8.17.0640 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 19/07/2024 Polo Ativo: SONIA MARIA MORENO DE LIMA / THAYSA MARIA LUCENA VILA NOVA / FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO / PAULO PINTO DA SILVA / ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: RENATA MORENO DE LIMA(PE29206-A) / PAULO ANDRE LIMA DO COUTO SOARES(PE16106-A) / EULALIA DE MELO SOBRAL(PE32594-A) / PAULA CRISTINA MORAES DA SILVA(PE1275-A) / MARIA CLAUDIA JUNQUEIRA(PE15361-A) / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns / 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE GOMES DO AMARAL NETO(PE32691) Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MARIA CLAUDIA JUNQUEIRA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 012 Número: 0000590-36.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 20/02/2025 Polo Ativo: INSTITUTO INTEGRAL DO AGRESTE - IIA Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA(PE36926-A) Polo Passivo: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 013 Número: 0000657-98.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 25/02/2025 Polo Ativo: WENDELL TIAGO DA SILVA MENDES Advogado(s) do Polo Ativo: WENDELL TIAGO DA SILVA MENDES(PE42478-A) Polo Passivo: PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 014 Número: 0000472-60.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 11/02/2025 Polo Ativo: GESSICA LAYANNY DE MORAIS NUNES / PAULO RICARDO VALOES MIRANDA Advogado(s) do Polo Ativo: CLISTENES DE LIMA SANTOS(PB31905) Polo Passivo: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE / INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 015
Número: 0000658-83.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 25/02/2025
Polo Ativo: FUNAPE (FUNDAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSOES DO ESTADO DE PERNAMBUCO) / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru
Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Polo Passivo: PAULO SERGIO GUEIROS DO NASCIMENTO
Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CLARA SANTOS BRITO(BA74143-A) / ROMEU SA BARRETO DE OLIVEIRA(BA36635-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 016
Número: 0006729-69.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 05/12/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: EVANDRO DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 017
Número: 0005815-05.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: SINORTE SILVA NORTE LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 018
Número: 0005843-70.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: MANOEL DA COSTA MEDEIROS NETO
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 019 Número: 0002669-24.2020.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 27/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: LAURO AUGUSTO PINTO GONDIM Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 020 Número: 0002291-39.2018.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 21/07/2022 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA / MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: JOSE MARIA CAVALCANTI DE BARROS Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): (04/08/2022) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2022-08-25(id:7510)A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 021 Número: 0002601-35.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 28/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: RENEE DE PAULA DOS SANTOS FERNANDES Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 022 Número: 0008033-11.2019.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 05/12/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: ART MADEIRAS LTDA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 023
Número: 0007501-32.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 05/12/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: CLAUDIO DE LIMA NEVES
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 024
Número: 0003283-87.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: HELMITON DE LUCENA DUARTE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 025
Número: 0006625-77.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 30/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: SONIA LAZARETTE DE CARVALHO
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 026
Número: 0002051-40.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 27/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: AA2 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 027
Número: 0001992-52.2024.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/11/2024
Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA
Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
Polo Passivo: EUCLIDES XAVIER ALBUQUERQUE
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 028
Número: 0001149-90.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 04/04/2025
Polo Ativo: LAODICEIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE / JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA / JOSE ALMEIDA DE BARROS JUNIOR / NOEL FELIX MELO / RAQUEL REINO TEIXEIRA DE MORAIS / TRICIA NICACIA CARDOSO DE AZEVEDO / EDEMILDA LOPES DE OLIVEIRA / FABIANA MARANHÃO ALVES / FLORISVAL IRAN CARVALHO DE ALMEIDA / NORMA MARIA CRUZ UBIRAJARA
Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO WESLEY LACERDA DO CARMO(PE43094-A) / JHONNY LUCAS GUIMARAES DE LIMA(PE42576-A)
Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO
Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru
Data da Sessão: 14/05/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 029
Número: 0000116-74.2022.8.17.2430 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 29/04/2025
Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru
Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE
Polo Passivo: EUDOCIA EVELINE DA SILVA SOUZA
Advogado(s) do Polo Passivo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / GABRIELA MARCIA FLORENCIO DE MELO(PE34326-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 030 Número: 0001734-21.2018.8.17.2260 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 11/12/2024 Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: FRANCISCO HELIO DE MELO SANTOS / URIEL JOSE CAMPELO FILHO Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A) / EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA GALINDO(PE27761-A) / JOAB NUNES DOS SANTOS(PE32032-A) / MARCO ANTONIO FRAZAO NEGROMONTE(PE33196-A) / AMARO ALVES DE SOUZA NETTO(PE26082-A) / VALINA MARIA MONTEIRO VERA CRUZ ALVES DE SOUZA(PE41584-A) / LUANNA STHEFFANYE PEREIRA DA SILVA(PE46347-A) / JOSIVAL MIGUEL DE LIMA(PE32038-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / MUNICIPIO DE BELO JARDIM / ALEXSANDRA JOSEFA DA SILVA SANTOS / EDUARDO PEREIRA DA SILVA Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): RENATO CICALI BEVILAQUA / ELKIANNY MICHELLY CABRAL DA SILVA / EVERTON LUAN RODRIGUES LIMA / GIVISON DE SOUZA SILVA / CLEBSON LUCIO DA SILVA Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 031 Número: 0002682-81.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 27/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: PAULO ROBERTO DE BARROS E SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 032 Número: 0005571-47.2020.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 02/09/2022 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA / MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: MOREIRA LIMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2022-10-27(id:7816)A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 033 Número: 0001603-67.2024.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 05/12/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: ERIKA EMANUELLE DE BARROS(PE45418-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: HAROLD LOPES KELLY JUNIOR Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 034 Número: 0007105-55.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 30/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: EMPREENDIMENTOS METROPOLITANO LTDA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 035 Número: 0005837-63.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 28/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: LUCIA ROBERTA OLIVEIRA VASCONCELOS ROCHA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 036 Número: 0005992-66.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 28/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: SEVERINO ALBERTINO DE LIMA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 14/05/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 037 Número: 0004643-96.2020.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 30/08/2022 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA / MUNICIPIO DE GRAVATA Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Polo Passivo: FREDERICO VIEIRA DE MELO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2022-09-22(id:7632)A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.</p>

Caruaru, 05 de MAIO de 2025.

Simone Karina Bezerra Duarte

Secretária de Sessão – 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**ESCALA DE PLANTÃO DO TORCEDOR Nº 06/2025**

A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 3 do Edital nº 01/2025, publicado no DJ-e de 14 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO o direito de permuta entre os escalados, a mudança da tabela de jogos e a necessidade de publicação das alterações na escala do Plantão do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor,

RESOLVE:

Art. 1º. ATUALIZAR a escala do Plantão do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor, publicada no DJe de 15/04/2025, devido a permuta e a mudança de data e horário dos jogos listados abaixo.

DATA	DIA	LOCAL	HORÁRIO	JOGOS	SERVIDOR (A)	MAGISTRADO (A)
09/05/2025	Sexta-feira	Arruda	20:00	SANTA CRUZ X AMÉRICA - RN Campeonato Brasileiro - Série D	ANNA KATARINA DE SIQUEIRA MENDONÇA LEITE / DANIELA CORREA PESSOA	LUIZ ARTUR GUEDES MARQUES
24/05/2025	Sábado	Aflitos	17:00	NÁUTICO X PONTE PRETA Campeonato Brasileiro - Série C	MARCELA CARVALHO DE GUSMAO PEREIRA / MARIA DA CONCEIÇÃO BELTRAO DE SANTANA	FLAVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA

Art. 2º. ESCLARECER que os demais jogos da escala permanecem conforme publicado na Escala do DJe de 15/04/2025.

Art. 3º. Este expediente entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de maio de 2025.

ROBERTO CARNEIRO PEDROSA

Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais

INTERIOR**Itaquitinga - Vara Única****ESTADO DE PERNAMBUCO – PODER JUDICIÁRIO***JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAQUITINGA**Fórum Juiz Nicanor Muniz da Silva Borges – Rua da Agrovila, s/n, Caic, Itaquitinga/PE*CEP: 55950-000 – Telefax: (81) 3614-1912 – Email: vunica.itaquitinga@tjpe.jus.br**PAUTA DA 1ª REUNIÃO DE PROCESSO PARA JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI DO ANO 2025**

Pelo presente ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, INTIMADOS para os Julgamentos designados nos processos abaixo relacionados:

Dia 07/05/2025**Hora: 09:00h****Processo nº 0000026-79.2022.8.17.4980****Réu: *EMERSON BATISTA DE LIMA***

Assistido pela Defensoria Pública de Pernambuco

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Itaquitinga, aos 28 de abril de 2025. Eu, _____, Semáias de Santana Santos, Gerente de unidade Judiciária, digitei e subscrevi.

Lina Marie Cabral***Juíza de Direito Substituta***

Olinda - Diretoria do Foro

Produtividade dos Oficiais de Justiça da Comarca de Olinda - PJE

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Oficial de Justiça	Recebidos			Mandados Cumpridos no Período						Redist	Com Oficial	Com Oficial + 20 dias	Oficial + 50 dias
	No período	Anterior	Total	Positivo	Negativo	Parcial	Sem Cumprir	Para Redist	Sem Detalhe				
AILTON SOARES DE OLIVEIRA	162	118	280	54	63	5	4	0	1	0	238	170	54
ALMIR DANTAS E AIRES JUNIOR	120	137	257	123	168	0	0	0	0	0	226	181	85
ANA CAROLINA BARBALHO BRASILEIRO	104	28	132	90	20	0	1	1	2	0	73	44	4
ANTONIO RANIERE BARROS FIGUEIREDO FILHO	135	83	218	71	83	0	11	3	1	0	177	139	35
CASSIO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ	198	1116	1314	17	24	0	2	0	1	0	1308	1211	1004
CLAUDIA ALCANTARA EIRAS	132	10	142	85	55	0	2	2	3	0	52	17	0
FILIFE WANDERLEY COSTA SANTIAGO	119	6	125	66	1	0	12	3	2	0	30	2	0
FLAVIA ROCHA LINS	110	59	169	86	49	0	4	1	4	0	141	96	18
GERSON LUIZ DA CRUZ	84	11	95	36	30	0	0	2	0	0	23	0	0
GINA CARLA CARVALHO DE FIGUEIREDO	42	6	48	9	9	0	0	2	0	0	31	0	0
GIOVANI FERREIRA DE MACEDO	110	5	115	47	37	0	1	2	0	0	59	1	0
GISLANIA FERREIRA DE LIMA	117	9	126	72	29	0	3	2	0	0	42	8	0
GLEYTON GOMES CORREA	14	4	18	1	10	0	0	0	0	0	16	0	0
HELOISA HELENA VITAL MAIA	101	47	148	68	19	3	1	0	4	0	115	72	8
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO	74	18	92	44	29	0	0	8	1	0	70	37	1
IANA MELO SOLANO DANTAS	103	12	115	61	35	0	0	5	5	0	70	23	1
IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI	103	58	161	10	17	0	2	0	1	0	152	107	24
JANE ROSELIA LELIS DE SOUZA	106	29	135	56	39	0	1	2	3	0	62	26	4
JANICE LUCIA DE CARVALHO SOBRAL	126	31	157	44	39	3	2	0	0	0	130	78	0
JOAO LUIZ DE MIRANDA LEAO	110	13	123	43	14	2	0	7	5	0	63	26	0
JONEI AUGUSTO GONCALVES DE MELO	107	7	114	56	47	0	4	0	0	0	20	3	0
JOSE ROBERTO MACHADO DA SILVA	92	110	202	85	58	0	2	1	10	0	183	151	61
JOSIAS SALVADOR DOS ANJOS	96	4	100	75	64	12	0	0	1	0	22	1	0
LANUSE MARIA VAREJAO	74	9	83	35	19	0	1	1	0	0	23	1	0
MAGDALA GELILARCK CORDEIRO BIZERRA	105	8	113	61	43	0	0	4	5	0	45	5	0
MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
MARIA ELISA EMILINA SILVA MIRANDA	73	2	75	61	6	0	12	0	1	0	5	1	0
MARIANA ATAIDE MELO DE PINHO	85	39	124	61	35	0	0	1	1	0	96	58	4

MARIANA FERNANDES CAVALCANTI	79	5	84	33	10	0	0	0	1	0	48	1	0
MARIANA TELLES DE OLIVEIRA CARNEIRO	110	8	118	77	45	2	0	2	1	0	33	4	0
MARINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	109	1	110	45	13	6	1	0	3	0	50	11	1
MOEMA DO AMARAL MEIRA ESPINOLA	112	13	125	57	36	0	1	5	1	0	50	11	1
MURILO EUZEBIO DOS SANTOS	91	6	97	56	38	1	0	3	2	0	25	2	0
MYCHELLE RAMOS FERREIRA DE MOURA	107	18	125	49	32	0	0	3	3	0	74	32	0
PATRICIA DINIZ BARRETTO	118	752	870	0	0	0	0	0	0	0	870	811	647
PATRICIA MACHADO ALHEIROS DIAS	81	8	89	45	23	0	0	0	1	0	45	7	0
POLYANA KARYNE CALDEIRO DE HOLANDA	78	22	100	52	40	2	2	0	1	0	73	40	4
RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA	48	40	88	16	2	0	0	2	0	0	77	51	20
RAFAEL MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA NOBREGA	117	6	123	81	0	0	0	0	2	0	12	0	0
SHEYLA BARROS LUZA	125	17	142	91	61	0	1	1	1	0	79	37	5
THIAGO GALVAO BRITO LEITAO	125	219	344	29	72	0	0	1	0	0	326	268	139
VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	59	87	146	50	32	0	1	0	4	0	132	80	76
YANI HERCULANO DE BARROS CUSTODIO	102	26	128	28	23	0	4	0	0	0	106	54	0

Publique-se.

Olinda, 6 de maio de 2025.

Dra. Célia Gomes de Morais

Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Olinda

Petrolina - 5ª Vara Cível

Quinta Vara Cível da Comarca de Petrolina

Juiz de Direito: Larissa da Costa Barreto (Titular)

Chefe de Secretaria: Mauro Celso A de Andrade

Data: 05/05/2025

Pauta de Despachos Nº 00005/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0007664-88.2013.8.17.1130

Natureza da Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: MARCIA REGINA DE SENA.

Advogado: PE000817B - GRACIANE COELHO DE MACEDO

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO

Advogado: PE016832 - Luciana Martins Tinôco

Advogado: PE147020 - Fernando Luz Pereira

Advogado: PE031555 - ana lygia calabria da silva

Advogado: SP285159 - Ana Lélia de Lacerda Gimenes Tejada

Despacho:

ATO ORDINATÓRIO Intimação do autor para efetuar o pagamento de custas ou preparo Processo nº 0007664-88.2013.8.17.1130 Ação de Consignação em Pagamento Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ em 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, intimo a parte ré para que, no prazo de quinze dias, efetue o pagamento das custas a que se refere o art. 10, VIII da lei 17.166/2020, sem a qual nenhum movimento processual poderá ser efetuado. Petrolina(PE), 05/05/2025. Mauro Celso A de Andrade Chefe de Secretaria

Santa Maria da Boa Vista - Vara Única

Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista
Processo nº 0001049-45.2023.8.17.3260
REQUERENTE: EDILMA MOTA GOMES DA CRUZ
REQUERIDO(A): DENEILSON GOMES DA CRUZ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - 3ª PUBLICAÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº 0001049-45.2023.8.17.3260, proposta por REQUERENTE: EDILMA MOTA GOMES DA CRUZ, brasileira, solteira, desempregada, portadora da carteira de Identidade/RG de nº 10.447.629 SDS/PE, inscrita no CPF/MF de nº 139.100.324-19, residente e domiciliada no Distrito de Caraíbas, S/N, Zona Rural, no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56380-000 em favor de REQUERIDO(A): DENEILSON GOMES DA CRUZ, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: "Em sendo assim, **ratifico a curatela provisória** e, firme nos arts. 754, 755 e 487, I, todos do CPC, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS para decretar a interdição de DENEILSON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da carteira de Identidade/RG de nº 12.134.120 SDS/PE, inscrito no CPF/MF de nº 721.108.874-51, residente e domiciliado no Distrito de Caraíbas, S/N, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista -PE, CEP: 56830-000, **ao tempo em que nomeio como sua curadora a Sra. EDILMA MOTA GOMES CRUZ**, que fica vedada de dispor de bens móveis ou imóveis do interditando sem prévia autorização judicial, e que desempenhará o encargo para os atos da vida civil em atenção aos limites e diretrizes impostos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, mormente aqueles previstos no art. 6º da citada Lei de nº 13.146/2015". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. STA MARIA B VISTA, 12 de março de 2025, Eu, FERNANDO ANTONIO FERREIRA, digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

STA MARIA B VISTA, 12 de março de 2025.

Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado .